

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2018-2019

Junho 2018

Tel.: 21 303 32 00 Fax: 21 303 32 01 e-mail: erse@erse.pt www.erse.pt

ÍNDICE

| 1 | INTRO | DDUÇAO | 1 |
|-----|--------------|---|----|
| 2 | ATIVI | DADES E TARIFAS REGULADAS DE GÁS NATURAL | 3 |
| 3 | TARIF REG | FA DE USO DO TERMINAL DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E ASEIFICAÇÃO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO | 9 |
| 3.1 | Estr | utura geral da tarifa | 9 |
| 3.2 | Cust | os incrementais | 12 |
| 3.3 | Nova | a opção tarifária de Uso do Terminal | 13 |
| 4 | TARIF | FA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO | 17 |
| 4.1 | Estr | utura geral da tarifa | 17 |
| 4.2 | Cust | tos incrementais da Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo | 18 |
| 5 | TARIF | FA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE | 21 |
| 5.1 | Estr | utura geral da tarifa | 21 |
| 5.2 | Cust | tos incrementais | 22 |
| 5.3 | Opç | ões tarifárias de acesso às redes em alta pressão | 24 |
| 6 | PROD | OUTOS DE CAPACIDADE NAS INFRAESTRUTURAS DE ALTA PRESSÃO | 27 |
| 7 | TARIF | A DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR | 31 |
| 8 | TARIF | A DE USO GLOBAL DO SISTEMA | 35 |
| 9 | TARIF | A DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO | 37 |
| 9.1 | Estr | utura geral da tarifa | 37 |
| 9.2 | Cust | tos incrementais | 39 |
| 9.3 | | ar de consumo e demais características para aplicação de tarifas de acesso edes opcionais em Média Pressão e em Baixa Pressão > 10 000 m³ | 41 |
| | 9.3.1 | Limiar de consumo e demais características para aplicação de tarifas de acesso às redes opcionais em Média Pressão | 41 |
| | 9.3.2 | Limiar de consumo e demais características para aplicação de tarifas de acesso às redes opcionais em Baixa Pressão > 10 000 m3 | 42 |
| 9.4 | Opç | ões tarifárias de acesso às redes de distribuição | 42 |
| 10 | | LÕES DE CONSUMO NAS TARIFAS DE USO DAS REDES DE AP, MP E | 45 |
| 11 | TARIF | A DE COMERCIALIZAÇÃO | 49 |
| 12 | TARIF | AS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS | 51 |
| 12. | | ise da convergência das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para a a aditiva, para consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ | 52 |
| 12. | | ise da evolução das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para a a aditiva | 66 |
| 13 | ANÁL | ISE DAS OFERTAS COMERCIAIS DO MERCADO | 69 |
| 13. | 1 Ofer | tas Comerciais de Gás Natural para BP≤ no 1.º trimestre de 2018 | 70 |

| 13.2 Evolução das Ofertas Comerciais para BP ≤ | 74 |
|---|------|
| 14 COMPARAÇÃO DE PREÇOS DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL EM PORTUGAL E ESPANHA | 81 |
| 14.1 Tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de G | ás81 |
| 14.2 Tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo | 87 |
| 14.3 Tarifa de Acesso à Rede de Transporte | 90 |
| 14.3.1 Comparação de preços para modulações constantes e em função do consumo | 94 |
| 14.3.2 Comparação de preços em função da modulação | 95 |
| 14.3.2.1 Comparação de preços para clientes Industriais em AP, em função da modulação | 97 |
| 14.3.2.2 Comparação de preços para centros eletroprodutores, em função da modulação | 102 |
| ANEXO I ESTRUTURA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO E SUA | |
| APLICAÇÃO | 107 |
| ANEXO II LISTA DAS OFERTAS COMERCIAIS | 113 |
| A. Lista de Ofertas Comerciais - Consumidor Tipo 1 | 115 |
| B. Lista de Ofertas Comerciais - Consumidor Tipo 2 | 119 |
| C. Lista de Ofertas Comerciais - Consumidor Tipo 3 | 123 |

ÍNDICE DE FIGURAS

| Figura | 2-1 | - Decomposição da Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso | .4 |
|--------|-------|--|----|
| Figura | 2-2 - | Decomposição da Tarifa de Venda a Clientes Finais (não regulada) | .4 |
| Figura | 3-1 | - Perfil de pagamento do Terminal de Sines desagregada por função, em euros por dia1 | 15 |
| Figura | 3-2 - | Perfil de pagamento do Terminal de Sines com a nova tarifa agregada, em euros por dia1 | 15 |
| Figura | 10-1 | - Evolução do Preço médio das tarifas de acesso às redes em AP, MP e BP> em (t) e (t-1)4 | 16 |
| Figura | 10-2 | - Variação tarifária por nível de pressão e por escalão de consumo4 | 17 |
| Figura | 12-1 | - Convergência para a tarifa aditiva transitória nacional em BP \leq 10 000 m³5 | 53 |
| Figura | 12-2 | ? - Preço médio em BP ≤ 10 000 m³, por escalão de consumo, em percentagem da tarifa aditiva transitória5 | 54 |
| Figura | 12-3 | s - Distância das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para a tarifa aditiva transitória no ano gás 2018-20195 | 54 |
| Figura | 12-4 | Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Beiragás) | 55 |
| Figura | 12-5 | - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Dianagás)5 | 56 |
| Figura | 12-6 | - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Sonorgás)5 | 57 |
| Figura | 12-7 | - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Duriensegás)5 | 58 |
| Figura | 12-8 | - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Lisboagás)5 | 59 |
| Figura | 12-9 | - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Lusitaniagás)6 | 30 |
| Figura | 12-1 | 0 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Medigás)6 | 31 |
| Figura | 12-1 | 1 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Paxgás)6 | 32 |
| Figura | 12-1 | 2 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (EDP Gás SU)6 | 33 |
| Figura | 12-1 | 3 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Setgás)6 | 34 |
| Figura | 12-1 | 4 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Tagusgás)6 | 35 |
| Figura | 12-1 | 5 - Evolução do preço de energia para a tarifa aditiva, por escalão de consumo, até ao ano gás 2018-20196 | 36 |
| Figura | 12-1 | 6 - Evolução do preço do termo fixo para a tarifa aditiva, por escalão de consumo, até ao ano gás 2018-20196 | 37 |
| Figura | 14-1 | - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, entre Portugal e Espanha8 | 34 |
| Figura | 14-2 | - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, entre Portugal e Espanha8 | 34 |
| Figura | 14-3 | - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto anual)8 | 35 |
| Figura | 14-4 | - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto trimestral)8 | 35 |
| Figura | 14-5 | - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto mensal)8 | 36 |
| Figura | 14-6 | - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto diário)8 | 36 |

| Figura | 14-7 | - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, entre Portugal e Espanha88 |
|--------|--------|--|
| Figura | 14-8 | - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, entre Portugal e Espanha88 |
| Figura | 14-9 - | Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha (produto anual)89 |
| Figura | 14-10 |) - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha (produto trimestral)89 |
| Figura | 14-11 | - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha (produto mensal)90 |
| Figura | 14-12 | 2 - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha (produto diário)90 |
| Figura | 14-13 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados na rede de transporte em AP em Portugal e Espanha (modulação de 286 dias)95 |
| Figura | 14-14 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados na rede de transporte em AP em Portugal e Espanha (modulação de 213 dias)95 |
| Figura | 14-15 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)97 |
| Figura | 14-16 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Espanha (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)98 |
| Figura | 14-17 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (opção de curtas utilizações e contratos com duração superior a 1 ano)98 |
| Figura | 14-18 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)99 |
| Figura | 14-19 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)100 |
| Figura | 14-20 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Espanha (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)100 |
| Figura | 14-21 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (opção de curtas utilizações e contratos com duração superior a 1 ano)101 |
| Figura | 14-22 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)101 |
| Figura | 14-23 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)102 |
| Figura | 14-24 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Espanha (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)102 |
| Figura | 14-25 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal e Espanha (opção de curtas utilizações e contratos com duração superior a 1 ano) |
| Figura | 14-26 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)103 |
| Figura | 14-27 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)104 |
| Figura | 14-28 | - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Espanha (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)105 |

| Figura | 14-29 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal e Espanha (opção de curtas utilizações e contratos com duração superior a 1 ano) | 105 |
|--------|---|-----|
| Figura | 14-30 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano) | |

ÍNDICE DE QUADROS

| Quadro 3-1 - Preços da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL1 | 0 |
|--|---|
| Quadro 3-2 - Definição das variáveis de faturação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL | 1 |
| Quadro 3-3 - Multiplicadores aplicados aos produtos de capacidade no Terminal de GNL1 | 2 |
| Quadro 3-4 - Custos incrementais da tarifa de Uso do Terminal, para o ano gás 2018-20191 | 3 |
| Quadro 4-1 - Definição das variáveis de faturação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo1 | 7 |
| Quadro 4-2 - Multiplicadores aplicados aos produtos de capacidade no Armazenamento Subterrâneo1 | 8 |
| Quadro 4-3 - Custos nivelados da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo, no ano gás 2018-20191 | 9 |
| Quadro 5-1 - Definição das variáveis de faturação da tarifa de Uso da Rede de Transporte2 | 1 |
| Quadro 5-2 - Variáveis de faturação da tarifa de Uso da Rede de Transporte2 | 2 |
| Quadro 5-3 - Estrutura dos custos incrementais da rede de transporte2 | 3 |
| Quadro 5-4 - Fatores multiplicativos da tarifa flexível em AP2 | 5 |
| Quadro 5-5 - Fatores multiplicativos da tarifa flexível diária em AP2 | 6 |
| Quadro 6-1 - Produtos de capacidade de curto prazo nas tarifas das infraestruturas de Alta Pressão2 | 7 |
| Quadro 6-2 - Multiplicadores dos produtos de capacidade de curto prazo no Terminal de GNL2 | 8 |
| Quadro 6-3 - Multiplicadores dos produtos de capacidade de curto prazo no Armazenamento subterrâneo2 | 8 |
| Quadro 6-4 - Multiplicadores dos produtos de capacidade de curto prazo na rede de Transporte2 | _ |
| | 9 |
| Quadro 7-1 - Alocação dos custos de Operação Logística de Mudança de Comercializador por nível de pressão | |
| | 3 |
| nível de pressão3 | 3 |
| nível de pressão | 3 0 4 |
| nível de pressão | 3 0 4 9 |
| nível de pressão | 3 0 4 9 |
| nível de pressão | 3 0 4 9 1 |
| nível de pressão | 3 0 4 9 1 2 |
| nível de pressão | 3 0 4 9 1 2 3 |
| nível de pressão | 3 0 4 9 1 2 3 7 |
| nível de pressão | 3 0 4 9 1 2 3 7 1 |

| Quadro 14-9 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP (longas e curtas utilizações) | 92 |
|--|----|
| Quadro 14-10 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP (opção flexível exclusivamente mensal) | 92 |
| Quadro 14-11 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP (opção flexível diária) | 93 |
| Quadro 14-12 - Precos da tarifa de Uso da Rede de Transporte e Distribuição, em Espanha | 94 |

1 INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta a estrutura das tarifas das atividades reguladas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito, de Uso do Armazenamento Subterrâneo, de Operação Logística de Mudança de Comercializador, de Uso da Rede de Transporte, de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Distribuição e de Comercialização, assim como a estrutura das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais.

Com o início de um novo período de regulação, em julho de 2016, foram elaborados estudos onde se analisou a adequação da estrutura das tarifas por atividade regulada. Esses estudos conduziram à alteração da estrutura da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo e das tarifas de Uso da Rede de Distribuição.

No ano gás 2018-2019 mantém-se a estrutura das tarifas por atividade regulada, assegurando estabilidade na estrutura das tarifas no período de regulação. Todavia, é introduzida a tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador, na sequência do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, que aprovou o regime jurídico aplicável à atividade de operação logística de mudança de comercializador.

A necessidade de adaptar a regulamentação do setor do gás natural ao referido Decreto-Lei, às disposições sobre tarifa social constantes na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, e ao Código de Rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás, aprovado pelo Regulamento (CE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março, conduziu a uma revisão do Regulamento Tarifário e do Regulamento de Relações Comerciais no início de 2018. Esta revisão conduziu às seguintes alterações:

- Alteração dos prazos para a apresentação da proposta tarifária e subsequente processo de consulta, aprovação e fixação de tarifas anuais, tendo todo o processo sido antecipado 15 dias, visando cumprir a obrigação de publicação das tarifas de uso da rede de transporte 30 dias antes da sua aplicação. Esta alteração resulta na solicitação de parecer ao Conselho tarifário até 31 de março e na publicação das tarifas até 1 de junho.
- Alteração da vigência das tarifas de uso da rede de transporte aplicáveis nas interligações, de ano gás (julho-junho) para ano de atribuição de capacidade (outubro-setembro).
- Concretização da autonomização da atividade de operação logística de mudança de comercializador, definindo os relacionamentos tarifários e os fluxos financeiros associados à execução desta atividade pelo operador logístico de mudança de comercializador designado por lei.
- Adequação do enquadramento regulamentar de financiamento da tarifa social à legislação vigente.

No capítulo 2 são sistematizadas todas as atividades e tarifas reguladas no setor do gás natural e o racional subjacente ao cálculo dos custos incrementais como metodologia de determinação da estrutura tarifária.

Nos capítulos 3 a 11 é descrita a estrutura das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito, de Uso do Armazenamento Subterrâneo, de Operação Logística de Mudança de Comercializador, de Uso da Rede de Transporte, de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Distribuição e de Comercialização.

O capítulo 12 é dedicado à estrutura das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, analisando-se a sua convergência tarifária.

No capítulo 13 comparam-se as ofertas de mercado dos diversos comercializadores.

No capítulo 14 é apresentada uma comparação das tarifas de Acesso às Infraestruturas do Terminal de GNL, ao Armazenamento Subterrâneo e às Redes de Transporte, em Portugal e em Espanha, considerando as tarifas atualmente em vigor em Espanha e as tarifas a vigorar em Portugal a partir de 1 de julho de 2018.

Em anexo é apresentada a estrutura definida para as taxas de ocupação do subsolo, incluído uma caracterização das taxas efetivamente pagas.

2 ATIVIDADES E TARIFAS REGULADAS DE GÁS NATURAL

No quadro regulamentar em vigor estão definidas as tarifas para cada uma das atividades reguladas, determinadas de modo a proporcionar os proveitos regulados. As atividades reguladas são as seguintes:

- Receção, armazenamento e regaseificação de GNL.
- Armazenamento subterrâneo.
- Operação Logística de Mudança de Comercializador.
- · Gestão técnica global do sistema.
- Transporte de gás natural.
- Distribuição de gás natural.
- Compra e venda de gás natural.
- Comercialização de gás natural.

As tarifas de Acesso às Redes, pagas por todos os consumidores independentemente do seu modo de participação no mercado, são obtidas por soma das tarifas de Operação Logística de Mudança de Comercializador, de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Transporte e de Uso da Rede de Distribuição. Quer os preços de gás natural praticados no mercado, quer os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, incluem as tarifas de Acesso às Redes.

Desde julho de 2010 são aplicadas tarifas transitórias aos clientes dos comercializadores de último recurso com consumos anuais superiores a 10 000 m³. Em janeiro de 2013 todas as tarifas de Venda a Clientes Finais publicadas pela ERSE passaram a ter um caráter transitório.

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais resultam da soma da tarifa de Acesso às Redes com a tarifa de Energia transitória e a tarifa de Comercialização de gás natural. Na atividade de Compra e Venda de Gás Natural dos Comercializadores de Último Recurso incluem-se, para além dos custos de aquisição de gás natural, os custos associados com a receção, armazenamento e regaseificação de GNL, os custos de armazenamento subterrâneo e os custos com a entrada na rede de transporte resultantes do pagamento das tarifas destas infraestruturas.

No regime de mercado, os clientes negoceiam livremente contratos de fornecimento de gás natural com o comercializador de mercado que inclui todos os serviços prestados ao longo da cadeia de valor, sendo o comercializador responsável pelo pagamento das tarifas de Acesso às Redes. Nesta situação o comercializador assumirá também o pagamento das tarifas de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, de Armazenamento Subterrâneo e de Entrada na Rede de Transporte, consoante a utilização que venha a fazer destas infraestruturas.

Em alternativa, os clientes podem registar-se diretamente como agentes de mercado, pagando a tarifa de Acesso às Redes pela utilização das redes de transporte e de distribuição, negociando bilateralmente com os fornecedores de gás natural o preço de gás e pagando o acesso das infraestruturas ligadas à rede de transporte – receção, armazenamento e regaseificação de GNL e armazenamento subterrâneo e entrada na RNT – consoante a utilização que delas façam.

As duas figuras seguintes esquematizam a composição das várias tarifas e atividades que compõem a tarifa transitória de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso e a tarifa de Venda a Clientes Finais (não regulada).

Figura 2-1 - Decomposição da Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso

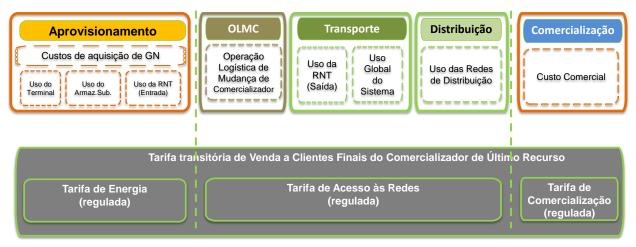
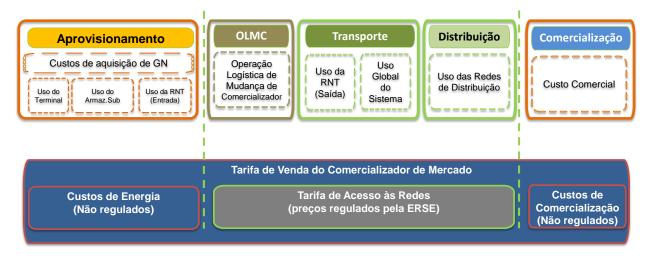


Figura 2-2 - Decomposição da Tarifa de Venda a Clientes Finais (não regulada)



No Decreto-Lei n.º 30/2006, na redação do Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, é consagrado no cálculo das tarifas, entre outros, o princípio da "inexistência de subsidiações cruzadas entre atividades e entre clientes, através da adequação das tarifas aos custos e da adoção do princípio da aditividade". O sistema tarifário é aditivo, na medida em que, quer as tarifas de Acesso às Redes quer as tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, são dadas pela soma das tarifas correspondentes a cada uma das atividades, já que a cada atividade regulada da cadeia de valor está associada uma tarifa.

RELAÇÃO ENTRE TARIFAS E CUSTOS

Para cada uma das atividades reguladas devem ser identificados os serviços que lhe estão associados. Para cada um destes serviços devem ser definidas as variáveis físicas mais adequadas à valorização dos encargos efetivamente causados pelo serviço fornecido a cada cliente. Este conjunto de variáveis físicas e as suas regras de medição constituem os termos a faturar de cada uma das tarifas.

Para cada tarifa por atividade procura-se que as variáveis de faturação utilizadas traduzam os custos efetivamente causados. Os preços destas variáveis de faturação são determinados por forma a apresentarem uma estrutura aderente à estrutura dos custos marginais ou incrementais, sendo previstos escalamentos que permitam assegurar os proveitos permitidos em cada atividade regulada e que garantam o equilíbrio económico-financeiro das empresas.

No Decreto-Lei n.º 30/2006, na redação do Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, é ainda consagrado o princípio da "transmissão dos sinais económicos adequados a uma utilização eficiente das redes e demais infraestruturas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN)", o que é fundamental, não só como medida de incentivo à eficiência das empresas reguladas, mas também como garantia de equidade de tratamento entre os vários consumidores de gás natural.

Com efeito, a regra geral de determinação de preços eficientes estabelece que o preço de cada bem ou serviço deve ser igual ao seu custo marginal de produção. Caso se verifique esta igualdade, cada consumidor paga efetivamente os custos associados ao bem ou serviço que adquiriu. Estes preços induzem uma afetação ótima de recursos e permitem atingir a máxima eficiência económica do sistema de gás natural.

Num contexto de mercado concorrencial, os custos marginais determinam o preço num ponto em que são iguais ou superiores ao custo médio. Assim sendo, as empresas obtêm a sua rentabilidade económica praticando preços eficientes. O ótimo social coincide com o ótimo económico no ponto onde se conjuga a minimização dos custos com a maximização do bem estar social, verificando-se uma igualdade entre custos médios, custos marginais e preços. Para que o ótimo seja atingido é necessário que o custo marginal em causa reflita todos os custos sociais envolvidos no processo produtivo.

A eficiência na afetação de recursos é conseguida quando o custo social de produzir mais uma unidade iguala o valor que a sociedade está disposta a pagar por essa mesma unidade adicional.

Caso não se verifique esta igualdade, com uma alteração da quantidade produzida e, consequentemente, do seu valor, é possível um aumento de bem-estar. Este tipo de eficiência na afetação de recursos é denominada por eficiência Pareto, onde nenhum agente económico pode melhorar o seu bem-estar sem provocar uma diminuição do nível de bem-estar de outro agente económico.

A aproximação das tarifas aos custos marginais é um princípio importante de regulação, consagrado na legislação do setor do gás natural, mas não o único. No enquadramento legal do SNGN existem ainda os princípios da "igualdade de tratamento e oportunidades", da "harmonização dos princípios tarifários" e do "equilíbrio económico e financeiro" das empresas do setor.

Para atingir o equilíbrio económico-financeiro das empresas bastaria permitir que as empresas recuperassem os seus custos totais, incluindo uma remuneração adequada do capital investido. Contudo, não é suficiente garantir que as receitas proporcionadas pelas tarifas sejam iguais aos proveitos permitidos. Tem de se verificar simultaneamente se não existe subsidiação cruzada entre grupos de clientes, o que implica uma análise desagregada dos proveitos de cada atividade por grupo de clientes. Por outro lado, deve-se verificar se as tarifas estão a fornecer os sinais apropriados aos agentes para um uso eficiente do gás natural através da análise dos diversos termos que as constituem. Os custos marginais devem ser utilizados como elementos orientadores dos sinais preço a transmitir aos consumidores e aos fornecedores dos diversos serviços de modo a influenciar o seu comportamento no sentido da máxima eficiência.

Uma vez definidas as variáveis físicas e as respetivas regras de medição para a faturação de cada serviço regulado, devem ser determinados os custos marginais associados a cada uma delas. O custo marginal associado a cada uma das variáveis físicas consideradas corresponde ao custo da prestação de uma unidade adicional dessa variável. Este custo marginal pode ter uma discriminação temporal e também espacial, ou seja, pode depender do momento no tempo e da localização geográfica do consumo. Para a determinação de cada um destes custos podem ser adotadas diversas metodologias.

As regras de determinação das variáveis físicas de cada tarifa por atividade ou de serviço regulado, os custos marginais ou incrementais associados a cada uma dessas variáveis com uma discriminação temporal e espacial, e a correspondente estrutura de preços das várias tarifas, que se obtém por aplicação do escalamento aos custos marginais ou incrementais, constituem a estrutura tarifária.

DETERMINAÇÃO DOS CUSTOS INCREMENTAIS

Os custos incrementais são calculados através da metodologia dos custos incrementais médios de longo prazo. O cálculo do custo incremental consiste no quociente entre o valor atualizado dos acréscimos de investimento (CAPEX), incluindo os respetivos custos de operação e manutenção (OPEX), e o valor atualizado dos acréscimos de procura que estão na origem e justificam a necessidade desses investimentos.

O cálculo dos custos incrementais aplica-se em situações em que os investimentos são efetuados ao longo do tempo por forma a satisfazer os sucessivos acréscimos de procura. Designam-se por custos incrementais e não por custos marginais, dado se tratar da relação entre dois acréscimos e não da derivada do custo total em relação à procura total satisfeita. Nos casos em que os investimentos nas infraestruturas são concentrados no tempo, existindo uma grande sobrecapacidade inicial, é aplicado o conceito de custos nivelados.

Os custos nivelados são determinados pelo quociente entre a anuidade do valor atualizado dos custos de capital, associados aos investimentos e dos custos de operação e manutenção durante o seu tempo de vida útil, e a procura de projeto que é possível satisfazer. Este custo nivelado de médio e longo prazo está mais associado às quantidades de procura previstas em fase de projeto, do que à procura efetivamente ocorrida, pois é a máxima procura prevista que o justifica.

O CONCEITO DE ESCALAMENTO

Se os custos marginais ou incrementais dos diversos serviços regulados permitirem assegurar as receitas que proporcionam o equilíbrio económico-financeiro da empresa, ou seja, os proveitos a proporcionar em cada atividade, então o preço associado às variáveis de faturação de cada tarifa deverá ser igual ao respetivo custo marginal.

Se esta igualdade não se verificar, os preços associados às diversas variáveis de faturação de cada tarifa devem ser corrigidos por fatores multiplicativos ou aditivos, ou seja, escalados para proporcionar os proveitos permitidos em cada atividade. Assim, a estrutura de cada tarifa escalada deve refletir a estrutura dos custos marginais, termo a termo. Esta condição salvaguarda a utilização eficiente do sistema de gás natural em cada uma das atividades, assegurando igualmente a recuperação dos proveitos permitidos em cada atividade de acordo com as regras definidas no Regulamento Tarifário.

A escolha do método de escalamento deve ser feita de modo a não distorcer as decisões de consumo, isto é, as componentes da procura mais elásticas ao preço devem suportar uma menor proporção de escalamento (Regra de Ramsey-Boiteux). Esta abordagem requer informação sobre elasticidades procura/preço. O escalamento multiplicativo, em que todos os custos marginais são multiplicados pelo mesmo fator, e em que a receita é adaptada aos custos, é preferível pois (i) preserva o rácio entre os

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2018-2019

Atividades e Tarifas Reguladas de Gás Natural

preços, que coincide com as relações entre os custos marginais; (ii) faz com que o equilíbrio se mantenha dinamicamente; e, (iii) responsabiliza os consumidores pelos encargos que provocam, induzindo uma procura mais eficiente.

3 TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GÁS NATURAL LIQUEFEITO

O terminal de receção, armazenamento e regaseificação de GNL entrou em operação em 2004, desempenhando as seguintes atividades:

- Receção de GNL através das instalações portuárias de descarga dos navios metaneiros, com possibilidade de acostagem de navios metaneiros com capacidades entre 40 000 m³ e 216 000 m³ de GNL. Atualmente, o terminal tem a capacidade de receber anualmente 59 navios e o caudal de descarga de um navio é 10 000 m³ GNL/hora.
- Armazenagem de GNL em 3 tanques com uma capacidade total de 390 000 m³ GNL (2 tanques de 120 000 m³ GNL e 1 tanque de 150 000 m³ GNL) e 370 000 m³ GNL de capacidade útil.
- Regaseificação e emissão de gás natural com uma capacidade (nominal) de emissão para a RNT de 1 125 000 m³/hora e uma capacidade de ponta de 1 350 000 m³/hora.
- Carregamento de camiões cisterna com 3 baías de enchimento, com a capacidade de carregamento de 36 camiões cisterna de GNL por dia.
- Carregamento de navios metaneiros de GNL com um caudal de 1 500 m³ GNL/hora.

3.1 ESTRUTURA GERAL DA TARIFA

A tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL deve proporcionar os proveitos permitidos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL de acordo com o estabelecido no Regulamento Tarifário. Esta tarifa é composta por preços de capacidade contratada (os utilizadores pagam pela capacidade que contratam mesmo que não a utilizem), de energia e por um termo fixo, sendo os preços aplicados de forma separada para cada serviço prestado, conforme se apresenta no Quadro 3-1.

Tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito

Quadro 3-1 - Preços da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL

| Serviço | Preço capacidade de armazenamento contratada | Preço energia entregue | Preço energia recebida | Preço capacidade de regaseificação contratada | Preço termo fixo camiões | Aplicação |
|----------------|---|---------------------------|---------------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| Receção | - | - | ✓ | - | - | - |
| Armazenamento | Р | - | - | - | - | - |
| Pagasaifianaão | - | √ | - | Р | - | Regaseificação de GNL |
| Regaseificação | - | - | - | - | ✓ | Carregamento GNL |

Nota: P = Preços diferenciados segundo o produto de capacidade

Para o serviço de receção de GNL considera-se um preço de energia, aplicável à energia recebida no terminal sob a forma liquefeita, a partir do transporte marítimo, definido em euros por kWh.

Para o serviço de armazenamento de GNL consideram-se preços de capacidade de armazenamento contratada, aplicáveis à capacidade de armazenamento contratada com diferentes horizontes temporais (anual, trimestral, mensal ou diário), definidos em euros por (kWh/dia)/mês ou euros por (kWh/dia)/dia.

Para o serviço de regaseificação de GNL consideram-se preços de capacidade de regaseificação contratada, aplicáveis à capacidade de regaseificação contratada das entregas à RNTGN em diferentes horizontes temporais (anual, trimestral, mensal, diário e intradiário), definidos em euros por (kWh/dia)/mês, euros por (kWh/dia)/dia. Para o serviço de regaseificação de GNL considera-se ainda um preço de energia, aplicável ao volume de energia regaseificado, definido em euros/kWh.

Para o serviço de carregamento de GNL aplicável às entregas a camiões cisternas de GNL considera-se um preço fixo, aplicável ao carregamento de camiões cisternas, definido em euros por camião.

No Quadro 3-2 apresenta-se a definição das variáveis de faturação aplicáveis na tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL.

Quadro 3-2 - Definição das variáveis de faturação da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL

| Serviço | Variáveis de faturação | Definição |
|----------------|---|---|
| Receção | Energia recebida (euros por kWh) | Volume mensal de gás natural recebido no terminal sob a forma liquefeita, a partir do transporte marítimo. |
| Armazenamento | Capacidade de armazenamento contratada (euros por (kWh/dia)/mês; euros por (kWh/dia)/dia) | Valor da capacidade reservada pelo agente nos procedimentos de atribuição de capacidade. A capacidade contratada pode ser estruturada em produtos com diferentes horizontes temporais, correspondendo cada produto ao direito de utilização da capacidade do valor contratado durante todos os dias do período temporal correspondente. A capacidade de armazenamento contratada refere-se às existências de energia armazenada determinadas às 24h de cada dia. |
| Regaseificação | Preço capacidade de regaseificação contratada (euros por (kWh/dia)/mês; euros por (kWh/dia)/dia) | Valor da capacidade reservada, pelo agente de mercado no processo de atribuição de capacidade. A capacidade contratada pode ser estruturada em produtos com diferentes horizontes temporais, correspondendo cada produto ao direito de utilização da capacidade do valor contratado durante todos os dias do período temporal correspondente. |
| | Energia entregue (euros por kWh) | Volume mensal de gás natural entregue na RNTGN, medido no ponto de entrega de gás natural à rede de transporte. |
| | N.º camiões | Número de carregamentos de camiões cisterna. |

Os preços dos produtos de capacidade com um prazo inferior a um ano são relacionados com os produtos anuais através de fatores multiplicativos.

A definição dos preços de curto prazo bem como a escolha do valor do multiplicador devem garantir que, por um lado, não sejam desencorajadas as reservas de longo prazo de modo a justificar o investimento nas infraestruturas e a justa recuperação de receitas pelo operador da rede de transporte e, por outro lado, não sejam criadas barreiras à contratação de curto prazo prejudicando-se a flexibilidade tarifária e a entrada de novos agentes no mercado. Os multiplicadores definidos condicionam o comportamento dos utilizadores, uma vez que cada agente de mercado vai adotar uma utilização temporal por forma a minimizar a sua fatura.

Os multiplicadores devem aumentar com a diminuição da maturidade do produto, incentivando-se uma programação que confira maior previsibilidade à gestão do sistema.

No Quadro 3-3 apresentam-se os multiplicadores aplicados nos produtos do Terminal de GNL, nomeadamente aos produtos trimestral, mensal, diário e intradiário.

Quadro 3-3 - Multiplicadores aplicados aos produtos de capacidade no Terminal de GNL

| Terminal GNL | Produto trimestral | Produto mensal | Produto diário | Produto intradiário |
|---|--------------------|----------------|----------------|---------------------|
| Capacidade de regaseificação contratada | 1,3 | 1,5 | 2,0 | 2,2 |
| Capacidade de armazenamento contratada | 1,0 | 1,0 | 1,0 | |

Dada a ausência de congestionamentos na infraestrutura justifica-se a adoção de multiplicadores superiores a 1 nos produtos de curto prazo na variável de capacidade de regaseificação contratada, no entanto, não deve ser negligenciada a importância de oferecer flexibilidade aos comercializadores entrantes.

O preço do produto trimestral da variável de capacidade de regaseificação contratada é obtido pelo produto do multiplicador com valor 1,3 ao preço do produto de referência anual. O produto mensal da variável de capacidade de regaseificação contratada é oferecido antes do início do mês, aplicando-se um multiplicador de 1,5 ao preço do produto de referência anual. Ao produto diário e intradiário aplicam-se multiplicadores de 2 e 2,2, respetivamente, ao preço do produto de referência anual. Os produtos de curto prazo da capacidade de armazenamento contratada apresentam multiplicadores unitários na medida em que essa capacidade é condicionada pelo descarregamento discreto dos barcos e regaseificação contínua da energia entregue em 7 dias. Desta forma, o diagrama de utilização do armazenamento apresenta uma forma triangular, não perfilável por produtos retangulares.

3.2 CUSTOS INCREMENTAIS

Os preços da tarifa de Uso do Terminal devem ser determinados por forma a fornecer os sinais adequados aos agentes de mercado, incentivando o uso eficiente da infraestrutura do terminal. Para tal, a estrutura de preços da tarifa de Uso do Terminal deve ser aderente à estrutura dos custos incrementais médios de longo prazo.

No ano gás 2016-2017 atualizaram-se os custos incrementais médios de longo prazo para cada uma das variáveis de faturação da tarifa de Uso do Terminal: capacidade, energia e carregamento de camiões cisterna, para as funções de receção de GNL, de armazenamento de GNL e de regaseificação de GNL. No ano gás 2018-2019 mantém-se a estrutura tarifária do ano gás 2016-2017, estabelecida no documento "Estrutura Tarifária no ano gás 2016-2017", assegurando estabilidade na estrutura das tarifas no período de regulação.

Para o ano gás 2018-2019, adotam-se fatores de escalamento diferenciados por serviço (receção, armazenamento e regaseificação). O preço de capacidade do serviço de armazenamento de GNL foi calculado para que fosse igual ao máximo de dois valores: (i) preço do produto mensal do armazenamento subterrâneo, incluindo injeção e extração, adicionado do custo das perdas totais de energia no armazenamento subterrâneo; (ii) custo incremental de capacidade de armazenamento.

Assim, garante-se que o preço de armazenamento de gás no terminal não é inferior ao preço do armazenamento subterrâneo. O máximo dos dois valores é o preço do armazenamento subterrâneo, sendo aplicado um fator de escala igual a 1,5. O preço de energia do serviço de receção de GNL foi calculado através da aplicação de um fator de escala de 1,0. Os preços de capacidade e energia do serviço de regaseificação de GNL foram calculados através da aplicação de um fator de escala de 1,0 aos custos incrementais de regaseificação, por forma a obter os proveitos da atividade de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL. O custo incremental da função de carregamento dos camiões cisterna é escalado com um fator de 1,0. No Quadro 3-4 apresentam-se os custos incrementais da tarifa de Uso do Terminal, para o ano gás 2018-2019.

Quadro 3-4 - Custos incrementais da tarifa de Uso do Terminal, para o ano gás 2018-2019

| Custos incrementais Tarifa de Uso do Terminal | | Ano gás 2018/2019 |
|--|-----------------|----------------------|
| Energia Receção | €/kWh | 0,00004491 |
| Capacidade de armazenamento | €/(kWh/dia)/dia | 0,00001445 |
| Capacidade de regaseificação | €/(kWh/dia)/mês | 0,00501682 |
| Energia Regaseificação | €/kWh | 0,00011380 |
| Termo fixo carga camiões cisterna | €/camião | 172,92 |

3.3 Nova opção tarifária de Uso do Terminal

O Terminal de GNL tem observado uma utilização com elevada volatilidade, o que associado às suas características naturais de funcionamento, prejudica a sua utilização por agentes de mercado de menor dimensão e consequentemente pode representar uma barreira à entrada de novos agentes no mercado. Estas características de funcionamento são condicionadas, por um lado, pelo aprovisionamento ser efetuado de forma discreta e com grandes indivisibilidades devido à dimensão dos navios metaneiros e, por outro lado, pela regaseificação e injeção de gás natural na rede de transporte para abastecimento do consumo das várias carteiras dos comercializadores ser efetuada de forma contínua, o que obriga à constituição de armazenamento sobre a forma de GNL no terminal. Esta necessidade de constituição de armazenamento sobre a forma de GNL no terminal representa um custo de logística praticamente constante ao longo do ano, independentemente da dimensão da carteira do comercializador, situação muito penalizadora, por um lado, para os comercializadores de pequena dimensão prejudicando a sua entrada no mercado e, por outro lado, para o próprio terminal prejudicando uma maior utilização desta infraestrutura.

A ERSE, reconhecendo este problema tem vindo a tomar diligências ao longo dos últimos anos no sentido de minimizar as barreiras à utilização do terminal de GNL por agentes de mercado de menor dimensão, nomeadamente:

- a) Aprovação do mecanismo de trocas reguladas de GNL que incentive o comercializador incumbente a trocar GNL com outros agentes de mercado de menor dimensão;
- b) Aprovação de regras para contratação e nomeação de gás natural da rede de transporte para o terminal de GNL em contra fluxo, com preços nulos, permitindo, por um lado, que agentes de pequena dimensão beneficiem da flexibilidade proporcionada pelo terminal e por outro lado, viabilizando o abastecimento de consumidores isolados da rede nacional de transporte e abastecidos por GNL no terminal,

Adicionalmente a Diretiva n.º 13/2017, de 21 de setembro, que aprovou o Manual de Procedimentos de Acesso às Infraestruturas (MPAI), estabelece um novo mecanismo de atribuição de capacidade no terminal de GNL, que facilita a utilização do terminal de GNL por agentes de mercado de menor dimensão no SNGN. A nova modalidade de atribuição de capacidade, designada por Mecanismo de Continuidade, complementa o modelo existente, sendo que a adesão por parte dos agentes de mercado é voluntária e pressupõe um exercício de coordenação entre agentes aderentes.

Este mecanismo carece para a sua aplicação da publicação dos preços dos produtos/serviços que permitem a sua utilização pelos utilizadores da infraestrutura e bem como da definição das regras de detalhe relativas à sua parametrização operacional.

O Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 415/2016, de 29 de abril, previu no n.º 3 do artigo 35.º, a possibilidade dos preços da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, serem aplicados de forma agregada a todos os serviços prestados pelo terminal.

Neste contexto, considerando a existência das regras aprovadas pelo MPAI que desenharam e criaram as regras de operacionalização deste produto/serviço, a ERSE apresenta para o ano gás 2018-2019 uma proposta das variáveis e dos preços a aplicar.

As variáveis de faturação da nova opção tarifária dos serviços agregados são as associadas ao serviço de regaseificação, isto é, energia regaseificada e capacidade contratada de regaseificação.

O preço aplicável à energia regaseificada é determinado pela soma do preço de energia do serviço de regaseificação com o preço de energia de receção e uma parcela, em €/kWh, que recupera 34% das receitas do serviço de Armazenamento de GNL. O preço aplicável à capacidade de regaseificação é determinado pela soma do preço de capacidade do serviço de regaseificação com uma parcela que recupera 66% das receitas do serviço de Armazenamento de GNL. Os preços de capacidade de regaseificação são diferenciados no tempo (produtos anuais, trimestrais, mensais e diários), aplicando-se os multiplicadores do Quadro 3-3. As percentagens de alocação dos custos com a função de armazenamento de GNL aos termos de energia (34%) e capacidade (66%), são determinados de modo a preservar-se a estrutura de receitas do serviço de regaseificação.

Considerando a procura para o ano gás 2018-2019, apresentada no documento da "Caracterização da procura para 2018-2019", apresenta-se na Figura 3-1 o perfil de pagamento do terminal considerando o pagamento dos diferentes serviços de receção, armazenamento de GNL e regaseificação, em separado.

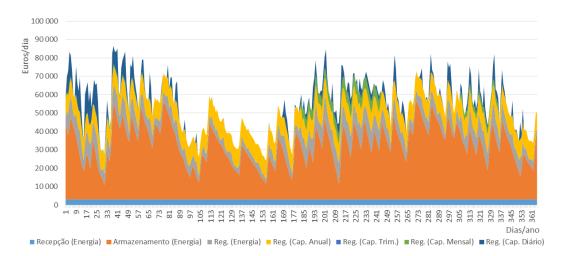
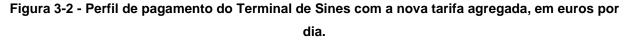
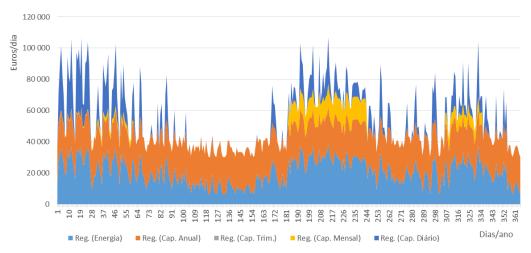


Figura 3-1 - Perfil de pagamento do Terminal de Sines desagregada por função, em euros por dia.

Considerando a energia de regaseificação e a capacidade contratada de regaseificação para o ano gás 2018-2019, apresentada no documento da "Caracterização da procura para 2018-2019", apresenta-se na Figura 3-2 o perfil de pagamento do terminal com a nova opção tarifária dos serviços agregados. Como esperado, o perfil de pagamento diário é aderente ao perfil de energia regaseificada.





ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2018-2019

Tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito

Conforme referido pelo CT, a introdução desta nova opção tarifária no Terminal de GNL associada ao novo Mecanismo de Continuidade está condicionada à definição de regras de detalhe para a definição da parametrização operacional deste mecanismo, nomeadamente, contratação de capacidade, limites operacionais de utilização dos tanques, entre outros. A ERSE concorda com esta proposta aprovando para o ano gás 2018-2019 os preços desta tarifa, ficando a sua aplicação condicionada à definição das referidas regras.

4 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo deve proporcionar os proveitos permitidos da atividade de Armazenamento Subterrâneo de Gás Natural, nos termos definidos no RT.

O Armazenamento Subterrâneo de gás natural pode ser caracterizado como:

- Capacidade máxima de injeção no armazenamento subterrâneo de 2,9 milhões m³/dia (34 GWh/dia).
- Capacidade máxima de extração do armazenamento subterrâneo de 7,2 milhões m³/dia (86 GWh/dia).
- O armazenamento subterrâneo é constituído por 6 cavernas, com um volume total de armazenamento de 6,348 TWh.
- A capacidade técnica total de armazenamento é de 3,967 TWh e o volume total do cushion gas é de 2,381 TWh.

4.1 ESTRUTURA GERAL DA TARIFA

A tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo é composta pelos seguintes preços:

- Preço de energia injetada, definido em euros por kWh.
- Preço de energia extraída, definido em euros por kWh.
- Preço de capacidade de armazenamento contratada, definido em euros por (kWh/dia)/mês ou (kWh/dia)/dia.

No Quadro 4-1 apresenta-se a definição das variáveis de faturação aplicáveis na tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo.

Quadro 4-1 - Definição das variáveis de faturação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo

| Variáveis de faturação | Definição |
|---|--|
| Energia injetada (kWh) | Quantidade de energia entregue a uma infraestrutura de armazenamento subterrâneo, a partir da rede de transporte de gás natural. |
| Energia extraída (kWh) | Quantidade de energia entregue por uma infraestrutura de armazenamento subterrâneo à rede de transporte de gás natural. |
| Capacidade de armazenamento contratada (euros por (kWh/dia)/mês) (euros por (kWh/dia)/dia) | Valor da capacidade reservada pelo agente de mercado nos processos de atribuição de capacidade, constituindo um direito de utilização de capacidade com pagamento de caráter vinculativo independentemente do uso efetivo, para diversos horizontes temporais. |

Refira-se que a expansão de capacidade de armazenamento permite a sua utilização não só para fins comerciais mas também como instrumento principal de gestão de balanços dos agentes de mercado. A gestão de balanços e a constituição de reservas estratégicas são as principais vocações do armazenamento subterrâneo em Portugal. O operador do armazenamento subterrâneo deve assegurar a não discriminação entre os utilizadores ou as categorias de armazenamento, o que concorre para sustentar a ideia do estabelecimento de uma mesma tarifa de armazenamento, sem discriminar face ao "tipo" de armazenamento.

Os preços dos produtos de capacidade de prazo inferior a um ano são relacionados com os produtos anuais através de coeficientes multiplicativos.

A definição dos preços de curto prazo bem como a escolha do valor do multiplicador deve garantir que, por um lado, não sejam desencorajadas as reservas de longo prazo de modo a justificar o investimento nas infraestruturas e a justa recuperação de receitas pelo operador da infraestrutura e, por outro lado, não sejam criadas barreiras à contratação de curto prazo prejudicando-se a flexibilidade tarifária e a entrada de novos agentes no mercado. Os multiplicadores definidos condicionam o comportamento dos utilizadores, uma vez que cada agente de mercado vai adotar uma utilização temporal de forma a minimizar a sua fatura.

Os multiplicadores devem aumentar com a diminuição da maturidade do produto, incentivando-se uma programação que confira maior previsibilidade à gestão do sistema. No Quadro 4-2 apresentam-se os multiplicadores aplicados nos produtos do Armazenamento Subterrâneo, nomeadamente para os produtos trimestral, mensal e diário.

Quadro 4-2 - Multiplicadores aplicados aos produtos de capacidade no Armazenamento Subterrâneo

| Armazenamento Subterrâneo | Produto trimestral | Produto mensal | Produto diário |
|--|--------------------|----------------|----------------|
| Capacidade de armazenamento contratada | 1,00 | 1,05 | 1,10 |

Nas situações de ausência de congestionamento justifica-se a adoção de multiplicadores superiores a 1 nos produtos de mais curto prazo, no entanto, reduzidos para dar flexibilidade aos comercializadores entrantes.

4.2 CUSTOS INCREMENTAIS DA TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

Os preços da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo devem ser determinados por forma a fornecer os sinais adequados aos agentes de mercado, incentivando o uso eficiente da infraestrutura do

Armazenamento Subterrâneo. Para tal, a estrutura de preços da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo deve ser aderente à estrutura de custos incrementais médios de longo prazo.

No ano gás 2016-2017 atualizaram-se os custos incrementais para cada uma das variáveis de faturação da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo: energia nas funções de injeção e extração de gás para/do Armazenamento Subterrâneo e capacidade de armazenamento de gás natural. No ano gás 2018-2019 mantém-se a estrutura tarifária do ano gás 2016-2017, estabelecida no documento "Estrutura Tarifária no ano gás 2016-2017", assegurando estabilidade na estrutura das tarifas no período de regulação.

Para o ano gás 2018-2019, adotam-se fatores de escalamento diferenciados por serviço (injeção/extração e armazenamento). Os preços energia de injeção/extração de gás foram calculados através da aplicação de um fator de escala de 4,5 aos custos incrementais de injeção/extração e o preço de capacidade de armazenamento foi calculado através da aplicação de um fator de escala de 9,0 aos custos incrementais de capacidade de armazenamento, por forma a obter os proveitos da atividade do Armazenamento Subterrâneo.

No Quadro 4-3 apresentam-se os custos nivelados da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo, para o ano gás 2018-2019.

Quadro 4-3 - Custos nivelados da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo, no ano gás 2018-2019

| Custos nivelados Tarifa de Uso do Armazenamento | | Ano gás 2018/2019 |
|--|-----------------|----------------------|
| Energia injetada | €/kWh | 0,00003145 |
| Energia extraída | €/kWh | 0,00003145 |
| Capacidade de armazenamento | €/(kWh/dia)/dia | 0,00000217 |

5 TARIFA DE USO DA REDE DE TRANSPORTE

5.1 ESTRUTURA GERAL DA TARIFA

Nos termos definidos no Regulamento Tarifário, a tarifa de Uso da Rede de Transporte, aplicável pelo operador da rede de transporte às entregas nos seus pontos de entrada e saída deve proporcionar os proveitos permitidos da atividade de Transporte de gás natural, recuperando os custos de exploração, desenvolvimento e manutenção das redes que lhe estão associados.

No Quadro 5-1 apresentam-se as variáveis de faturação aplicáveis na tarifa de Uso da Rede de Transporte.

Quadro 5-1 - Definição das variáveis de faturação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

| | Infraestrutura | Variáveis de faturação | Preço |
|-----------------------|---|----------------------------------|---|
| RNT | Interligações Capacidade contratada internacionais | | Euros por kWh/dia, por dia |
| Entrada na | Terminal de GNL | Capacidade contratada | Euros por kWh/dia, por dia |
| Entr | Armazenamento Subterrâneo | Capacidade contratada | Euros por kWh/dia, por dia |
| | Interligações Capacidade contratada internacionais* Energia | | Euros por kWh/dia, por dia Euros por kWh |
| Terminal de GNL* | | Capacidade contratada Energia | Euros por kWh/dia, por dia Euros por kWh |
| da RNT | Armazenamento n.a. Subterrâneo | | n.a. |
| Clientes em AP C | | Capacidade utilizada Energia | Euros por kWh/dia, por mês Euros por kWh |
| Redes de distribuição | | Capacidade utilizada Energia | Euros por kWh/dia, por mês Euros por kWh |
| | Instalações abastecidas por UAG | Energia | Euros por kWh |

^{*} Ambos os preços são nulos, porque o fluxo do gás é em contrafluxo.

As tarifas de entrada aplicam-se às interligações internacionais, ao terminal de receção, armazenamento e regaseificação de GNL e ao armazenamento subterrâneo.

As tarifas de saída aplicam-se às interligações internacionais, ao terminal de receção, armazenamento e regaseificação de GNL, às entregas a clientes em alta pressão, às entregas às redes de distribuição e às entregas a instalações abastecidas por UAG.

O modelo de contratação de capacidade com produtos de capacidade de curto prazo oferece vantagens aos agentes de mercado com carteiras de clientes de menor dimensão e maior volatilidade uma vez que estes podem subscrever produtos de capacidade com prazo inferior a um ano, ficando libertos da obrigação de pagamentos anuais da capacidade.

A oferta de vários produtos de capacidade: anual, trimestral, mensal, diários e intradiários permite que os vários comercializadores adaptem as suas necessidades de capacidade ao perfil de consumo da sua carteira de mercado.

Este modelo de contratação da capacidade não se aplica aos pontos de saída para clientes finais em AP, para as redes de distribuição e para as instalações abastecidas por UAG. Nestes pontos prevalece a metodologia de programação não vinculativa onde a capacidade atribuída depende dos consumos dos clientes em AP ou das carteiras de clientes nas redes de distribuição.

No Quadro 5-2 descrevem-se as variáveis de faturação e apresenta-se o racional para a sua escolha.

Quadro 5-2 - Variáveis de faturação da tarifa de Uso da Rede de Transporte

| Variáveis de faturação | Definição | |
|---|--|--|
| Capacidade contratada nos pontos de entrada (euros por kWh/dia) | Valor de capacidade reservada, pelo agente de mercado nos processos de atribuição de capacidade constituindo um direito de utilização de capacidade com pagamento de caráter vinculativo independentemente do uso efetivo, para diversos horizontes temporais. | |
| Capacidade utilizada nos pontos de saída (euros por kWh/dia) | Caudal diário máximo nos últimos doze meses, medido no ponto de entrega da rede de transporte. Este valor máximo diário é pago durante os doze meses seguintes. O caudal máximo condiciona os investimentos nos troços periféricos dos gasodutos que incluem os ramais e as GRMS, partilhados por um pequeno número de clientes e cujo dimensionamento é influenciado pela capacidade máxima solicitada pelos clientes. Considera-se também que esta variável condiciona parte dos investimentos em troços centrais dos gasodutos. | |
| Energia nos pontos de saída (euros por kWh) | Volume de gás transportado, medido no ponto de entrega da rede de transporte. Esta variável deve refletir os custos que dependem do volume de gás transportado nos gasodutos e processado nas GRMS. | |

5.2 CUSTOS INCREMENTAIS

O RT estabelece que a estrutura de preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte deve ser aderente à estrutura de custos incrementais médios de longo prazo. O Quadro 5-3 apresenta os custos incrementais

da rede de transporte, utilizados para calcular as tarifas a aplicar no ano gás 2018-2019, de acordo com a metodologia definida no ano gás 2010-2011 apresentada no documento "Determinação da Estrutura tarifária no ano gás 2010-2011", de junho de 2010.

Quadro 5-3 - Estrutura dos custos incrementais da rede de transporte

| Custos incrementais Tarifa de Uso da Rede de Transporte | | | Ano gás 2018/2019 |
|--|--------------------------|--------------------|----------------------|
| Entradas | Carriço | €/(kWh/dia)/mês | 0,000375 |
| Entradas | Terminal e interligações | e/(kwii/dia)/iiies | 0,013381 |
| Saídas | Capacidade Utilizada | €/(kWh/dia)/mês | 0,016332 |
| | Energia | €/kWh | 0,00001329 |

A ERSE opta por manter os custos incrementais definidos, em benefício do princípio da estabilidade dos sinais preço. Encontra-se prevista uma consulta pública à metodologia de determinação dos preços da tarifa de uso da rede de transporte durante o 2.º semestre de 2018, para dar cumprimento ao disposto no Regulamento (UE) 2017/460, que estabelece o código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás¹, que prevê consultas públicas prévias sobre a metodologia de determinação dos preços (pelo menos a cada cinco anos), estabelecendo 9 meses desde o lançamento da consulta até à publicação da metodologia e dos preços, que deverá verificar-se até 31 de maio de 2019.

Apesar de a metodologia em vigor prever preços diferenciados por ponto de entrada e por ponto de saída, esta diferenciação apenas é efetuada para a entrada a partir do Armazenamento Subterrâneo. Adicionalmente, nas saídas para entregas a clientes não se deverá praticar diferenciação de preços tendo em conta a necessidade de se assegurar a uniformidade tarifária no acesso às redes pelos clientes, conforme estabelecido legalmente.

O Regulamento Tarifário prevê a aplicação de dois fatores de escalamento distintos, um para as variáveis de faturação associadas aos pontos de entrada e outro comum a todas as variáveis de faturação associadas aos pontos de saída.

Aos custos incrementais de capacidade nos pontos de entrada é aplicado um fator de escalamento de 0,8, sendo aplicado um fator de escalamento de 1,1 nas saídas, de modo a permitir recuperar os proveitos permitidos da atividade de Transporte de Gás Natural. Estes fatores de escalamento foram determinados de forma a assegurar uma variação tarifária idêntica nos pontos de entrada e nos pontos de saída.

_

¹ http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32017R0460&from=EN

5.3 OPÇÕES TARIFÁRIAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO

No ano gás 2018-2019 as opções tarifárias de acesso às redes de transporte de GN são as seguintes:

- Tarifa de longas utilizações:
 - A capacidade utilizada corresponde à máxima capacidade diária dos últimos 12 meses.
- Tarifa de curtas utilizações:
 - A capacidade utilizada corresponde à máxima capacidade diária dos últimos 12 meses.
 - O preço da capacidade utilizada nesta opção é inferior ao preço na opção de longas utilizações, por transferência para o preço de energia que apresenta valores mais elevados.
 - Esta opção tarifária é vantajosa para os consumidores com modulações anuais inferiores a cerca de 90 dias.

Tarifa flexível anual:

- Contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão
- A capacidade base anual contratada tem que ser maior ou igual ao máximo consumo diário registado nos meses de inverno (de outubro a março) dos últimos 12 meses anteriores, incluindo o mês a que a fatura respeita.
- A capacidade mensal adicional dos meses de verão corresponde à diferença entre a capacidade máxima mensal determinada no mês da faturação e a capacidade base anual contratada.
- Só é permitida a agregação no mesmo ponto de entrega da contratação de capacidade anual com a contratação de capacidade mensal nos meses de verão.

Tarifa flexível mensal:

- Contratação exclusivamente mensal.
- A capacidade mensal corresponde ao máximo consumo diário registado no mês da fatura.
- O preço da capacidade pode ser diferente em cada mês.

Tarifa flexível diária:

- Contratação exclusivamente diária.
- A capacidade diária corresponde ao consumo diário.
- O preço da capacidade pode ser diferente em cada dia.

A contratação mensal e diária, no âmbito da tarifa flexível, e as tarifas de curtas utilizações, sendo de caráter suplementar, estão dependentes da disponibilidade de capacidade das infraestruturas da rede de transporte.

As opções tarifárias flexíveis foram introduzidas no sistema tarifário num contexto de reduzidos consumos no sistema de gás natural, com o objetivo de aumentar a flexibilidade para os consumidores com utilizações mais limitadas no tempo e, por conseguinte, contribuir para um aumento da utilização das infraestruturas do sistema nacional de gás natural.

Atualmente a necessidade de flexibilidade é menor devido ao nível de consumos que se verifica e que se perspetiva no sistema de gás natural, pelo que importa incentivar a contratação de mais longo prazo, nomeadamente na opção de longas utilizações, aportando maior estabilidade ao sistema e protegendo o interesse dos consumidores.

Deste modo, para o ano gás 2018-2019 procede-se à alteração dos fatores multiplicativos que relacionam os preços de capacidade das opções tarifárias flexíveis com os preços de capacidade da opção tarifária de longas utilizações, conforme apresentado no Quadro 5-4. Esta alteração é efetuada garantido que não existem acréscimos de preços.

Quadro 5-4 - Fatores multiplicativos da tarifa flexível em AP

| | Mês | Fatores multiplicativos Tarifa anual | |
|---------|-----|--|--|
| no | Jan | - | |
| Inverno | Fev | - | |
| | Mar | - | |
| | Abr | 1,5 | |
| | Mai | 1,5 | |
| Verão | Jun | 1,5 | |
| Ş S | Jul | 1,5 | |
| | Ago | 1,5 | |
| | Set | 1,5 | |
| 2 | Out | - | |
| Inverno | Nov | - | |
| ≦ | Dez | - | |

| | | Fatores |
|---------|-----|-----------------|
| | Mês | multiplicativos |
| | | Tarifa mensal |
| 9 | Jan | 3,0 |
| Inverno | Fev | 3,0 |
| = | Mar | 3,0 |
| | Abr | 1,5 |
| | Mai | 1,5 |
| Verão | Jun | 1,5 |
| Ş | Jul | 1,5 |
| | Ago | 1,5 |
| | Set | 1,5 |
| 2 | Out | 3,0 |
| Inverno | Nov | 3,0 |
| ≦ | Dez | 3,0 |

Também se alteram os fatores multiplicativos que relacionam os preços de capacidade da opção tarifária flexível com contratação exclusivamente diária com os preços de capacidade da opção tarifária de longas utilizações, conforme apresentado no Quadro 5-5.

Quadro 5-5 - Fatores multiplicativos da tarifa flexível diária em AP

| | | Fatores |
|----------|-----|-----------------|
| | | multiplicativos |
| | Mês | Tarifa diária |
| 20 | Jan | 10,0 |
| Inverno | Fev | 10,0 |
| <u>⊆</u> | Mar | 10,0 |
| | Abr | 6,0 |
| | Mai | 6,0 |
| Verão | Jun | 6,0 |
| | Jul | 6,0 |
| | Ago | 6,0 |
| | Set | 6,0 |
| _ور | Out | 10,0 |
| Inverno | Nov | 10,0 |
| ≦ | Dez | 10,0 |

Esta situação garante também uma maior harmonização com Espanha, ficando os preços das tarifas flexíveis mais alinhados com os praticados em Espanha, conforme se apresenta no ponto 14.3.

6 PRODUTOS DE CAPACIDADE NAS INFRAESTRUTURAS DE ALTA PRESSÃO

Nas infraestruturas de alta pressão do SNGN (terminal de GNL, armazenamento subterrâneo, pontos de entrada e de saída da rede de transporte para estas infraestruturas e interligações internacionais) vigora um modelo de atribuição de capacidade com reserva vinculativa, através de mecanismos de mercado, sujeita a pagamento independentemente da sua utilização.

O Quadro 6-1 seguinte resume os produtos de capacidade de curto prazo nas infraestruturas referidas.

Quadro 6-1 - Produtos de capacidade de curto prazo nas tarifas das infraestruturas de Alta Pressão

| | | Infraestrutura/Função/Serviço | Produtos de capacidade |
|--|-----------------|-------------------------------|------------------------|
| Tarifa de Uso da Rede de | RNT | Interligação | A,T, M, D, ID |
| Transporte | Entrada na RNT | Terminal de GNL | A,T, M, D, ID |
| | Entra | Armazenamento Subterrâneo | D, ID |
| • | a da IT | Interligação | A,T, M, D, ID |
| | Saída da RNT | Terminal de GNL | A,T, M, D, ID |
| Tarifa de Uso do Terminal de GNL - | | Armazenamento de GNL | A,T, M, D |
| | | Regaseificação | A,T, M, D, ID |
| Tarifa de Uso do Armazena Subterrâneo | mento | Armazenamento | A,T, M, D |

Legenda: A – anual, Trimestral, M – mensal, D – diário e ID – intradiário.

Os preços dos produtos de capacidade de prazo inferior a um ano são relacionados com os produtos anuais através de fatores multiplicativos.

A definição dos preços de curto prazo, bem como a escolha do valor do multiplicador deve garantir que, por um lado, não sejam desencorajadas as reservas de longo prazo de modo a justificar o investimento nas infraestruturas e a justa recuperação de receitas pelos operadores das infraestruturas e, por outro lado, não sejam criadas barreiras à contratação de curto prazo, prejudicando-se a flexibilidade tarifária e a entrada de novos agentes no mercado. Os multiplicadores definidos condicionam o comportamento dos utilizadores, uma vez que cada agente de mercado vai adotar uma utilização temporal de forma a minimizar a sua fatura.

Os multiplicadores devem aumentar com a diminuição da maturidade do produto, incentivando-se uma programação que confira maior previsibilidade à gestão do sistema.

O Regulamento (UE) 2017/460, de 16 de março, que estabelece um código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás, estabelece limites para os multiplicadores dos produtos de curto prazo (trimestral, mensal, diário e intradiário):

- Para os produtos mensal e trimestral o multiplicador deve ser superior a 1 e inferior a 1,5.
- Para os produtos diário e intradiário o multiplicador deve ser superior a 1 e inferior a 3. Em casos devidamente justificados o multiplicador pode ser inferior a 1 (mas nunca inferior a 0) e superior a 3.

Tendo em atenção o acima exposto, apresentam-se nos quadros seguintes os multiplicadores aplicados aos produtos de capacidade das diversas infraestruturas de alta pressão, que se mantêm iguais ao do ano gás 2017-2018.

Quadro 6-2 - Multiplicadores dos produtos de capacidade de curto prazo no Terminal de GNL

| SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO | Multiplicadores |
|--------------------------|-----------------|
| Produto trimestral | 1,0 |
| Produto mensal | 1,0 |
| Produto diário | 1,0 |

| SERVIÇO DE REGASEIFICAÇÃO | Multiplicadores |
|---------------------------|-----------------|
| Produto trimestral | 1,3 |
| Produto mensal | 1,5 |
| Produto diário | 2,0 |
| Produto intradiário | 2,2 |

Quadro 6-3 - Multiplicadores dos produtos de capacidade de curto prazo no Armazenamento subterrâneo

| CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO | Multiplicadores |
|-----------------------------|-----------------|
| Produto trimestral | 1,00 |
| Produto mensal | 1,05 |
| Produto diário | 1,10 |

Quadro 6-4 - Multiplicadores dos produtos de capacidade de curto prazo na rede de Transporte

| CAPACIDADE CONTRATADA - PONTOS DE ENTRADA | Multiplicadores | | | | |
|--|-----------------|--|--|--|--|
| Interligações internacionais (Campo Maior e Valença do Min | iho) | | | | |
| Produto trimestral | 1,3 | | | | |
| Produto mensal | 1,5 | | | | |
| Produto diário | 2,0 | | | | |
| Produto intradiário | 2,2 | | | | |
| Terminal GNL | | | | | |
| Produto trimestral | 1,3 | | | | |
| Produto mensal | 1,5 | | | | |
| Produto diário | 2,0 | | | | |
| Produto intradiário | 2,2 | | | | |
| Carriço Armazenagem | | | | | |
| Produto diário | 1,0 | | | | |
| Produto intradiário | 1,1 | | | | |

7 TARIFA DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA DE MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

O Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, aprovou o regime jurídico aplicável à atividade de operador logístico de mudança de comercializador (OLMC) de eletricidade e gás. Nos termos do referido diploma, a atividade de OLMC compreende as funções necessárias à mudança de comercializador de eletricidade e de gás natural pelo consumidor final, a seu pedido, bem como a de colaborar na transparência dos mercados de eletricidade e de gás natural. Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades administrativas, a atividade de OLMC está sujeita à regulação pela ERSE, designadamente pelo facto das tarifas de eletricidade e de gás natural serem uma das formas de financiamento desta atividade (art. 6.º, n.º 1, al. c).

Considerando os princípios aplicáveis ao cálculo e à fixação das tarifas, previstos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, na redação do Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro, o cálculo e a fixação das tarifas reguladas aplicáveis às diversas atividades devem ser transparentes, quer na sua formulação, quer na sua fixação, garantindo a inexistência de subsidiações cruzadas entre atividades e entre clientes, através da adequação das tarifas aos custos e da adoção do princípio da aditividade tarifária.

Até ao ano gás 2017-2018, o custo da atividade de mudança de comercializador no setor gás natural foi repercutido através da tarifa de uso global do sistema, uma vez que esta atividade estava transitoriamente atribuída à REN Gasodutos.

Neste contexto, considerando que a atividade do OLMC passa a ser executada por entidade diferente do operador da rede de transporte, introduziu-se uma nova tarifa visando a explicitação e clarificação da separação desta atividade da atividade de uso global do sistema.

- O Regulamento Tarifário prevê as seguintes tarifas de Operação Logística de Mudança de Comercializador:
- a) A tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador, aplicada pelo operador logístico de mudança de comercializador ao operador da rede de transporte.
- b) A tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicada pelo operador da rede de transporte às entregas em AP, às entregas a instalações abastecidas por UAG propriedade de clientes e às entregas nas redes de distribuição abastecidas a partir de GNL.
- A tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicável pelos operadores das redes de distribuição às restantes entregas (MP e BP).

As diferentes tarifas por atividade do setor do gás natural devem refletir os custos dessas atividades e os preços dessas tarifas devem ser determinados com base na estrutura dos custos marginais ou incrementais associados. Considerando as características das atividades relativas ao OLMC, o custo mais relevante estará associado à plataforma informática que deve estar dimensionada para responder ao número de solicitações decorrentes de ambos os setores regulados (eletricidade e gás natural).

Considerando a natureza essencialmente fixa dos custos do OLMC, a tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador deveria apresentar uma estrutura monómia, composta por termos tarifários fixos (euros por mês). Esta estrutura é a mais aderente aos custos e a que permite uma alocação mais eficiente dos custos pelos vários utilizadores.

Todavia, as tarifas de Acesso às Redes de Alta Pressão (AP) são cobradas pelo operador da rede de transporte e não têm como variável de faturação o termo fixo. A opção por repercutir os custos do OLMC aos clientes de AP através de um termo fixo seria assim impactante ao nível dos sistemas comerciais de faturação do operador de rede de transporte e dos comercializadores, sendo a materialidade do novo termo fixo a introduzir bastante reduzida.

Neste contexto, a tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador do operador da rede de transporte é composta por um preço de capacidade utilizada, definido em euros por kWh/dia, por mês. Este preço será diferenciado para as entregas em AP e para entregas nas redes de distribuição. A escolha desta variável de faturação representa um compromisso, na medida em que apresenta efeitos mais próximos de um termo fixo e, ao ser contemplada na estrutura tarifária em vigor, permite mitigar os custos gerados pela sua aplicação.

A tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador, aplicada pelo operador logístico de mudança de comercializador ao operador da rede de transporte é igual à tarifa aplicada pelo operador da rede de transporte e é aplicável às mesmas quantidades.

As tarifas de Acesso às Redes de Média Pressão (MP) e de Baixa Pressão (BP) são cobradas pelos operadores das redes de distribuição e o termo fixo é uma das variáveis de faturação, pelo que repercutir nestes níveis de pressão os custos desta atividade através desta variável não tem qualquer impacte nos sistemas comerciais de faturação dos operadores de redes e dos comercializadores. Deste modo, a tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador aplicada pelos operadores das redes de distribuição é composta por um preço do termo fixo, definido em euros por mês. Este preço não apresenta diferenciação por nível de pressão.

A repercussão dos custos do OLMC na AP, através de preços de capacidade utilizada, é efetuada garantindo-se a inexistência de subsidiação cruzada entre níveis de pressão. Para tal, os custos totais a recuperar são repartidos por cada nível de pressão em função do número de clientes, conforme apresentado no Quadro 7-1.

Quadro 7-1 - Alocação dos custos de Operação Logística de Mudança de Comercializador por nível de pressão

| | Clientes # | Proveitos a recuperar € |
|-------|---------------|-------------------------------|
| AP | 19 | 5 |
| MP | 413 | 115 |
| BP> | 4 650 | 1 291 |
| BP< | 1 477 560 | 410 140 |
| Total | 1 482 642 | 411 550 |

Assim, garante-se uma alocação de custos por nível de pressão idêntica à que se obteria com a aplicação de termos fixos em todos os níveis de pressão. Os preços de capacidade utilizada aplicados pelo operador da rede de transporte às entregas em AP têm que recuperar as respetivas receitas apresentadas no quadro acima.

8 TARIFA DE USO GLOBAL DO SISTEMA

O Regulamento Tarifário não prevê a determinação de custos incrementais associados à variável de faturação da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS), na medida em que os preços referidos à atividade de gestão global do sistema são diretamente determinados pela divisão dos proveitos permitidos desta atividade pela energia entregue.

A tarifa de UGS é composta por duas parcelas, a parcela I e a parcela II. A parcela I recupera os proveitos permitidos da atividade de gestão técnica global do sistema do operador da rede de transporte, recuperando os custos que lhe estão associados de coordenação sistémica das infraestruturas, tendo em vista a segurança e a continuidade de abastecimento.

A parcela II, visa devolver/recuperar os desvios extraordinários de custos de aquisição de gás natural transferidos para a tarifa de UGS, no âmbito da sustentabilidade do mercado livre e do mercado regulado, e que não se aplica aos fornecimentos às centrais de produção de energia elétrica em regime ordinário.

A parcela II apresenta dois preços distintos, que refletem a repercussão tarifária de dois conjuntos diferentes dos desvios referidos: desvios associados à atividade de compra e venda de gás natural a clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e os desvios associados à atividade de compra e venda de gás natural a clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³.

9 TARIFA DE USO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A atividade de Distribuição de gás natural consiste na veiculação de gás natural em redes de distribuição de média pressão (entre 4 e 20 bar) e baixa pressão (inferior a 4 bar), para entrega às instalações fisicamente ligadas à rede de distribuição, excluindo a sua comercialização.

Esta atividade regulada é exercida em regime de concessão ou de licença de serviço público, mediante a exploração e manutenção das respetivas infraestruturas que, no seu conjunto, integram a exploração da Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural (RNDGN).

Atualmente, a rede de distribuição está organizada em torno de seis áreas de concessão ligadas à rede de transporte, que correspondem às empresas Beiragás, Lisboagás, Lusitaniagás, REN Portgás, Setgás e Tagusgás. Os restantes 5 operadores das redes de distribuição detêm licenças de distribuição local de gás natural: Duriensegás, Dianagás, Medigás, Paxgás e Sonorgás.

Cabe ao operador da rede de distribuição, na respetiva área de concessão, assegurar condições de segurança, fiabilidade e qualidade de serviço na operação da rede, e gerir os fluxos de gás natural, garantindo a sua interoperacionalidade com as redes a que esteja ligada e com as infraestruturas dos clientes, no quadro da gestão técnica global do sistema. O operador da rede de distribuição é também responsável por assegurar a capacidade da respetiva rede de distribuição de gás natural, contribuindo para a segurança do abastecimento, bem como, assegurar o planeamento, construção e gestão da rede, de forma a permitir o acesso de terceiros, garantindo a não discriminação entre os utilizadores ou categorias de utilizadores da rede.

A rede de distribuição compreende a rede primária, a rede secundária, ramais, as unidades autónomas de gás (UAG) e os dispositivos terminais de rede, como por exemplo os redutores, entre outros.

9.1 ESTRUTURA GERAL DA TARIFA

Nos termos definidos no RT, as tarifas de Uso da Rede de Distribuição em MP e de Uso da Rede de Distribuição em BP devem proporcionar os proveitos permitidos da atividade de Distribuição de gás natural de cada operador da rede, recuperando os custos que lhe estão associados de exploração, desenvolvimento e manutenção das redes.

São definidas três tarifas de Uso da Rede de Distribuição:

• Tarifa de Uso da Rede de Distribuição em MP, aplicável às entregas em MP e BP.

- Tarifa de Uso da Rede de Distribuição em BP>2, aplicável às entregas em BP>.
- Tarifa de Uso da Rede de Distribuição em BP<3, aplicável às entregas em BP<.

A definição de tarifas de uso das redes de distribuição por nível de pressão permite evitar alguns dos problemas associados às tarifas do tipo selo postal. Com efeito, a diferenciação por nível de pressão permite dar um sinal distância aos consumidores, na medida em que a utilização dos ativos da rede de distribuição tipicamente depende diretamente do nível de pressão a que a instalação consumidora se encontra ligada. Normalmente, uma instalação consumidora ligada à rede de baixa pressão para além de utilizar a rede de baixa pressão também utiliza a rede de média pressão. Uma instalação consumidora ligada à rede de média pressão, pelo contrário, apenas utiliza a rede do nível de pressão a que se encontra ligada. Neste contexto, os custos associados à utilização das redes por uma instalação consumidora em média pressão são muito diferentes dos custos imputáveis à mesma instalação ligada à rede de baixa pressão. Assim, a definição de uma tarifa sem diferenciação por nível de pressão introduz desnecessariamente uma perequação de custos entre utilizadores das redes de níveis de pressão diferentes e não transmite sinais preço que traduzam os verdadeiros custos provocados pelos diferentes utilizadores das redes de distribuição. Deste modo, por forma a maximizar a aderência das tarifas aos custos provocados nas redes por cada segmento de clientes e a minimizar as subsidiações cruzadas entre grupos de clientes alimentados a pressões diferentes definem-se no RT as três tarifas de Uso da Rede de Distribuição.

O modelo tarifário adotado para o sistema de gás natural português contempla a uniformidade tarifária, estando previstas compensações entre os operadores das redes de distribuição, uma vez que a uniformidade tarifária implica desvios entre os proveitos permitidos e os proveitos faturados.

De acordo com o RT, as tarifas de Uso da Rede de Distribuição são compostas pelos seguintes termos tarifários:

- Termo de capacidade utilizada, aplicável ao consumo máximo diário registado nos últimos doze meses, definido em euros por kWh/dia, por mês.
- Termo de energia, com diferenciação entre períodos de vazio e fora de vazio, definidos em euros por kWh. Define-se como período de vazio o mês de agosto.
- Termo fixo, com preços dependentes da periodicidade de registo do equipamento de medição, a qual pode ser diária, mensal ou superior.

Refira-se, que contrariamente aos termos de capacidade e energia, o termo fixo só é aplicável a clientes diretamente ligados à rede do nível de pressão a que a tarifa diz respeito. Ou seja, o termo tarifário fixo

² Baixa pressão para consumos anuais superiores a 10 000 m³.

³ Baixa pressão para consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³.

da URD de MP só se aplica a clientes diretamente ligados em MP e o termo tarifário fixo da URD de BP só se aplica a clientes diretamente ligados em BP.

Os preços dos termos tarifários que integram as tarifas de uso das redes de distribuição devem ser definidos tendo por base a contribuição de cada um dos *drivers* de custos, representados pelas variáveis de faturação adotadas, para os custos totais da atividade de distribuição de gás natural.

Os custos da atividade de distribuição de gás natural incluem, fundamentalmente, os custos de investimento nas redes, designadamente custos de instalação das condutas, de postos de redução de pressão e medição e os custos de operação e manutenção das redes.

A inclusão de um termo fixo nas tarifas de uso das redes de distribuição visa refletir todo um conjunto de custos que não dependem da energia ou capacidade como custos administrativos e custos associados à medição, leitura e processamento de dados, assim como alguns custos dos troços de redes periféricos.

O termo tarifário de capacidade utilizada visa refletir os custos correspondentes aos troços da rede de distribuição mais periféricos, de utilização partilhada por um pequeno número de clientes e cujo dimensionamento é diretamente influenciado pela capacidade que cada cliente deseja utilizar. Estes troços da rede são condicionados fundamentalmente pela capacidade máxima solicitada em qualquer momento.

A inclusão de um termo de energia em períodos de fora de vazio nas tarifas de uso das redes de distribuição visa refletir os encargos com os troços das redes mais centrais das redes de distribuição, partilhados por um grande número de clientes, e cujo dimensionamento é indiretamente influenciado pela capacidade que cada cliente deseja utilizar através de um coeficiente de simultaneidade nos períodos em que as redes são objeto de maior solicitação.

Por último, as tarifas incluem um termo variável em função do volume de gás natural consumido no período de vazio, de modo a refletir os encargos que são proporcionais aos volumes de gás distribuídos pelas redes.

As tarifas de Uso da Rede de Distribuição são aplicadas pelos operadores das redes de distribuição às entregas a clientes no mercado livre e dos comercializadores de último recurso.

9.2 CUSTOS INCREMENTAIS

Nos termos definidos no RT, a estrutura das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em média pressão (MP) e de Uso da Rede de Distribuição em baixa pressão (BP) deve ser baseada na estrutura de custos incrementais, por forma a dar sinais a uma utilização eficiente da rede de distribuição. Deste modo, são determinados custos incrementais diferenciados para a rede de MP e para a rede de BP, sendo que para

esta última os valores são ainda diferenciados para entregas superiores e inferiores ou iguais a 10 000 m³ (BP> e BP<). Estes custos incrementais são ainda diferenciados por: (i) custo incremental de capacidade utilizada; (ii) custo incremental de energia no período de fora de vazio; (iii) custo incremental de energia no período de vazio; (iv) custo incremental, por cliente, ligado ao troço periférico, não incorporado no preço da ligação; e (v) custo incremental, por cliente, associado à medição, leitura e processamento de dados.

Para o ano gás 2018-2019 preserva-se a estrutura das tarifas de Uso da Rede de Distribuição do ano gás 2017-2018.

Sintetizam-se no Quadro 9-1 os custos incrementais das redes de distribuição, que condicionam a estrutura das tarifas de Uso da Rede de Distribuição.

Quadro 9-1 - Custos incrementais das redes de Distribuição

| | Cl _{cu} | Cl _{wv} | Cl _{Wfv} | CI _{TF troço periférico} | CI _{TF leitura diária} | CI _{TF leitura mensal} | CI _{TF leitura > mensal} |
|---------|------------------|------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| | (€/MWh/dia) | (€/MWh) | (€/MWh) | (€/mês) | (€/mês) | (€/mês) | (€/mês) |
| URD MP | 40,81 | 0,0133 | 0,6106 | 0,97 | 0,11 | 0,11 | n.a. |
| URD BP> | 73,04 | 0,3914 | 10,0487 | 0,97 | 0,11 | 0,11 | n.a. |
| URD BP< | 73,04 | 0,3914 | 14,0315 | 0,10 | n.a. | n.a. | 0,11 |

CI_{CU}: Custo incremental de capacidade utilizada

Cl_{Wv}: Custo incremental de energia

 ${\sf CI}_{\sf Wfv}$: Custo incremental de energia fora de vazio

CI_{TF troco periférico}: Custo incremental, por cliente, ligado ao troço periférico

 $Cl_{TF\,leitura\,diária/mensal/>\,mensal}; Custo incremental, por cliente, associado à medição, leitura e processamento de dados$

n.a.: não aplicável

- 9.3 LIMIAR DE CONSUMO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PARA APLICAÇÃO DE TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES OPCIONAIS EM MÉDIA PRESSÃO E EM BAIXA PRESSÃO > 10 000 M³
- 9.3.1 LIMIAR DE CONSUMO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PARA APLICAÇÃO DE TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES OPCIONAIS EM MÉDIA PRESSÃO

Todos os consumidores com faturação em Média Pressão (MP), incluindo os consumidores com ligação em Baixa Pressão (BP) e faturação em MP, com consumos anuais superiores ou iguais a 10 000 000 m³/ano, podem optar por tarifas de acesso às redes opcionais em MP, que dependem do consumo anual do cliente (série de 12 meses, a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos) e da sua distância à rede de AP. Como apresentado no documento da "Estrutura Tarifária no ano gás 2016-2017", a fórmula geral do desconto, em €/kWh, a aplicar nas tarifas de acesso às redes opcionais em MP é determinado nos termos definidos na equação (2):

Desconto (W,d) [
$$\in$$
/kWh]= C_w- (C_{d1}×d+C_{d2})× $\frac{1}{W}$ (1)

Em que C_w , C_{d1} e C_{d2} são constantes definidas como:

$$C_{\mathsf{W}} = \left[(TW_{MP} - TW_{AP}) + \frac{12}{260} \times (TCap_{MP} - TCap_{AP}) \right]_{AG, 2018/2019} = 0.001889 \ (\text{€}/kWh)$$

$$C_{d1}$$
= 0,116830×(299 840 × d) = 35 030 × d (€)

$$C_{d2}$$
= 0,116830 × 338 920 = 39 596 (€)

Assim, para o ano gás 2018-2019 o desconto, em €/kWh, a aplicar nas tarifas de acesso às redes opcionais em MP é determinado nos termos definidos na equação (2):

Desconto [€/kWh]= 0,001889-(35 030×d+39 596)×
$$\frac{1}{W}$$
 (2)

O consumo **W**, em kWh, corresponde ao maior consumo anual do consumidor, determinado numa série de 12 meses a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos. Este consumo é atualizado anualmente pelo respetivo Operador da Rede de Distribuição.

A distância *d*, em km, é determinada no projeto de ligação, da instalação consumidora à rede de AP, elaborado pelo Operador da Rede de Transporte, mediante solicitação do consumidor. A equação (2) difere da definida no ano gás 2017-2018 pois está atualizada com os preços de acesso definidos para o ano gás 2018-2019.

Uma vez atribuída a tarifa de acesso às redes opcional em MP o desconto aplicável nos anos subsequentes será o aprovado pela ERSE, devendo ser atualizado, pelo respetivo Operador da Rede de Distribuição, o consumo anual **W** que define o desconto em €/kWh a aplicar à tarifa de acesso às redes.

A tarifa de acesso às redes opcional em MP tem como objetivo evitar decisões de investimento inadequadas numa perspetiva social, como a construção de ligações diretas à rede de AP por grandes clientes, atualmente abastecidos em MP ou BP, consequência dos pagamentos mais elevados da tarifa de acesso às redes de distribuição em MP e em BP.

Com efeito, na ausência da regra, os consumidores fisicamente ligados às redes de gás natural em MP ou em BP ponderam a ligação física às redes de gás natural em AP, situação geradora de custos para todo o sistema de gás natural e prejudicial para a generalidade dos consumidores. Os investimentos nas redes de distribuição em MP e BP que deixariam de ser utilizadas, em resultado da redução da procura em MP e em BP, continuariam a ser suportados pelos restantes consumidores em MP e em BP, situação com impactes nas tarifas de acesso às redes destes níveis de pressão. Adicionalmente, os novos investimentos em AP representariam custos adicionais para os consumidores que optassem pela ligação física em AP. Concluindo, a mesma procura seria satisfeita com maiores custos para todos.

Assim, a regra definida para aplicação das tarifas de acesso às redes opcionais em MP é aplicável a todos os clientes com faturação em MP, ou seja, aos clientes ligados fisicamente em MP e BP e com consumos anuais superiores a 10 000 000 m³/ano.

9.3.2 LIMIAR DE CONSUMO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PARA APLICAÇÃO DE TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES OPCIONAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10 000 M3

No caso dos clientes ligados em Baixa Pressão e com consumos elevados, ao abrigo do artigo 23.º do RT, mantém-se a regra de opção pelas tarifas de Acesso às Redes em Média Pressão para consumos anuais superiores a 11,9 GWh (1 milhão de m³), à semelhança do valor publicado para o ano gás anterior.

Na determinação do consumo anual de gás natural que servirá de base para a aplicação da tarifa de acesso em média pressão deverá ser considerado o maior consumo num período de 12 meses, a escolher no horizonte temporal dos últimos 3 anos.

9.4 OPÇÕES TARIFÁRIAS DE ACESSO ÀS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

No ano gás 2018-2019 as opções tarifárias de acesso às redes de distribuição em MP e em BP> são as seguintes:

Tarifa de longas utilizações:

- A capacidade utilizada corresponde à máxima capacidade diária dos últimos 12 meses.
- Tarifa de curtas utilizações:
 - A capacidade utilizada corresponde à máxima capacidade diária dos últimos 12 meses.
 - O preço da capacidade utilizada nesta opção é inferior ao preço na opção de longas utilizações, por transferência para o preço de energia que apresenta valores mais elevados.
 - Esta opção tarifária é vantajosa para os consumidores com modulações anuais inferiores a cerca de 90 dias e 60 dias, na MP e na BP>, respetivamente.

Tarifa flexível anual:

- Contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão
- A capacidade base anual contratada tem que ser maior ou igual ao máximo consumo diário registado nos meses de inverno (de outubro a março) dos últimos 12 meses anteriores, incluindo o mês a que a fatura respeita.
- A capacidade mensal adicional dos meses de verão corresponde à diferença entre a capacidade máxima mensal determinada no mês da faturação e a capacidade base anual contratada.
- Só é permitida a agregação no mesmo ponto de entrega da contratação de capacidade anual com a contratação de capacidade mensal nos meses de verão.

Tarifa flexível mensal:

- Contratação exclusivamente mensal.
- A capacidade mensal corresponde ao máximo consumo diário registado no mês da fatura.
- O preço da capacidade pode ser diferente em cada mês.

Na contratação mensal, no âmbito da tarifa flexível, e nas tarifas de curtas utilizações, sendo de caráter suplementar, está dependente da disponibilidade de capacidade das infraestruturas.

Os fatores multiplicativos que relacionam os preços de capacidade das opções tarifárias flexíveis em MP e em BP> com os preços de capacidade da opção tarifária de longas utilizações para o ano gás 2018-2019 são iguais aos adotados no ano gás 2017-2018, conforme apresentado no quadro seguinte.

Quadro 9-2 - Fatores multiplicativos das tarifas flexíveis em MP e BP>

| | Mês | Fatores multiplicativos Tarifa anual | | Mês | Fatores multiplicativos Tarifa mensal |
|---------|-----|--|---------|-----|---|
| no | Jan | - | 0 | Jan | 2,50 |
| nverno | Fev | - | nverno | Fev | 2,50 |
| Ξ | Mar | - | Ξ | Mar | 2,50 |
| | Abr | 1,25 | | Abr | 1,25 |
| | Mai | 1,25 | | Mai | 1,25 |
| Verão | Jun | 1,25 | Verão | Jun | 1,25 |
| Ve | Jul | 1,25 | Ve | Jul | 1,25 |
| | Ago | 1,25 | | Ago | 1,25 |
| | Set | 1,25 | | Set | 1,25 |
| 9 | Out | - | 9 | Out | 2,50 |
| Inverno | Nov | - | Inverno | Nov | 2,50 |
| = | Dez | - | _ ⊆ | Dez | 2,50 |

10 ESCALÕES DE CONSUMO NAS TARIFAS DE USO DAS REDES DE AP, MP E BP>

A ERSE introduziu escalões de consumo nas tarifas de acesso às redes em AP, MP e BP> no ano gás 2016-2017, como justificado no documento "Estrutura Tarifária no ano gás 2016-2017". A introdução de escalões de consumo nos vários níveis de pressão pretende aproximar as tarifas de acesso às redes entre os vários níveis de pressão nos intervalos de consumo em que se observam diversos consumidores com características de consumo semelhantes ligados em níveis de pressão diferentes. Deste modo mitigam-se as diferenças de preços de acesso às redes justificadas pela aplicação de tarifas de acesso às redes de níveis de pressão distintos a clientes de dimensão semelhante.

As tarifas de acesso às redes de longas utilizações e de curtas utilizações apresentam os seguintes escalões de consumo por nível de pressão:

- Alta Pressão
 - Consumo anual < 10 000 000 m³/ano
 - Consumo anual ≥ 10 000 000 m³/ano
- Média Pressão
 - Consumo anual < 2 000 000 m³/ano
 - Consumo anual ≥ 2 000 000 m³/ano
- Baixa Pressão > 10 000 m³/ano
 - 10 000 m³/ano < Consumo anual < 700 000 m³/ano
 - Consumo anual ≥ 700 000 m³/ano

A Figura 10-1 ilustra os preços médios das tarifas de acesso às redes em AP, MP e BP> no ano gás 2017-2018 e no ano gás 2018-2019, sendo possível observar que nas tarifas a vigorarem no ano gás 2018-2019 são reduzidos os diferenciais de preços nas zonas de fronteira das tarifas de acesso às redes de níveis de pressão distintos, pela introdução dos novos escalões Este objetivo continuará a ser perseguido nos próximos exercícios tarifários.

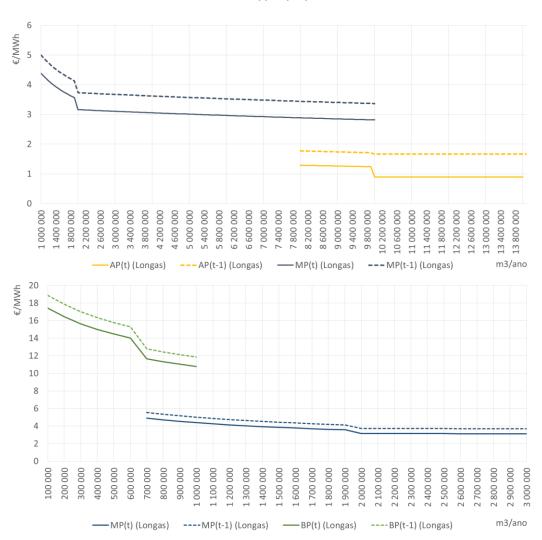


Figura 10-1 - Evolução do Preço médio das tarifas de acesso às redes em AP, MP e BP> em (t) e (t-1)

Na Figura 10-2 ilustram-se as variações tarifárias por nível de pressão e por escalão de consumo. As curvas a tracejado representam as variações médias do agregado do respetivo nível de pressão.

A redução dos diferenciais de preços entre as opções tarifárias de níveis de pressão diferentes, decorrente da introdução dos novos escalões, é efetuada assegurando-se reduções tarifárias em todos os escalões de consumo.

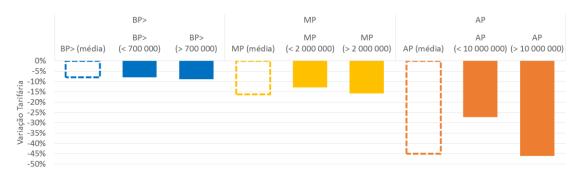


Figura 10-2 - Variação tarifária por nível de pressão e por escalão de consumo

Como consequência da introdução dos escalões de consumo nas tarifas de acesso às redes, no ano gás anterior, os consumidores com consumos anuais localizados no 1.º escalão de consumo de cada nível de pressão (consumos inferiores), observam reduções tarifárias inferiores aos consumidores localizados no 2º escalão de consumo (consumos superiores) para cada nível de pressão.

11 TARIFA DE COMERCIALIZAÇÃO

A tarifa de Comercialização da atividade regulada de Comercialização de gás natural, desempenhada pelos comercializadores de último recurso (CUR), reflete os custos da estrutura comercial afeta ao fornecimento de gás natural aos seus clientes, nomeadamente os custos de contratação, de tratamento e disponibilização de dados, de cobrança e gestão da cobrança e de atendimento presencial e telefónico.

A forma como os custos são refletidos nas tarifas depende das variáveis de faturação das tarifas, cuja definição e escolha são fundamentais para uma aplicação coerente do sistema tarifário. A escolha e definição destas variáveis de faturação e das suas regras de medição devem permitir refletir o custo de fornecimento dos vários serviços, originados por cada cliente.

Conforme decorre do Regulamento Tarifário, a tarifa de Comercialização é composta por dois termos tarifários: i) o termo tarifário fixo, definido em euros por mês e, ii) o preço de energia, definido em euros por kWh.

No caso da atividade de comercialização, a estrutura dos preços da tarifa é aderente à estrutura de custos médios de referência. O preço da tarifa é calculado aplicando aos custos médios de referência um escalamento que permita que o seu produto pelo número de clientes ou pela energia, proporcione o montante de proveitos permitidos.

A estabilidade na estrutura tarifária é importante para fornecer sinais económicos consistentes e previsíveis aos consumidores e agentes. Em benefício da estabilidade na estrutura tarifária e dada a extinção das tarifas de Venda a Clientes Finais dos Comercializadores de Último Recurso e, consequentemente das tarifas de comercialização reguladas, a ERSE tem optado por manter os custos médios de referência. De acordo com o calendário previsto para a extinção das tarifas de último recurso (reguladas), definido no Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 março, a partir de 1 de janeiro de 2013 todas as tarifas de Venda a Clientes Finais publicadas pela ERSE passaram a ter um caráter transitório.

No documento "Determinação de estrutura tarifária no ano gás 2010-2011", de junho de 2010, foram determinados os custos médios de referência, que se mantêm para o ano gás 2018-2019, e constam no Quadro 11-1.

Quadro 11-1 - Estrutura dos custos médios de referência

| Tarifa de Comercialização | Termo de Energia | Termo Fixo |
|---------------------------|------------------|------------|
| ≤ 10 000 m ³ | 0,000246 | 1 |
| > 10 000 m ³ | 0,000246 | 1 |

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2018-2019

Tarifa de Comercialização

Nos termos do Regulamento Tarifário, os referidos custos médios de referência são escalados de forma multiplicativa por forma a obterem-se os proveitos permitidos. O escalamento incide de forma igual sobre os dois termos tarifários.

12 TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS

O Regulamento Tarifário consagra o princípio da aditividade tarifária, que consiste na definição de tarifas de Venda a Clientes Finais com preços que resultam da adição dos preços das tarifas por atividade aplicáveis em cada nível de pressão e opção tarifária aos clientes dos comercializadores de último recurso, nomeadamente; (i) tarifa de Energia, (ii) tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador, (iii) tarifa de Uso Global do Sistema, (iv) tarifa de Uso da Rede de Transporte, (v) tarifas de Uso da Rede de Distribuição e (vi) tarifa de Comercialização.

A aditividade das tarifas de Venda a Clientes Finais tem sido implementada de forma gradual, garantindo a estabilidade e protegendo os clientes face à evolução das tarifas evitando-se impactes tarifários significativos por cliente. Esta estabilidade é garantida através do mecanismo de convergência para as tarifas aditivas, o qual estabelece uma evolução gradual da estrutura dos preços das tarifas de Venda a Clientes Finais para aquela que resulta da adição das tarifas por atividade a montante, mediante a limitação das variações por termo tarifário (preço). No presente capítulo descreve-se como atua o mecanismo de convergência no cálculo das tarifas para o ano gás 2018-2019.

A diretiva europeia do mercado interno de gás natural⁴ define um papel para a comercialização de último recurso de gás natural exclusivamente no âmbito dos clientes vulneráveis, representando um papel residual na globalidade do mercado. Assim, o enquadramento legislativo nacional tem vindo a definir um calendário para a extinção das tarifas reguladas do comercializador de último recurso.

Desde junho de 2010 são aplicadas tarifas transitórias aos clientes dos comercializadores de último recurso com consumos anuais superiores a 10 000 m³. O processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de gás natural iniciou-se com a aprovação do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 77/2011, de 20 de junho, n.º 74/2012, de 26 de março, n.º 15/2013, de 28 de janeiro, e n.º 15/2015, de 30 de janeiro, que estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m³ e determinou, a título transitório, que os comercializadores de último recurso devem continuar a fornecer gás natural aos clientes finais que não tenham contratado o respetivo fornecimento no mercado livre.

No mesmo sentido, desde 2012, e em cumprimento dos objetivos de liberalização do mercado interno de gás natural, adotou-se, através do Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, um regime semelhante, destinado a permitir a extinção de todas as tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, que prevê ainda a obrigação, aplicável aos comercializadores de último recurso, de fornecimento de gás natural a estes clientes finais, durante um período transitório.

_

 $^{^{\}rm 4}$ Diretiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho.

12.1 ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA DAS TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS PARA A TARIFA ADITIVA, PARA CONSUMOS ANUAIS INFERIORES OU IGUAIS A 10 000 M³

As tarifas de Venda a Cientes Finais em BP para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ são calculadas tendo em conta a limitação de acréscimos tarifários resultantes da convergência para a tarifa aditiva. Na presente secção descreve-se o referido processo de convergência para tarifas aditivas no ano gás 2018-2019.

De referir que o custo de energia implícito na tarifa aditiva que serve de base para o cálculo da tarifa transitória de Venda a Clientes Finais para fornecimentos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ é de 22,13 €/MWh, correspondendo ao preço da tarifa de energia transitória.

Devido à diferenciação regional das tarifas de Venda a Clientes Finais, os clientes abrangidos pela fixação de tarifas transitórias observarão variações tarifárias diferenciadas, em função do ponto de partida no ano gás 2017-2018. Ainda assim, a transição para tarifas aditivas transitórias é implementada gradualmente, para atender aos impactes tarifários nos clientes dos comercializadores de último recurso.

As tarifas transitórias de venda a clientes finais em baixa pressão com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ observam uma variação tarifária de -0,2%. Nestas tarifas aplica-se uma variação diferenciada de preços, mas a convergência para as tarifas aditivas é obtida de forma gradual através da aplicação do mecanismo de limitação de acréscimos, tendo sido definido um limite à variação máxima de preços de 1,6 pontos percentuais acima da variação média, ou seja, 1,4%. Garante-se, assim, que nenhum consumidor dos comercializadores de último recurso observa acréscimos reais de preços, uma vez que a taxa de inflação, medida pela variação do índice de preços no consumidor, prevista para o ano gás 2018-2019 é de 1,4%⁵.

Na Figura 12-1 apresenta-se, por um lado, o rácio entre as tarifas de cada CUR retalhista a aplicar no ano gás 2018-2019 e a tarifa aditiva, de base nacional, para o mesmo ano gás, e por outro lado, o rácio entre as tarifas aplicadas no ano gás 2017-2018 e a referida tarifa aditiva.

_

⁵ Programa de Estabilidade 2018-2022, abril de 2018, Ministério das Finanças.

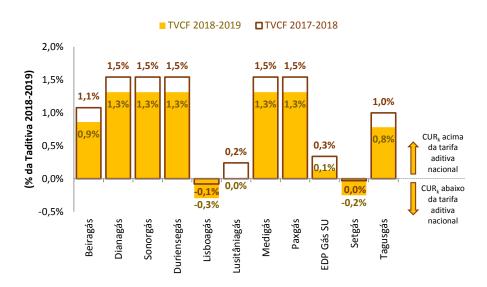


Figura 12-1 - Convergência para a tarifa aditiva transitória nacional em BP ≤ 10 000 m³

Na Figura 12-2 apresenta-se o diferencial, em percentagem, entre os preços médios das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, agora aprovadas, e a tarifa aditiva para $BP \le 10~000~m^3$, por escalão de consumo.

Os escalões de consumo na BP< são os seguintes:

- Escalão de consumo 1: de 0 a 220 m³/ano.
- Escalão de consumo 2: de 221 a 500 m³/ano.
- Escalão de consumo 3: de 501 a 1 000 m³/ano.
- Escalão de consumo 4: de 1 001 a 10 000 m³/ano.

Os preços médios foram obtidos com uma estrutura de quantidades nacionais.

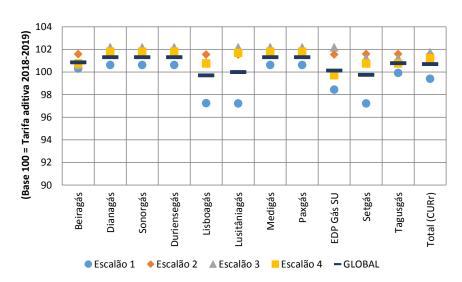
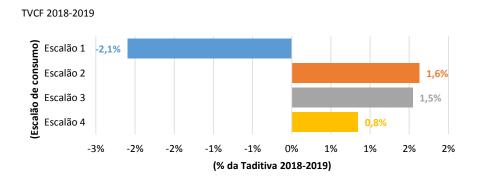


Figura 12-2 - Preço médio em BP ≤ 10 000 m³, por escalão de consumo, em percentagem da tarifa aditiva transitória

Na Figura 12-3 é apresentado o diferencial das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais no ano gás 2018-2019 em relação à tarifa aditiva. A figura revela a diferença percentual remanescente nas TVCF para a aditividade tarifária, em termos médios nacionais, por escalão de consumo.

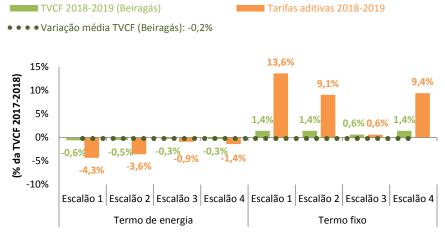
Figura 12-3 - Distância das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para a tarifa aditiva transitória no ano gás 2018-2019



Da Figura 12-4 à Figura 12-14 avalia-se a convergência tarifária para as tarifas aditivas, para cada CUR retalhista. Na parte superior da figura apresenta-se a variação por preço face à TVCF do CUR do ano gás 2017-2018, tanto da TVCF do CUR do ano gás 2018-2019, como da tarifa aditiva do ano gás 2018-2019. Na parte inferior, apresenta-se a diferença percentual remanescente na TVCF do CUR para a aditividade tarifária no ano gás 2018-2019.

Figura 12-4 – Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Beiragás)





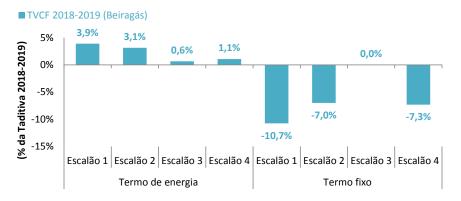
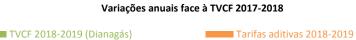
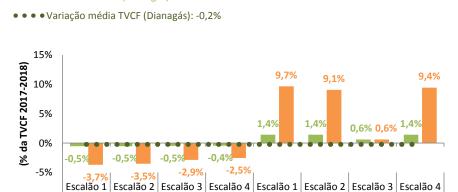


Figura 12-5 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Dianagás)





Termo fixo

Termo de energia

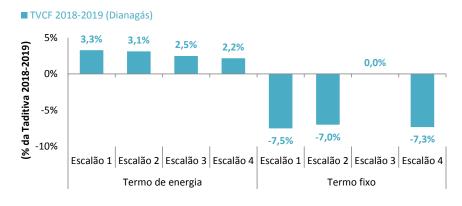
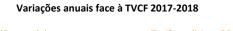
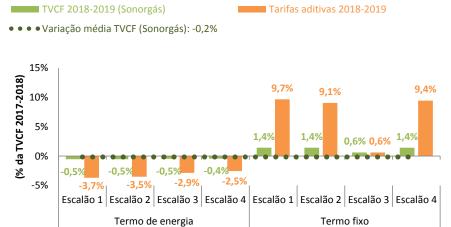


Figura 12-6 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Sonorgás)





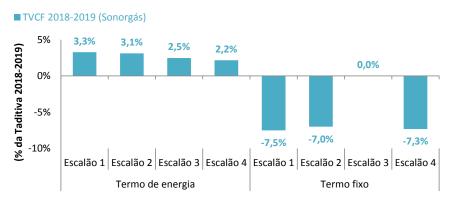
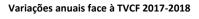
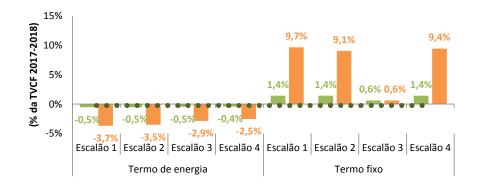


Figura 12-7 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Duriensegás)







■ TVCF 2018-2019 (Duriensegás)

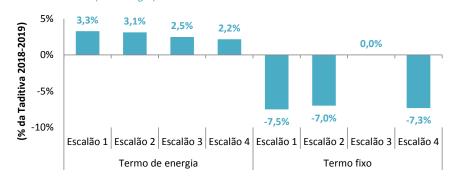
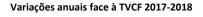
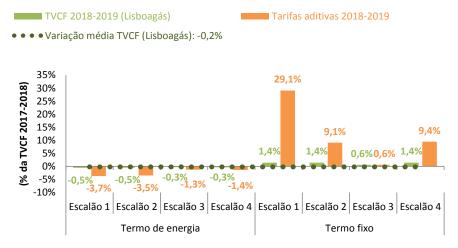


Figura 12-8 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Lisboagás)





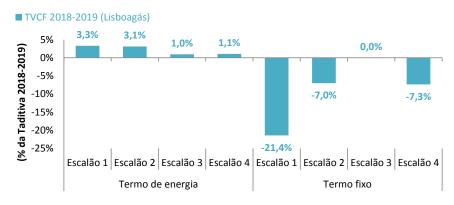
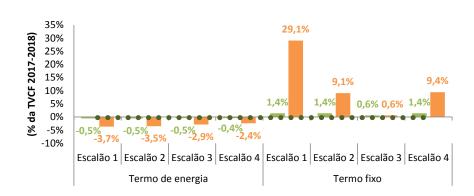


Figura 12-9 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Lusitaniagás)





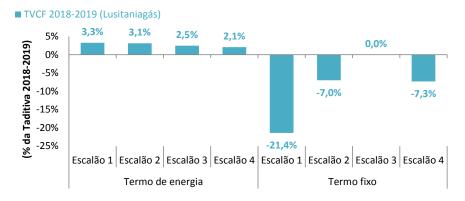
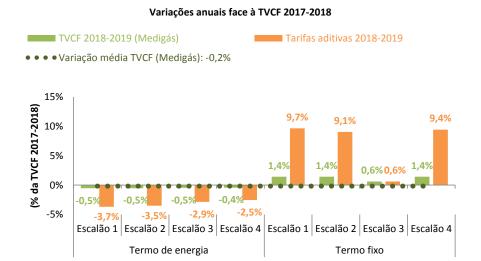


Figura 12-10 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Medigás)



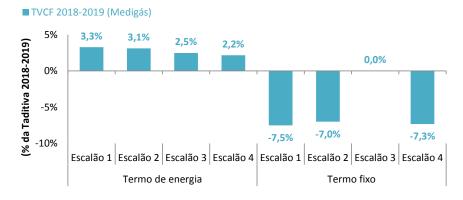
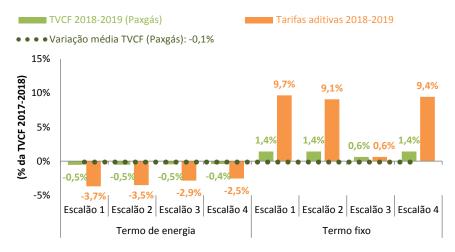


Figura 12-11 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Paxgás)





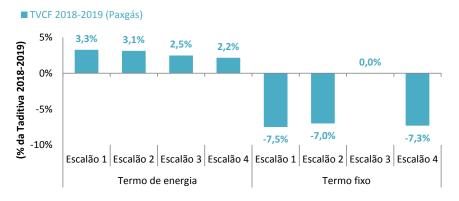
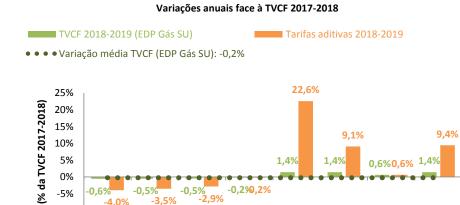


Figura 12-12 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (EDP Gás SU)



0%

-5% -10%

Distância relativa da TVCF de 2018-2019 face à tarifa aditiva de 2018-2019

Termo de energia

-0,2%,2%

Escalão 1 Escalão 2 Escalão 3 Escalão 4 Escalão 1 Escalão 2 Escalão 3 Escalão 4

Termo fixo

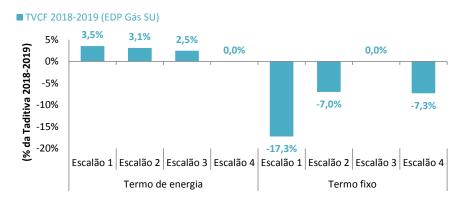
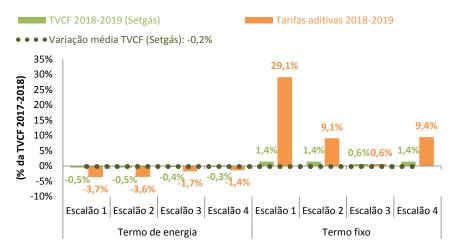


Figura 12-13 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Setgás)





Distância relativa da TVCF de 2018-2019 face à tarifa aditiva de 2018-2019

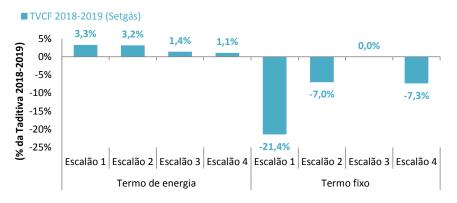
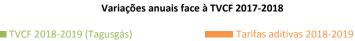
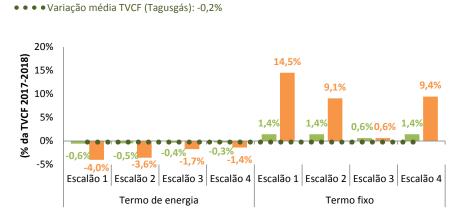
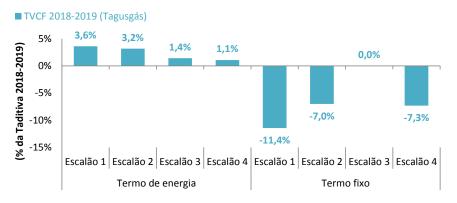


Figura 12-14 - Convergência tarifária para as tarifas aditivas em BP ≤ 10 000 m³ (Tagusgás)





Distância relativa da TVCF de 2018-2019 face à tarifa aditiva de 2018-2019



12.2 ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DAS TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS PARA A TARIFA ADITIVA

Na Figura 12-15 e na Figura 12-16 apresenta-se a evolução dos preços da TVCF para a tarifa aditiva desde o ano gás 2010-2011 (t-8). Esta evolução é apresentada por escalão de consumo e discriminada entre preço de energia e preço do termo fixo mensal. Nestas figuras, além de se ilustrar a convergência dos preços da TVCF, nos diferentes anos, para os preços aditivos, pretende-se observar o segundo objetivo do mecanismo de convergência tarifária, que é o da uniformidade tarifária no território nacional, através de um preço final aditivo.

Figura 12-15 - Evolução do preço de energia para a tarifa aditiva, por escalão de consumo, até ao ano gás 2018-2019

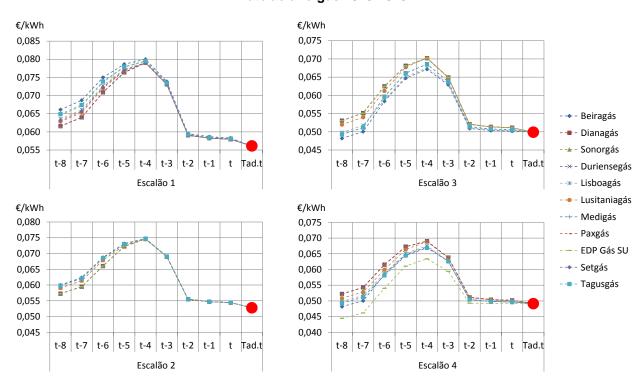
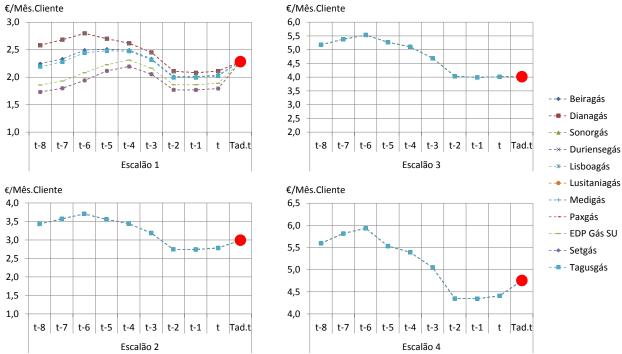


Figura 12-16 - Evolução do preço do termo fixo para a tarifa aditiva, por escalão de consumo, até ao ano gás 2018-2019



Da análise das figuras verifica-se que a diferença entre os diversos preços tem-se reduzido ao longo do tempo. Relativamente ao termo fixo verifica-se que nos escalões 2, 3 e 4 esses preços já são iguais, assim como no termo de energia do escalão 2. Portanto, existe uniformidade tarifária nacional no escalão 2, pelo que todos os consumidores do escalão 2 dos CUR observam os mesmos preços, independentemente do CUR que os forneça.

13 ANÁLISE DAS OFERTAS COMERCIAIS DO MERCADO

Neste capítulo caraterizam-se as ofertas comerciais disponíveis no mercado retalhista de gás natural, no 1.º trimestre de 2018 (última semana do trimestre).

Os preços e comparações apresentados resultam da componente da fatura anual relativa ao fornecimento de gás natural, sem impostos e taxas, sendo a análise efetuada em preços reais.

Na análise das ofertas comerciais são consideradas as ofertas mono gás (ofertas exclusivas de gás natural) e as ofertas duais (ofertas combinadas de gás natural e eletricidade). Na análise das ofertas duais apenas são comparados os preços de gás natural, não sendo valorizadas as ofertas de eletricidade. Por último, nesta análise não são consideradas as ofertas que incluem serviços adicionais, como por exemplo, serviços de assistência técnica, descontos em outros bens e serviços ou ofertas de diagnósticos energéticos.

A análise é feita com base em três consumidores tipo em BP≤ (Baixa Pressão com consumos anuais de gás natural inferiores ou iguais a 10 000 m³), a saber⁶:







O processo de liberalização do setor do gás natural foi iniciado em janeiro de 2007 e concluído em janeiro de 2010, com a atribuição do direito de escolha de fornecedor a todos os consumidores.

Em junho de 2011, iniciou-se a extinção das tarifas reguladas de gás natural para os clientes finais com consumos anuais superiores a 10 000 m³, depois alargado: (i) aos consumidores com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³, (ii) aos consumidores em baixa pressão com consumos anuais superiores a 500 m³ e (iii) aos consumidores em baixa pressão com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³. O período transitório de fornecimento de gás natural, pelos comercializadores de último recurso (CUR), aos clientes que não exerçam o direito de mudança para o mercado livre foi estendido até 31 de dezembro de 2020 (Portaria n.º 144/2017).

⁶ A ERSE considera apenas os comercializadores com ofertas em BP≤ para consumidores domésticos. As ofertas comerciais podem ter prazo de validade, sendo as ofertas comerciais expiradas retiradas do simulador.

A abertura do mercado reforçou a necessidade de monitorização, pela ERSE, dos preços no mercado retalhista de gás natural procurando garantir, simultaneamente, a existência de condições de concorrência entre os diversos operadores e a minimização das assimetrias de informação entre consumidores e os restantes agentes de mercado, assim fomentando a transparência, que constitui um fator crítico para a eficiência do mercado.

A recolha da informação de Preços de Referência (preços das ofertas comerciais) e dos Preços Médios Praticados (preços faturados) no sector do gás natural, por parte da ERSE, é regulamentada no Despacho n.º 3677/2011, de acordo com o qual as ofertas comerciais para as instalações em Baixa Pressão com consumos anuais de gás natural inferiores ou iguais a 100 000 m³ são enviadas à ERSE anualmente (fim de julho) e sempre que haja alguma alteração de preços ou condições contratuais.

13.1 OFERTAS COMERCIAIS DE GÁS NATURAL PARA BP≤ NO 1.º TRIMESTRE DE 2018

No 1.º trimestre de 2018, para os consumidores domésticos em BP≤, existiam em mercado os seguintes comercializadores e ofertas comerciais:

| Tipologia de consumidor/ Tipo de ofertas e comercializadores | Consumidor tipo 1: Casal sem filhos e sem aquecimento central consumo anual: 138 m² | Casal com dois filhos e sem aquecimento central consumo anual: 292 m² | Consumidor tipo 3: Casal com quatro filhos e com aquecimento central consumo anual: 640 m3 | |
|--|--|---|---|--|
| Ofertas mono (gás natural) | 29 Ofertas 29 Ofertas 3 | | 30 Ofertas | |
| Comercializadores | 8 Comercializadores: Audax, EDP Comercial, Endesa, EnergiaSimples, Galp, Goldenergy, Iberdrola e RolearViva | | | |
| Ofertas duais (gás natural e eletricidade) | 30 Ofertas | 31 Ofertas | | |
| Comercializadores | 7 Comercializadores: Audax, EDP Comercial, Endesa, EnergiaSimples, Galp, Goldenergy e RolearViva | | | |
| Total de ofertas comerciais | 59 Ofertas | 59 Ofertas | 61 Ofertas | |

Consumidor tipo 1:



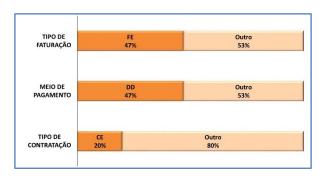
No 1.º trimestre de 2018 existiam, para o consumidor tipo 1, um total de 59 ofertas comerciais, das quais 29 exclusivamente mono (gás natural) e 30 duais (gás natural e eletricidade) – Anexo II (Lista de Ofertas Comerciais – Consumidor Tipo 1).

A oferta comercial mono gás com menor fatura anual é da Endesa, com um valor de 107 €/ano. O diferencial desta oferta em relação à oferta comercial mono gás mais cara é de -43 €/ano (-29%). Comparativamente com a Tarifa Transitória em vigor esta oferta comercial mais competitiva apresenta um diferencial de -8 €/ano (-7%).

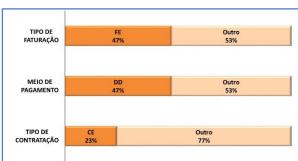
A oferta comercial dual com menor fatura anual é da GoldEnergy, com um valor de 97 €/ano. O diferencial desta oferta em relação à oferta comercial dual mais cara é de -53 €/ano (-35%). Comparativamente com a Tarifa Transitória em vigor esta oferta comercial mais competitiva apresenta um diferencial de -18 €/ano (-16%).

As ofertas mono gás e duais do consumidor tipo 1 distribuem-se da seguinte forma, em termos de tipo de contratação, meio de pagamento e tipo de faturação:

Ofertas mono gás



Ofertas duais



CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica

Consumidor tipo 2:



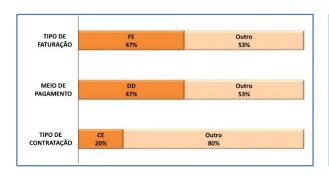
No 1.º trimestre de 2018 existiam, para o consumidor tipo 2, um total de 59 ofertas comerciais, das quais 29 exclusivamente em mono (gás natural) e 30 duais (gás natural e eletricidade) – Anexo II (Lista de Ofertas Comerciais – Consumidor Tipo 2).

A oferta comercial mono gás com menor fatura anual é da Endesa, com um valor de 202 €/ano. O diferencial desta oferta em relação à oferta comercial mono gás mais cara é de -65 €/ano (-24%). Comparativamente com a Tarifa Transitória em vigor esta oferta comercial mais competitiva apresenta um diferencial de -17 €/ano (-8%).

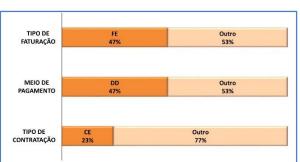
A oferta comercial dual com menor fatura anual é da GoldEnergy, com um valor de 200 €/ano. O diferencial desta oferta em relação à oferta comercial dual mais cara é de -66 €/ano (-25%). Comparativamente com a Tarifa Transitória em vigor esta oferta comercial mais competitiva apresenta um diferencial de -19 €/ano (-9%).

As ofertas mono gás e duais do consumidor tipo 2 distribuem-se da seguinte forma, em termos de tipo de contratação, meio de pagamento e tipo de faturação:

Ofertas mono gás



Ofertas duais



CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica





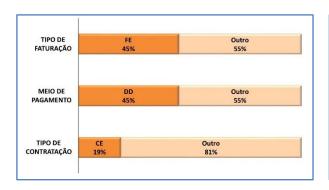
No 1.º trimestre de 2018 existiam, para o consumidor tipo 3, um total de 61 ofertas comerciais, das quais 30 exclusivamente em mono (gás natural) e 31 duais (gás natural e eletricidade) – Anexo II (Lista de Ofertas Comerciais – Consumidor Tipo 3).

A oferta comercial mono gás com menor fatura anual é da Endesa, com um valor de 391 €/ano. O diferencial desta oferta em relação à oferta comercial mono gás mais cara é de -118 €/ano (-23%). Comparativamente com a Tarifa Transitória em vigor esta oferta comercial mais competitiva apresenta um diferencial de -34 €/ano (-8%).

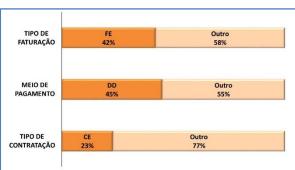
A oferta comercial dual com menor fatura anual é da Endesa, com um valor de 391 €/ano. O diferencial desta oferta em relação à oferta comercial dual mais cara é de -118 €/ano (-23%). Comparativamente com a Tarifa Transitória em vigor esta oferta comercial mais competitiva apresenta um diferencial de -34 €/ano (-8%).

As ofertas mono gás e duais do consumidor tipo 3 distribuem-se da seguinte forma, em termos de tipo de contratação, meio de pagamento e tipo de faturação:

Ofertas mono gás



Ofertas duais



CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica

13.2 EVOLUÇÃO DAS OFERTAS COMERCIAIS PARA BP ≤

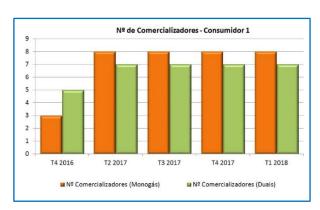
Consumidor tipo 1:

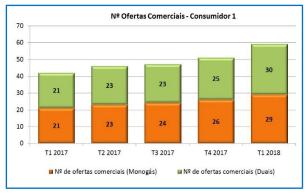


EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE COMERCIALIZADORES E DE OFERTAS COMERCIAIS

O número de comercializadores com ofertas comerciais foi relativamente constante até ao final de 2015, sendo que no início de 2016 apareceram no mercado novos comercializadores com ofertas comerciais. No 1.º trimestre de 2018 existiam 8 comercializadores com ofertas mono gás e 7 comercializadores com ofertas duais. Adicionalmente 4 comercializadores apresentam ofertas com serviços adicionais.

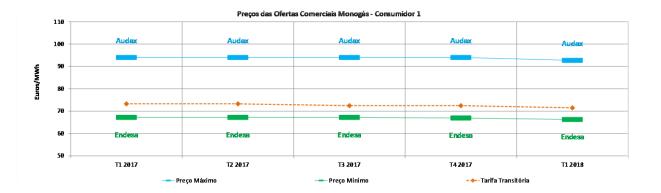
O número de ofertas comerciais tem vindo a aumentar substancialmente, atingindo no 1.º trimestre de 2018 um valor de 59 ofertas comerciais.





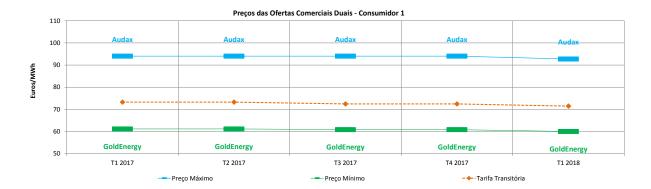
EVOLUÇÃO DOS PREÇOS REIAS DAS OFERTAS COMERCIAIS MONOGÁS

Ao longo do período em análise, o diferencial entre a oferta comercial mono gás mais competitiva e a oferta comercial mono gás menos competitiva mantém-se constante, com um valor de -29%. Comparativamente com a tarifa transitória em vigor verifica-se que a oferta comercial mono gás de menor preço é sempre mais competitiva do que a tarifa regulada.



EVOLUÇÃO DOS PREÇOS REAIS DAS OFERTAS COMERCIAIS DUAIS

Ao longo do período em análise, o diferencial entre a oferta comercial dual mais competitiva e a oferta comercial dual menos competitiva mantém-se constante, com um valor de -35%. Comparativamente com a tarifa transitória em vigor verifica-se que a oferta comercial dual de menor preço é sempre mais competitiva do que a tarifa regulada.



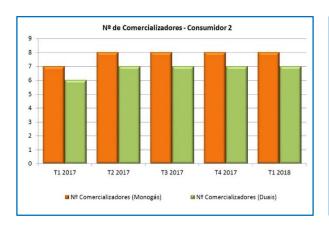
Consumidor tipo 2:



EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE COMERCIALIZADORES E DE OFERTAS COMERCIAIS

O número de comercializadores com ofertas comerciais foi relativamente constante até ao final de 2015, sendo que no início de 2016 apareceram no mercado novos comercializadores com ofertas comerciais. No 1.º trimestre de 2018 existiam 8 comercializadores com ofertas mono gás e 7 comercializadores com ofertas duais. Adicionalmente 4 comercializadores apresentam ofertas com serviços adicionais.

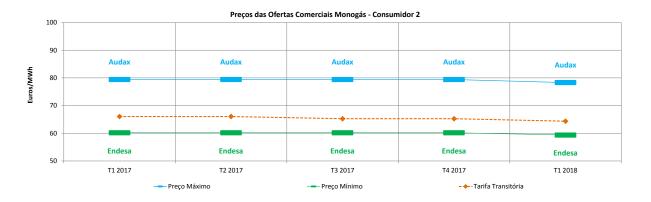
O número de ofertas comerciais tem vindo a aumentar substancialmente, atingindo no 1.º trimestre de 2018 um valor de 59 ofertas comerciais.





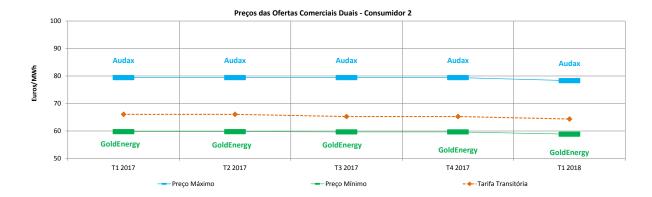
EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DAS OFERTAS COMERCIAIS MONOGÁS

Ao longo do período em análise, o diferencial entre a oferta comercial mono gás mais competitiva e a oferta comercial mono gás menos competitiva mantém-se constante, com um valor de -24%. Comparativamente com a tarifa transitória em vigor verifica-se que a oferta comercial mono gás de menor preço é sempre mais competitiva do que a tarifa regulada.



EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DAS OFERTAS COMERCIAIS DUAIS

Ao longo do período em análise, o diferencial entre a oferta comercial dual mais competitiva e a oferta comercial dual menos competitiva mantém-se constante, com um valor de -25%. Comparativamente com a tarifa transitória em vigor verifica-se que a oferta comercial dual de menor preço é sempre mais competitiva do que a tarifa regulada.

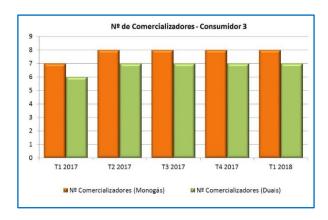


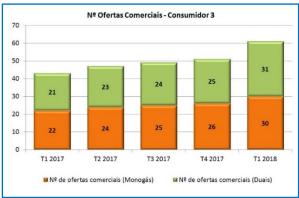


EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE COMERCIALIZADORES E DE OFERTAS COMERCIAIS

O número de comercializadores com ofertas comerciais foi relativamente constante até ao final de 2015, sendo que no início de 2016 apareceram no mercado novos comercializadores com ofertas comerciais. No 1.º trimestre de 2018 existiam 8 comercializadores com ofertas mono gás e 7 comercializadores com ofertas duais. Adicionalmente 4 comercializadores apresentam ofertas com serviços adicionais.

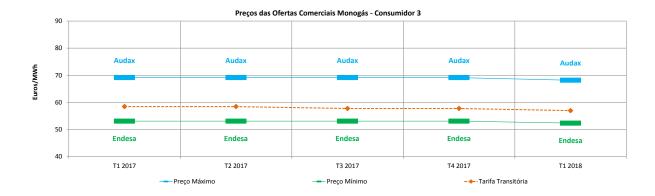
O número de ofertas comerciais tem vindo a aumentar substancialmente, atingindo no 1.º trimestre de 2018 um valor de 61 ofertas comerciais.





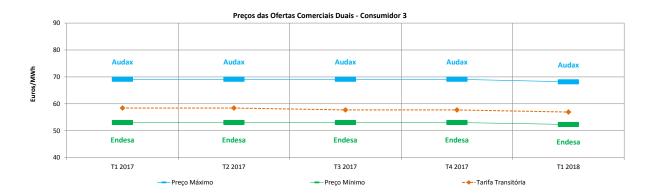
EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DAS OFERTAS COMERCIAIS MONOGÁS

Ao longo do período em análise, o diferencial entre a oferta comercial mono gás mais competitiva e a oferta comercial mono gás menos competitiva mantém-se constante, com um valor de -23%. Comparativamente com a tarifa transitória em vigor verifica-se que a oferta comercial mono gás de menor preço é sempre mais competitiva do que a tarifa regulada.



EVOLUÇÃO DOS PREÇOS DAS OFERTAS COMERCIAIS DUAIS

Ao longo do período em análise, o diferencial entre a oferta comercial dual mais competitiva e a oferta comercial dual menos competitiva mantém-se mais ou menos constante com um valor de -23%. Comparativamente com a tarifa transitória em vigor verifica-se que a oferta comercial dual de menor preço é sempre mais competitiva do que a tarifa regulada.



14 COMPARAÇÃO DE PREÇOS DAS TARIFAS DE ACESSO ÀS INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL EM PORTUGAL E ESPANHA

Neste capítulo é efetuada a comparação das tarifas de acesso às infraestruturas de gás natural entre Portugal e Espanha. Na comparação de preços das tarifas de acesso em ambos os países são consideradas as tarifas de acesso ao sistema de gás natural atualmente em vigor, em Espanha, e as tarifas de gás natural para o ano gás 2018-2019, em Portugal.

Em Espanha, o Real-Decreto 949/2001, de 3 de agosto, que regula o acesso de terceiros às infraestruturas de gás natural e que estabelece o sistema económico integrado do setor de gás natural, define no capítulo IV a estrutura das tarifas de acesso às infraestruturas de gás natural. As tarifas de acesso ao sistema de gás natural em Espanha são fixadas anualmente, com possibilidade de atualização trimestral, sendo que as tarifas em vigor desde 1 de janeiro de 2018 e consideradas nesta análise foram estabelecidas pela Orden ETU/1283/2017, de 22 dezembro (não houve variação dos preços das tarifas de acesso em Espanha, em relação às tarifas de acesso que vigoraram em 2015, 2016 e 2017).

14.1 TARIFA DE USO DO TERMINAL DE RECEÇÃO, ARMAZENAMENTO E REGASEIFICAÇÃO DE GÁS

Em Portugal a tarifa de receção de GNL é uma tarifa monómia, com um termo variável, definido em €/kWh. Em Espanha, a tarifa de descarga de navios é uma tarifa binómia composta por um termo fixo, definido em €/navio, e por um termo variável, definido em €/kWh.

No Quadro 14-1 apresentam-se os preços considerados para a parcela de receção de GNL, em ambos os países.

Quadro 14-1 - Preços da parcela de Receção de GNL⁷

| PARCELA DE RECEPÇÃO | PREÇOS PT opção base | PREÇOS ES |
|--------------------------|----------------------|-----------|
| Termo Fixo (EUR/navio) | - | 33 978 |
| Termo Variável (EUR/kWh) | 0,000047 | 0,000069 |

Em ambos os países a tarifa de Armazenamento de GNL é uma tarifa monómia, aplicável à totalidade de GNL armazenado, composta por um termo variável, definido em €/kWh/dia.

-

⁷ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden ETU/1283/2017, de 22 dezembro, tendo como referência o terminal de Huelva.

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2018-2019

Comparação de Preços das Tarifas de Acesso às Infraestruturas de Gás Natural em Portugal e Espanha

Em Portugal a tarifa de Armazenamento de GNL tem preços diferenciados de acordo com o prazo do produto de capacidade: produto anual, produto trimestral, produto mensal e produto diário (nas tarifas para o ano gás 2018-2019 os preços dos vários produtos são iguais).

No Quadro 14-2 apresentam-se os preços considerados para a parcela de armazenamento de GNL, em ambos os países.

Quadro 14-2 - Preço da parcela de Armazenamento de GNL8

| PARCELA DE ARMAZENAMENTO | PREÇOS PT produto anual | PREÇOS PT produto trimestral | PREÇOS PT produto mensal | PREÇOS PT produto diário | PREÇOS ES |
|------------------------------|-------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------|
| | | | | | |
| Termo Variável (EUR/kWh/dia) | 0,00002236 | 0,00002236 | 0,00002236 | 0,00002236 | 0,000032400 |

A tarifa de Regaseificação inclui a atividade de vaporização ou carga de cisternas de GNL, sendo que para efeitos de comparação de preços apenas se considera a atividade de regaseificação. Em ambos os países a tarifa de Regaseificação é uma tarifa binómia composta por um termo fixo, definido em €/(kWh/dia)/mês, e por um termo variável, definido em €/kWh.

Em Portugal a tarifa de Regaseificação de GNL tem preços diferenciados para o termo fixo, de acordo com o prazo do produto de capacidade: produto anual, produto trimestral, produto mensal, produto diário e produto intra-diário (nas tarifas para o ano gás 2018-2019 os preços são diferentes para cada destes produtos de capacidade).

Em Espanha, através da Orden ETU/1977/2016, de 23 dezembro, foram definidas tarifas a aplicar a contratos com duração inferior a 1 ano: contratos intradiários, contratos trimestrais, contratos mensais e contratos diários. Nestes contratos são consideradas as tarifas acrescidas de coeficientes que se aplicam ao termo fixo da tarifa de Regaseificação, de acordo com o período de duração do contrato em causa.

No anexo da Orden ETU/1977/2016, de 23 dezembro, foram estabelecidos os coeficientes a aplicar aos contratos de curta duração, apresentados no Quadro 14-3.

⁸ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden ETU/1283/2017, de 22 dezembro.

Quadro 14-3 - Coeficientes a aplicar nos contratos de curta duração, em Espanha

| Mês | Produto Intradiário | Produto Diário | Produto Mensal | Produto Trimestral |
|-----------|------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,25 | 0,15 | 2,30 | 1,91 |
| Fefereiro | 0,22 | 0,13 | 2,00 | |
| Março | 0,21 | 0,13 | 1,90 | |
| Abril | 0,16 | 0,09 | 1,40 | 1,21 |
| Maio | 0,16 | 0,09 | 1,20 | |
| Junho | 0,13 | 0,08 | 1,00 | |
| Julho | 0,14 | 0,08 | 1,20 | 1,08 |
| Agosto | 0,11 | 0,07 | 1,00 | |
| Setembro | 0,13 | 0,08 | 1,20 | |
| Outubro | 0,15 | 0,09 | 1,30 | 1,36 |
| Novembro | 0,16 | 0,09 | 1,40 | |
| Dezembro | 0,18 | 0,11 | 1,60 | |

No quadro seguinte apresentam-se os preços considerados para a parcela de regaseificação de GNL, em Portugal e Espanha (não é considerado o produto de capacidade intra-diário de Portugal).

Quadro 14-4 - Preços da parcela de Regaseificação de GNL9

| PARCELA REGASEIFICAÇÃO | PREÇOS PT produto anual | PREÇOS PT produto trimestral | PREÇOS PT produto mensal | PREÇOS PT produto diário | PREÇOS ES |
|--------------------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Termo Fixo (*) | 0,00017289 | 0,00022476 | 0,00025933 | 0,00034578 | 0,019612 |
| Termo Variável (EUR/kWh) | 0,00011929 | 0,00011929 | 0,00011929 | 0,00011929 | 0,000116 |

^{(*) (}EUR/(kWh/dia)/dia) em PT e (EUR/(kWh/dia)/mês) em ES

Nas figuras seguintes comparam-se as estruturas de pagamentos das tarifas de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL em Portugal e Espanha. Considerou-se um perfil de utilização idêntico ao do Terminal de Sines, previsto para o ano gás 2018-2019.

Verifica-se que no caso de Espanha existe uma estrutura de custos fixos mais pesada do que em Portugal, com um valor da capacidade contratada de regaseificação de GNL cerca de 3,90 vezes os valores da capacidade contratada de regaseificação de GNL no Terminal de Sines. A componente variável da energia de receção (incluindo a descarga de navios em Espanha) e da energia de regaseificação é, em Espanha, cerca de 1,45 vezes o valor equivalente no Terminal de Sines.

-

⁹ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden ETU/1283/2017, de 22 Dezembro.

Figura 14-1 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Uso do Terminal de Receção,
Armazenamento e Regaseificação de GNL, entre Portugal e Espanha

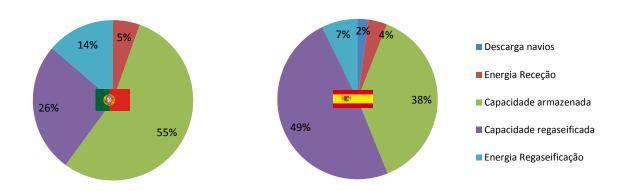
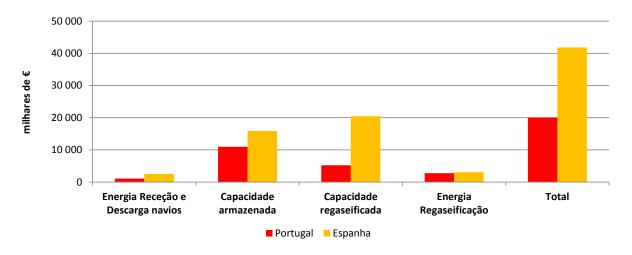


Figura 14-2 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, entre Portugal e Espanha



Na Figura 14-3, na Figura 14-4, na Figura 14-5 e na Figura 14-6 apresenta-se a evolução dos preços médios de acesso no Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL de Portugal e de Espanha, em função do número anual de navios metaneiros que descarregam a sua carga de GNL.

Nesta análise foram considerados navios metaneiros com uma carga média de 870 GWh (125 000 m³ GNL) e com um tempo médio de regaseificação de 14 dias. Assume-se ainda que cada utilizador do terminal regaseifica a totalidade do GNL logo de imediato à sua descarga, sem haver lugar à aplicação de penalidades. No caso da descarga de navios em Espanha é considerado o terminal de Huelva como referência.

Em Portugal são considerados quatro cenários distintos: a utilização do terminal através de um contrato com duração superior a 1 ano (produto anual) e a utilização do terminal através de contratos com duração inferior a 1 ano (produto trimestral, produto mensal e produto diário).

Em Espanha, para além do contrato base, com duração superior a 1 ano, são também considerados contratos trimestrais, mensais e diários, com a aplicação dos fatores de penalização ao termo fixo da tarifa de Regaseificação de GNL. Para cada um destes contratos com duração inferior a 1 ano, em Espanha, são considerados dois cenários distintos: o Cenário Pessimista, onde os fatores de penalização são aplicados por ordem decrescente, e o Cenário Otimista, com uma aplicação dos fatores de penalização na ordem inversa. Em Espanha as capacidades contratadas com prazos inferiores a 1 ano podem ser adicionadas a capacidades contratadas com prazos superiores a 1 ano, para o mesmo ponto de fornecimento, somente entre os meses de abril e setembro (período de 6 meses).

Figura 14-3 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto anual)

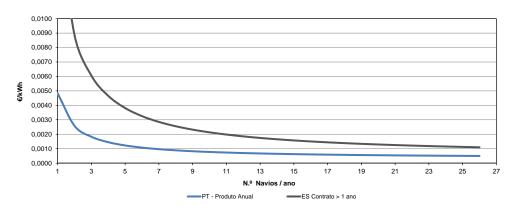


Figura 14-4 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto trimestral)

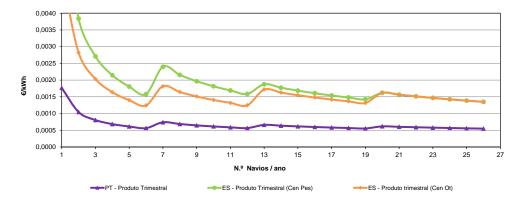


Figura 14-5 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto mensal)

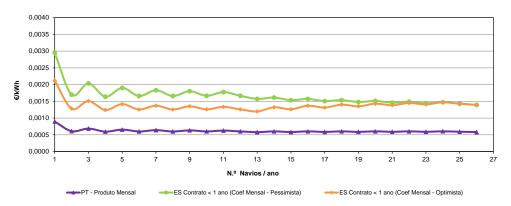
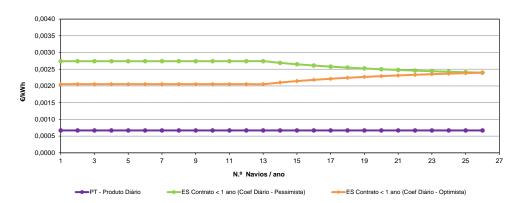


Figura 14-6 - Comparação do preço médio de acesso ao Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL entre Portugal e Espanha (produto diário)



Comparando os preços médios de utilização do terminal conclui-se que:

- Com contratos anuais verifica-se que o custo de utilização do Terminal de GNL é mais baixo em Portugal do que em Espanha, sendo o diferencial de preços maior para um número de descargas mais reduzido.
- Com contratos de duração inferior a 1 ano (contratos trimestrais, mensais e diários) verifica-se que o custo de utilização do Terminal de GNL em Portugal é sempre mais baixo do que em Espanha.

14.2 TARIFA DE USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO

Em Portugal e em Espanha a tarifa de Armazenamento Subterrâneo é uma tarifa trinómia composta por um termo fixo aplicável à capacidade de armazenamento contratada, definido em euros/(kWh/dia)/mês, e por dois termos variáveis aplicáveis ao volume de gás injetado ou extraído, definidos em euros/kWh.

Em Portugal o termo fixo da tarifa de Armazenamento de GNL tem preços diferenciados de acordo com o prazo do produto de capacidade: produto anual, produto trimestral, produto mensal e produto diário (nas tarifas para o ano gás 2018-2019 os preços do produto anual e trimestral são iguais).

Em Espanha, através da Orden ETU/1977/2016, de 23 dezembro, foram definidas tarifas a aplicar a contratos com duração inferior a 1 ano: contratos intradiários, contratos trimestrais, contratos mensais e contratos diários. Nestes contratos são consideradas as tarifas acrescidas de coeficientes que se aplicam ao termo fixo e aos termos variáveis de injeção e extração da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, de acordo com o período de duração do contrato em causa.

No anexo da Orden ETU/1977/2016, de 23 dezembro, foram estabelecidos os coeficientes a aplicar aos contratos de curta duração apresentados no Quadro 14-3.

No quadro seguinte apresentam-se os preços considerados para a tarifa de Armazenamento Subterrâneo, em Portugal e Espanha.

Quadro 14-5 - Preços da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo¹⁰

| USO DO ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO | PREÇOS PT produto anual | PREÇOS PT produto trimestral | PREÇOS PT produto mensal | PREÇOS PT produto diário | PREÇOS ES |
|------------------------------------|-------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|
| Termo de Injeção (EUR/kWh) | 0,00013983 | 0,00013983 | 0,00013983 | 0,00013983 | 0,000244 |
| Termo de Extração (EUR/kWh) | 0,00013983 | 0,00013983 | 0,00013983 | 0,00013983 | 0,000131 |
| Termo Fixo (EUR/(kWh/dia)/mês) (*) | 0,000019 | 0,000019 | 0,000020 | 0,00002118 | 0,000411 |

(*) (EUR/(kWh/dia)/dia) em PT, para o produto diário

Na Figura 14-7 e na Figura 14-8 é feita a comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo em Portugal e Espanha, considerando um perfil de utilização do armazenamento subterrâneo de 365 dias (12 meses de armazenamento), correspondente ao produto anual.

Assume-se que a energia injetada é igual à energia extraída, tendo-se assumido o valor da capacidade máxima de injeção do armazenamento subterrâneo do Carriço (23 800 MWh/dia). Considerou-se que esta quantidade de energia permanece durante 365 dias nesta infraestrutura, assumindo-se assim um valor para a capacidade contratada de armazenamento de 23 800 MWh/dia.

-

¹⁰ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden ETU/1283/2017, de 22 dezembro.

Na comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo em Portugal e Espanha, considerando o perfil de utilização referido anteriormente, verifica-se que o custo unitário do armazenamento subterrâneo em Espanha é mais vantajoso do que em Portugal, resultado de uma estrutura de custos fixos mais favorável em Espanha.

Figura 14-7 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, entre Portugal e Espanha

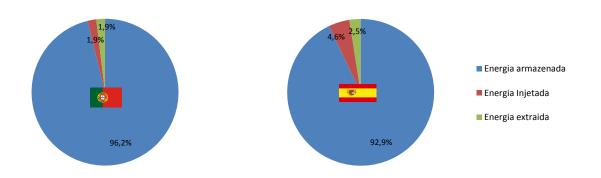
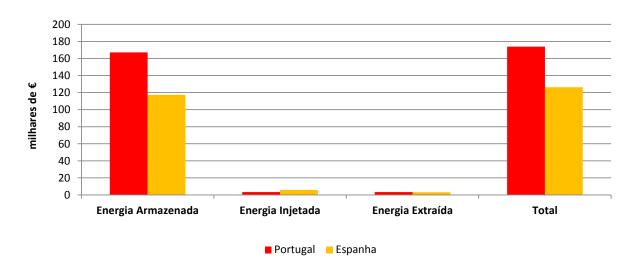


Figura 14-8 - Comparação da estrutura de pagamentos da tarifa de Armazenamento Subterrâneo, entre Portugal e Espanha



Da Figura 14-9 à Figura 14-12 apresenta-se a evolução dos preços médios de acesso ao Armazenamento Subterrâneo em Portugal e Espanha, em função do número de dias de armazenamento, assumindo os pressupostos descritos anteriormente, em relação à energia injetada, energia extraída e capacidade contratada de armazenamento.

Em Portugal para além do produto anual são também considerados os produtos trimestral, mensal e diário.

Em Espanha para além do contrato base, com duração superior a 1 ano, são também considerados contratos trimestrais, mensais e diários, com a aplicação dos fatores de penalização ao termo fixo e aos termos variáveis de injeção e extração do Armazenamento Subterrâneo. Para cada um destes contratos com duração inferior a 1 ano, em Espanha, são considerados dois cenários distintos: o Cenário Pessimista, onde os fatores de penalização são aplicados por ordem decrescente, e o Cenário Otimista, com uma aplicação dos fatores de penalização na ordem inversa. Em Espanha as capacidades contratadas com prazos inferiores a 1 ano podem ser adicionadas a capacidades contratadas com prazos superiores a 1 ano, para o mesmo ponto de fornecimento, somente entre os meses de abril e setembro (período de 6 meses).

Figura 14-9 - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha (produto anual)

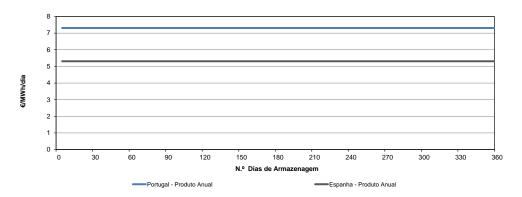


Figura 14-10 - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha (produto trimestral)

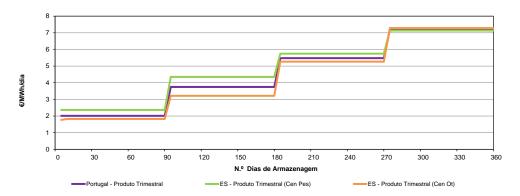


Figura 14-11 - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha (produto mensal)

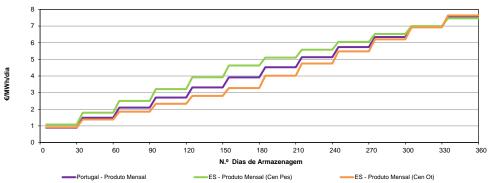
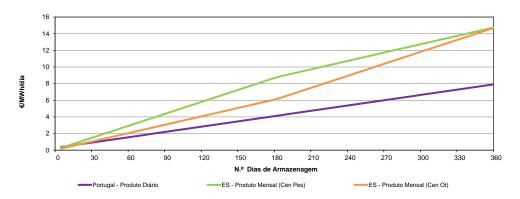


Figura 14-12 - Comparação das tarifas de Acesso ao Armazenamento Subterrâneo entre Portugal e Espanha (produto diário)



Verifica-se que para contratos anuais, trimestrais e mensais os preços de acesso ao armazenamento subterrâneo são sempre mais vantajosos em Espanha (cenário otimista) do que em Portugal. No caso dos contratos diários, os preços de acesso ao armazenamento subterrâneo em Portugal são mais vantajosos do que em Espanha.

14.3 TARIFA DE ACESSO À REDE DE TRANSPORTE

Em Portugal as tarifas de acesso à rede de transporte aplicam-se às redes de alta pressão (AP) para entregas a clientes em AP e para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário, com três opções tarifárias distintas: Longas Utilizações, Curtas Utilizações e opção Flexível (contrato diário, contrato exclusivamente mensal e contratação combinada de capacidade anual e mensal exclusivamente nos meses de verão). Na análise comparativa apenas se consideram como opções flexíveis a opção flexível diária e a opção exclusivamente mensal.

Para as opções de Longas e Curtas Utilizações a tarifa de acesso à rede de transporte em Portugal tem duas componentes: um termo de capacidade utilizada, em €/(kWh/dia)/mês, e um termo de energia, definido em €/kWh. A capacidade utilizada, definida com base no histórico de capacidade dos últimos 12 meses, é contratada por um período anual, sendo o seu preço igual durante esse período. O preço da capacidade utilizada na opção de curtas utilizações é inferior ao preço na opção de longas utilizações. Em contrapartida o preço de energia apresenta valores mais elevados do que na opção de longas utilizações.

Para a opção flexível diária e para a opção exclusivamente mensal a tarifa de acesso à rede de transporte em Portugal tem duas componentes: um termo de capacidade utilizada, em €/(kWh/dia)/mês, e um termo de energia, definido em €/kWh. Nestas opções flexíveis a capacidade base anual contratada é nula, sendo o pagamento de capacidade apenas devido nos meses com consumos de gás natural. A capacidade mensal corresponde ao máximo consumo diário registado no mês da fatura.

Com a opção flexível diária, o preço da capacidade diária nos meses de verão (abril a setembro) é 6 vezes superior ao preço de capacidade da tarifa de longas utilizações. O preço da capacidade diária nos meses de inverno (outubro a março) é 10 vezes superior ao preço de capacidade da tarifa de longas utilizações.

Com a opção flexível exclusivamente mensal, o preço da capacidade mensal nos meses de verão (abril a setembro) é 1,5 vezes superior ao preço de capacidade da tarifa de longas utilizações. O preço da capacidade mensal nos meses de inverno (outubro a março) é 3 vezes superior ao preço de capacidade da tarifa de longas utilizações.

Nos quadros seguintes apresentam-se as tarifas de acesso à rede de transporte de alta pressão, em Portugal, para o ano gás 2018-2019, para as opções consideradas nesta análise.

Quadro 14-6 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário (longas e curtas utilizações)

| TARIFAS DE ACESSO AS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINARIO | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| (m3/ano) | Energia | Capacidade Utilizada | Capacidade Utilizada | | |
| | (€/kWh) | (€/(kWh/dia)/mês) | (€/(kWh/dia)/dia) | | |
| < 10 000 000 | 0,000453 | 0,017581 | 0,00057799 | | |
| ≥ 10 000 000 | 0,000110 | 0,017581 | 0,00057799 | | |
| < 10 000 000 | 0,002086 | 0,005450 | 0,00017918 | | |
| ≥ 10 000 000 | 0,001727 | 0,005450 | 0,00017918 | | |
| | (m3/ano) < 10 000 000 ≥ 10 000 000 < 10 000 000 | (m3/ano) Energia (€/kWh) < 10 000 000 | (m3/ano) Energia Capacidade Utilizada (€/kWh) (€/(kWh/dia)/mês) < 10 000 000 0,000453 0,017581 ≥ 10 000 000 0,000110 0,017581 < 10 000 000 0,002086 0,005450 | | |

Comparação de Preços das Tarifas de Acesso às Infraestruturas de Gás Natural em Portugal e Espanha

Quadro 14-7 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário (opção flexível exclusivamente mensal)

| TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO (opção flexível mensal) | | | | | | |
|---|----------|--|---|--|---|--|
| Opção tarifária | Energia | Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) | Capacidade Mensal Adicional (outubro a março) | Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) | Capacidade Mensal Adicional (outubro a março) | |
| | (€/kWh) | (€/(kWh/dia)/mês) | (€/(kWh/dia)/mês) | (€/(kWh/dia)/dia) | (€/(kWh/dia)/dia) | |
| Flexível | 0,000110 | 0,026371 | 0,052742 | 0,00086699 | 0,00173397 | |

Quadro 14-8 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a produtores de eletricidade em regime ordinário (opção flexível diária)

| TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES PARA ENTREGAS A PRODUTORES DE ELETRICIDADE EM REGIME ORDINÁRIO (opção flexível diária) | | | | |
|---|----------|---|--|--|
| Opção tarifária | Energia | Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) | Capacidade Mensal Adicional (outubro a março) | |
| | (€/kWh) | (€/(kWh/dia)/dia) | (€/(kWh/dia)/dia) | |
| Flexível | 0,000110 | 0,00346794 | 0,00578207 | |

Quadro 14-9 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP (longas e curtas utilizações)

| TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| (m3/ano) | Energia | Capacidade Utilizada | Capacidade Utilizada | | | |
| | (€/kWh) | (€/(kWh/dia)/mês) | (€/(kWh/dia)/dia) | | | |
| < 10 000 000 | 0,000426 | 0,017581 | 0,00057799 | | | |
| ≥ 10 000 000 | 0,000083 | 0,017581 | 0,00057799 | | | |
| < 10 000 000 | 0,002060 | 0,005450 | 0,00017918 | | | |
| ≥ 10 000 000 | 0,001701 | 0,005450 | 0,00017918 | | | |
| | (m3/ano) < 10 000 000 ≥ 10 000 000 < 10 000 000 | (m3/ano) Energia (€/kWh) < 10 000 000 0,000426 ≥ 10 000 000 0,000083 < 10 000 000 0,002060 | (m3/ano) Energia Capacidade Utilizada (€/kWh) (€/(kWh/dia)/mês) < 10 000 000 | | | |

Quadro 14-10 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP (opção flexível exclusivamente mensal)

| TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP (opção flexível mensal) | | | | | | | | |
|--|----------|--|---|--|---|--|--|--|
| Opção tarifária | Energia | Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) | Capacidade Mensal Adicional (outubro a março) | Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) | Capacidade Mensal Adicional (outubro a março) | | | |
| | (€/kWh) | (€/(kWh/dia)/mês) | (€/(kWh/dia)/mês) | (€/(kWh/dia)/dia) | (€/(kWh/dia)/dia) | | | |
| Flexível | 0,000083 | 0,026371 | 0,052742 | 0,00086699 | 0,00173397 | | | |

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2018-2019

Comparação de Preços das Tarifas de Acesso às Infraestruturas de Gás Natural em Portugal e Espanha

Quadro 14-11 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Alta Pressão para entregas a outros clientes finais em AP (opção flexível diária)

| TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM ALTA PRESSÃO PARA AS ENTREGAS A CLIENTES EM AP (opção flexível diária) | | | | | | | | |
|--|----------|---|--|--|--|--|--|--|
| Opção tarifária | Energia | Capacidade Mensal Adicional (abril a setembro) | Capacidade Mensal Adicional (outubro a março) | | | | | |
| | (€/kWh) | (€/(kWh/dia)/dia) | (€/(kWh/dia)/dia) | | | | | |
| Flexível | 0,000083 | 0,00346794 | 0,00578207 | | | | | |

Em Espanha, a tarifa de transporte e distribuição tem duas componentes11: (i) um termo fixo de reserva de capacidade, definido em euros/(kWh/dia)/mês; (ii) um termo de transporte (conducción), função da pressão de desenho a que a instalação do consumidor esteja ligada, e composto por um termo fixo, definido em euros/(kWh/dia)/mês (grupos de clientes 1 e 2)¹² ou €/mês (grupo de clientes 3)¹³, e por um termo variável, definido em euros/kWh. Os valores dos termos fixo e variável são função da pressão de abastecimento e do consumo anual.

O termo de reserva de capacidade de transporte e distribuição é aplicável ao caudal diário a faturar a cada utilizador com contrato de acesso e é faturado pela empresa de transporte detentora das instalações onde está situado o ponto de entrada de gás natural ao sistema de transporte e distribuição. O termo de transporte é faturado pela empresa de distribuição detentora das instalações onde está situado o ponto de entrega de gás natural ao consumidor.

Considerando que o sistema tarifário espanhol agrega a rede de transporte e a rede de distribuição, a comparação dos preços médios, associados ao uso da rede de transporte, entre Portugal e Espanha, é efetuada para os quatro maiores escalões de consumo do grupo 2 do sistema tarifário espanhol, dado que em Portugal apenas existem consumidores em alta pressão com consumos desta ordem de grandeza. O grupo 1 não foi incluído dado não existir nenhum consumidor em Portugal com este perfil.

No Quadro 14-12 são apresentados os valores do termo de reserva de capacidade e da componente fixa e variável do termo de transporte da tarifa de Transporte e Distribuição a vigorar em Espanha, para os quatro maiores escalões de consumo do grupo 2 do sistema tarifário espanhol.

¹¹ Artigo 31.º do Real-Decreto 949/2001, de 3 de agosto.

¹² Grupo 1: Consumidores ligados a gasodutos cuja pressão de desenho seja superior a 60 bar.

Grupo 2: consumidores ligados a gasodutos cuja pressão de desenho seja superior a 4 bar e inferior ou igual a 60 bar.

¹³ Grupo 3: consumidores ligados a gasodutos cuja pressão de desenho seja inferior ou igual a 4 bar.

Comparação de Preços das Tarifas de Acesso às Infraestruturas de Gás Natural em Portugal e Espanha

Quadro 14-12 - Preços da tarifa de Uso da Rede de Transporte e Distribuição, em Espanha¹⁴

| USO DA REDE DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO | PREÇOS ES |
|--|-----------|
| Termo Fixo de Reserva de Capacidade (€/(kWh/dia)/mês | 0,010848 |
| Termos de Transporte | -,- |
| Tarifa 2.3: 30≥>5 GWh/ano | |
| Termo fixo (€/(kWh/dia)/mês) | 0,044971 |
| Termo variável (€/kWh) | 0,0012490 |
| Tarifa 2.4: 100≥>30 GWh/ano | |
| Termo fixo (€/(kWh/dia)/mês) | 0,041210 |
| Termo variável (€/kWh) | 0,0011210 |
| Tarifa 2.5: 500≥>100 GWh/ano | |
| Termo fixo (€/(kWh/dia)/mês) | 0,037887 |
| Termo variável (€/kWh) | 0,0009830 |
| Tarifa 2.6: >500 GWh/ano | |
| Termo fixo (€/(kWh/dia)/mês) | 0,034848 |
| Termo variável (€/kWh) | 0,0008520 |

Na análise comparativa da tarifa de acesso à rede de transporte, em Portugal e Espanha, consideram-se os seguintes pressupostos:

- Em Portugal são utilizadas as tarifas de acesso para o ano gás 2018-2019, abrangendo a tarifa de Uso Global do Sistema e a tarifa de Uso da Rede de Transporte.
- São utilizadas duas modulações distintas: uma modulação de 286 dias e outra modulação de 213 dias, no ponto de saída da rede, correspondendo estes valores a modulações médias dos clientes AP e dos centros eletroprodutores, respetivamente.
- Para além das tarifas de acesso associadas ao ponto de saída, no cálculo do uso da rede de transporte em Portugal, é também aplicado ao ponto de entrada (utilizando como referência o Terminal de Sines) um termo de capacidade contratada, considerando-se o custo do produto anual. É utilizada uma modulação de 200 dias.
- Na aplicação das tarifas em Espanha não foi considerado nenhum agravamento dos termos de capacidade de utilização associados quer ao termo de reserva de capacidade, quer ao termo de transporte.

14.3.1 COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA MODULAÇÕES CONSTANTES E EM FUNÇÃO DO **CONSUMO**

Na Figura 14-13 e Figura 14-14 apresenta-se a relação entre os preços das tarifas de Acesso à Rede de Transporte, em Portugal e Espanha, para diferentes valores de consumo anual e para modulações constantes de 286 dias e 213 dias, respetivamente.

¹⁴ Valores em Espanha definidos no anexo da Orden ETU/1283/2017, de 22 dezembro.

Verifica-se que para a generalidade dos clientes industriais e ciclos combinados os preços médios de acesso pagos em Portugal são inferiores aos preços médios pagos em Espanha.

Figura 14-13 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados na rede de transporte em AP em Portugal e Espanha (modulação de 286 dias)

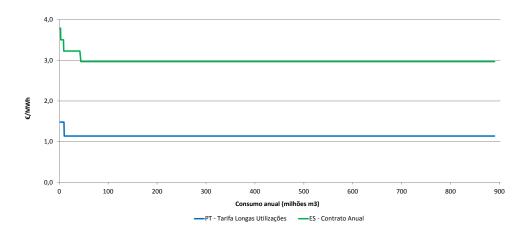
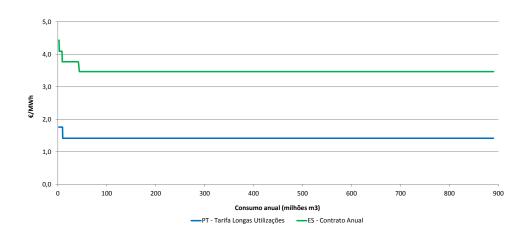


Figura 14-14 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados na rede de transporte em AP em Portugal e Espanha (modulação de 213 dias)



14.3.2 COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM FUNÇÃO DA MODULAÇÃO

Neste ponto comparam-se os preços médios das tarifas de acesso às redes de alta pressão, em Portugal e Espanha, para diferentes valores de modulação determinada pelo rácio entre o consumo anual e a capacidade utilizada.

Comparação de Preços das Tarifas de Acesso às Infraestruturas de Gás Natural em Portugal e Espanha

ESTRUTURA TARIFÁRIA NO ANO GÁS 2018-2019

Na análise comparativa entre Portugal e Espanha são considerados dois exemplos distintos, a saber, centro eletroprodutor e cliente industrial ligado em alta pressão, com as seguintes caraterísticas:

- Considera-se um centro eletroprodutor com uma capacidade instalada de 7,3 GWh/dia (correspondente a uma central de ciclo combinado com uma potência instalada de 400 MW, rendimento de 55% e 10 horas de funcionamento diário), funcionando 5 dias úteis por semana.
- Considera-se um cliente industrial ligado em alta pressão com uma capacidade instalada de 3,9 GWh/dia.

Para a distribuição do consumo ao longo dos 365 dias do ano, para os vários valores de modulação, foram consideradas duas estratégias distintas de funcionamento do centro eletroprodutor e do cliente industrial em AP, a saber:

- Estratégia de enchimento uniforme: na distribuição do consumo ao longo dos 365 dias do ano, para os vários valores de modulação, foi considerada uma alocação do consumo de uma forma uniforme ao longo dos vários meses e dias do ano.
- Estratégia de enchimento progressivo: na distribuição do consumo ao longo dos 365 dias do ano, para os vários valores de modulação, foi considerada uma alocação do consumo de uma forma gradual ao longo dos vários dias. Para uma modulação de 10 dias considera-se o consumo do dia 1 ao dia 10 de janeiro, para uma modulação de 20 dias considera-se o consumo do dia 1 ao dia 20 de janeiro, e assim progressivamente, até atingir os 365 dias.

Em Portugal consideram-se quatro cenários distintos, com a aplicação da tarifa de longas utilizações, a tarifa de curtas utilizações, a opção flexível exclusivamente mensal e a opção flexível diária.

Em Espanha, através da Orden ETU/1977/2016, de 23 dezembro, foram definidas tarifas a aplicar a contratos com duração inferior a 1 ano: contratos intradiários, contratos trimestrais, contratos mensais e contratos diários. Nestes contratos são consideradas as tarifas acrescidas de coeficientes que se aplicam ao termo de reserva de capacidade da tarifa de Transporte e Distribuição e ao termo fixo de transporte da tarifa de Transporte e Distribuição, de acordo com o período de duração do contrato em causa.

No anexo da Orden ETU/1977/2016, de 23 dezembro, foram estabelecidos os coeficientes a aplicar aos contratos de curta duração, apresentados no Quadro 14-3.

Para cada um destes contratos com duração inferior a 1 ano, em Espanha, são considerados dois cenários distintos: o Cenário Pessimista, onde os fatores de penalização são aplicados por ordem decrescente, e o Cenário Otimista, com uma aplicação dos fatores de penalização na ordem inversa. Em Espanha as capacidades contratadas com prazos inferiores a 1 ano podem ser adicionadas a capacidades contratadas com prazos superiores a 1 ano, para o mesmo ponto de fornecimento, somente entre os meses de abril e setembro (período de 6 meses).

A utilização das opções de curta utilização e flexível em Portugal e da opção de curtas durações em Espanha (contratos mensais e diário) implica a perda de prioridade na utilização da capacidade da rede, face aos utilizadores da opção base.

14.3.2.1 COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CLIENTES INDUSTRIAIS EM AP, EM FUNÇÃO DA MODULAÇÃO

ESTRATÉGIA DE ENCHIMENTO UNIFORME

Nas figuras seguintes apresenta-se uma análise da evolução do custo de acesso às redes de transporte de gás natural, para um cliente industrial em AP, para os contratos com duração superior e inferior a 1 ano, tendo por base a estratégia de enchimento uniforme. De notar que com esta estratégia de enchimento não existe diferenciação de preços na tarifa flexível mensal otimista e pessimista, em Portugal.

Figura 14-15 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)

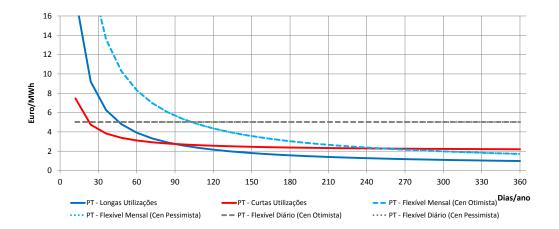


Figura 14-16 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Espanha (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)

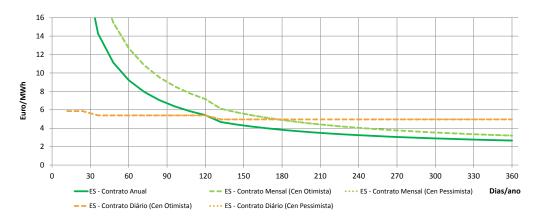
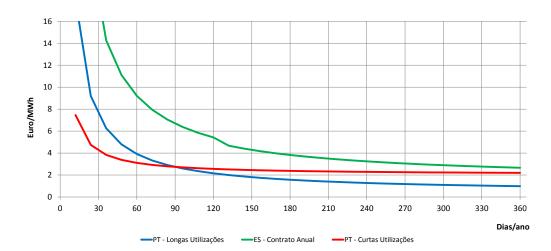


Figura 14-17 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (opção de curtas utilizações e contratos com duração superior a 1 ano)



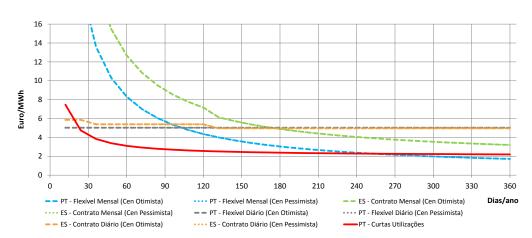


Figura 14-18 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)

Da análise das figuras anteriores verifica-se que:

- A opção de longas utilizações em Portugal é globalmente mais favorável do que o contrato anual em Espanha, sendo o diferencial de preços médios superior para modulações mais baixas.
- Em Portugal a opção flexível diária é a melhor opção tarifária para modulações reduzidas, inferiores a 20 dias. A opção de curtas utilizações é a melhor opção tarifária de acesso às redes com modulações entre 20 e 90 dias. A partir dos 90 dias de modulação a melhor opção tarifária corresponde às longas utilizações.
- Comparando os preços médios dos contratos de duração inferior a 1 ano, em Portugal e Espanha, verifica-se que o contrato diário em Portugal é o mais favorável para modulações reduzidas, inferiores a 20 dias. Para modulações entre 20 dias e aproximadamente 252 dias o contrato de curtas utilizações em Portugal é o mais vantajoso e para valores de modulações superiores a 252 dias o contrato flexível exclusivamente mensal em Portugal é o mais vantajoso.

ESTRATÉGIA DE ENCHIMENTO PROGRESSIVO

Nas figuras seguintes apresenta-se uma análise da evolução do custo de acesso às redes de transporte de gás natural, para um cliente industrial em AP, para os contratos com duração superior e inferior a 1 ano, tendo por base a estratégia de enchimento progressivo.

Figura 14-19 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)

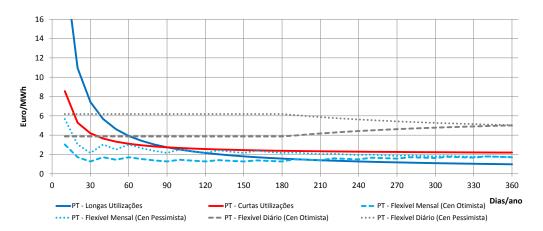


Figura 14-20 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Espanha (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)

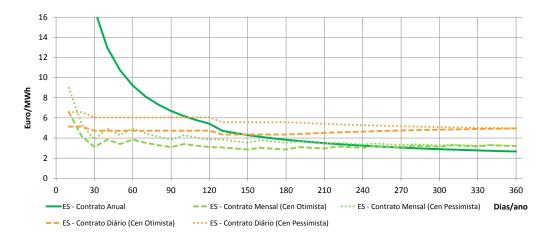


Figura 14-21 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (opção de curtas utilizações e contratos com duração superior a 1 ano)

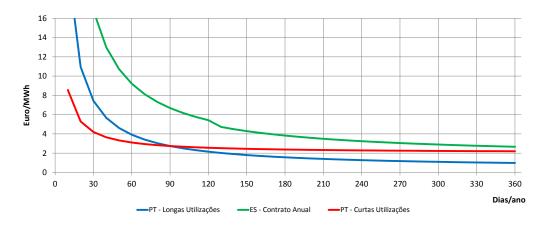
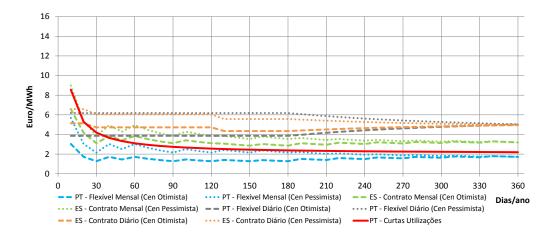


Figura 14-22 - Comparação das tarifas de acesso às redes para clientes ligados em AP, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)



Da análise das figuras anteriores verifica-se que:

- A opção de longas utilizações em Portugal é globalmente mais favorável do que o contrato anual em Espanha, sendo o diferencial de preços médios superior para modulações mais baixas.
- Em Portugal a opção flexível exclusivamente mensal (cenário otimista) é globalmente a melhor opção tarifária de acesso às redes para modulações inferiores a 190 dias. Para modulações mais elevadas os preços da opção de longas utilizações são mais vantajosos.
- Comparando os preços médios dos contratos de duração inferior a 1 ano, em Portugal e Espanha, verifica-se que o contrato flexível exclusivamente mensal em Portugal (cenário otimista) é globalmente mais favorável.

14.3.2.2 COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CENTROS ELETROPRODUTORES, EM FUNÇÃO DA MODULAÇÃO

ESTRATÉGIA DE ENCHIMENTO UNIFORME

Nas figuras seguintes apresenta-se uma análise da evolução do custo de acesso às redes de transporte de gás natural, para um centro eletroprodutor, para os contratos com duração superior e inferior a 1 ano, tendo por base a estratégia de enchimento uniforme. De notar que com esta estratégia de enchimento não existe diferenciação de preços na tarifa flexível mensal otimista e pessimista, em Portugal.

Figura 14-23 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)

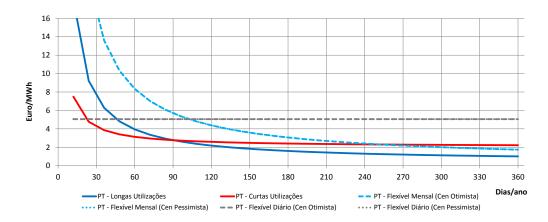


Figura 14-24 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Espanha (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)

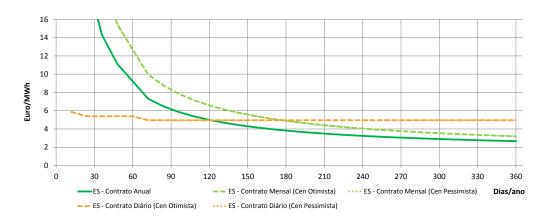


Figura 14-25 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal e Espanha (opção de curtas utilizações e contratos com duração superior a 1 ano)

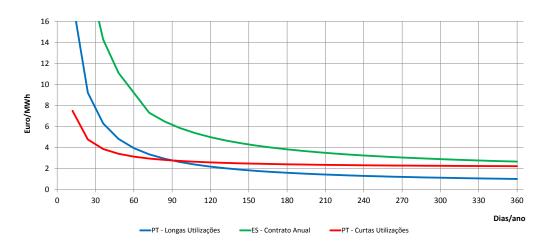
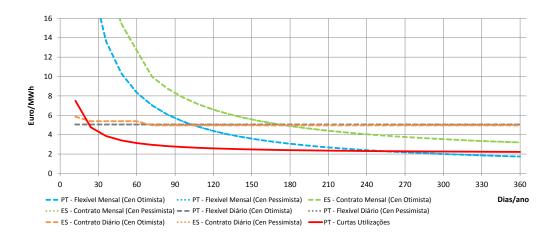


Figura 14-26 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)



Da análise das figuras anteriores verifica-se que:

- A opção de longas utilizações em Portugal é globalmente mais favorável do que o contrato anual em Espanha, sendo o diferencial de preços médios superior para modulações mais baixas.
- Em Portugal a opção flexível diária é a melhor opção tarifária para modulações reduzidas, inferiores a 20 dias. A opção de curtas utilizações é a melhor opção tarifária de acesso às redes com modulações entre 20 e 90 dias. A partir dos 90 dias de modulação a melhor opção tarifária corresponde às longas utilizações.

Comparando os preços médios dos contratos de duração inferior a 1 ano, em Portugal e Espanha, verifica-se que o contrato diário em Portugal é o mais favorável para modulações reduzidas, inferiores a 20 dias. Para modulações entre 20 dias e aproximadamente 252 dias o contrato de curtas utilizações em Portugal é o mais vantajoso e para valores de modulações superiores a 252 dias o contrato flexível exclusivamente mensal em Portugal é o mais vantajoso.

ESTRATÉGIA DE ENCHIMENTO PROGRESSIVO

Nas figuras seguintes apresenta-se uma análise da evolução do custo de acesso às redes de transporte de gás natural, para um centro eletroprodutor, para os contratos com duração superior e inferior a 1 ano, tendo por base a estratégia de enchimento progressivo.

Figura 14-27 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)

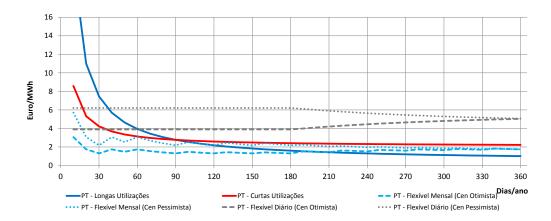


Figura 14-28 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Espanha (contratos com duração superior e inferior a 1 ano)

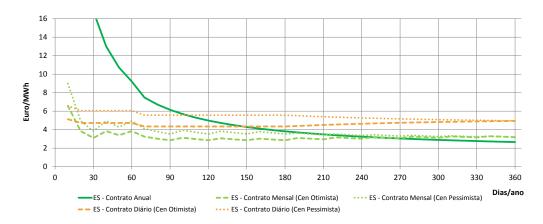
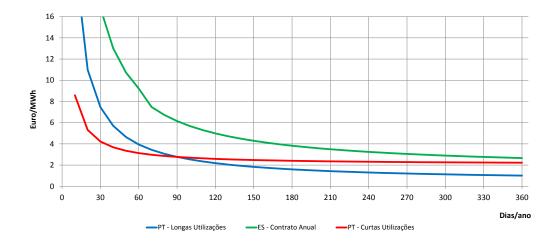


Figura 14-29 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal e Espanha (opção de curtas utilizações e contratos com duração superior a 1 ano)



16 14 12 10 Euro/MWh 8 n 0 30 240 270 360 · · · · PT - Flexível Mensal (Cen Pessimista) - PT - Flexível Mensal (Cen Otimista) - ES - Contrato Mensal (Cen Otimista) Dias/ano · · · · ES - Contrato Mensal (Cen Pessimista) - PT - Flexível Diário (Cen Otimista) • • • • PT - Flexível Diário (Cen Pessimista) - ES - Contrato Diário (Cen Otimista) •••• ES - Contrato Diário (Cen Pessimista) ■PT - Curtas Utilizações

Figura 14-30 - Comparação das tarifas de acesso às redes para centros eletroprodutores, em Portugal e Espanha (contratos com duração inferior a 1 ano)

Da análise das figuras anteriores verifica-se que:

- A opção de longas utilizações em Portugal é globalmente mais favorável do que o contrato anual em Espanha, sendo o diferencial de preços médios superior para modulações mais baixas.
- Em Portugal a opção flexível exclusivamente mensal (cenário otimista) é globalmente a melhor opção tarifária de acesso às redes para modulações inferiores a 190 dias. Para modulações mais elevadas os preços da opção de longas utilizações são mais vantajosos.
- Comparando os preços médios dos contratos de duração inferior a 1 ano, em Portugal e Espanha, verifica-se que o contrato flexível exclusivamente mensal em Portugal (cenário otimista) é globalmente mais favorável.

ANEXO I ESTRUTURA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO E SUA APLICAÇÃO

ESTRUTURA DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO E SUA APLICAÇÃO

A estrutura de preços das TOS a ser utilizada por todos os operadores de redes, apresentada no Quadro I - 1, definida pela Diretiva n.º 13/2016, de 27 de junho, é determinada por forma a que os pagamentos das TOS apresentem uma estrutura aderente à da faturação das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, atividade sobre a qual recai a obrigação de pagamento das taxas.

Quadro I - 1 - Estrutura das taxas de ocupação do subsolo

| Taxas de Ocupação do Subsolo | | | | | | | | | |
|------------------------------|-------------|-------------|-------------|--|--|--|--|--|--|
| Nível de Pressão | TW | TF | | | | | | | |
| Niver de Pressao | (Eur/kWh) | (Eur/mês) | (Eur/dia) | | | | | | |
| MP e BP> | 0,000006169 | 1,000 | 0,032876712 | | | | | | |
| BP< | 0,000049968 | 0,001769246 | 0,000058167 | | | | | | |

TW - Preço de energia

TF - Preço do termo tarifário fixo

MP e BP> - Fornecimentos superiores a 10 000 m3

BP< - Fornecimentos inferiores ou iguais a 10 000 m³

Os operadores das redes de distribuição disponibilizam nas suas páginas de internet, o valor das taxas de ocupação do subsolo que aplicam às entregas a clientes do Município. Com base nessa informação apresenta-se no Quadro I - 2 as taxas de ocupação do subsolo aplicadas em março de 2018 pelos operadores das redes, em cada Município, para os fornecimentos em BP< e para os fornecimentos em BP> e MP¹⁵.

No Quadro I - 3 apresentam-se para os clientes com fornecimentos em BP< e para os clientes com fornecimentos em MP e BP>, o valor médio das TOS, por unidade de energia em €/MWh e o peso do seu pagamento na fatura de acesso às redes mensal destes clientes, considerando as tarifas de acesso às redes a vigorar no ano gás 2018-2019¹⁶.

No Quadro I - 4 apresentam-se para os clientes com fornecimentos em BP< e para os clientes com fornecimentos em MP e BP>, o valor médio das TOS, por unidade de energia em €/MWh e o peso do seu pagamento na fatura mensal destes clientes, considerando as tarifas aditivas a vigorar no ano gás 2018-2019¹⁷.

¹⁵ Os restantes Municípios estão a aplicar TOS nulas.

¹⁶ Para este exercício assumiu-se dois clientes tipo: (a) cliente em BP< com consumo anual de 250 m³ (aproximadamente) e (b) cliente em MP e BP> com consumo anual de 130 000 m³ (aproximadamente).

¹⁷ Para este exercício assumiu-se dois clientes tipo: (a) cliente em BP< com consumo anual de 250 m³ (aproximadamente) e (b) cliente em MP e BP> com consumo anual de 130 000 m³ (aproximadamente).

Quadro I - 2 - Taxas de ocupação do subsolo, por Município

| | | | BP< | ВР | > e MP |
|--------------|---------------------|------------|----------------|------------|----------------|
| Entidade | Município | Termo Fixo | Termo Variável | Termo Fixo | Termo Variável |
| Elitidade | Municipio | €/dia | €/kWh | €/dia | €/kWh |
| Beiragás | Covilhã | 0,022175 | 0,019049 | 12,533534 | 0,002352 |
| Beiragás | Fundão | 0,001887 | 0,001621 | 1,066834 | 0,000200 |
| Beiragás | Lamego | 0,006632 | 0,005697 | 3,748662 | 0,000703 |
| Beiragás | Lousã | 0,003666 | 0,003149 | 2,071996 | 0,000389 |
| Dianagás | Évora | 0,021166 | 0,018183 | 11,963357 | 0,002245 |
| Dianagás | Sines | 0,004836 | 0,004155 | 2,733488 | 0,000513 |
| Dourogás | Peso da Régua | 0,000045 | 0,000038 | 0,025186 | 0,000005 |
| Dourogás | Mirandela | -0,001468 | -0,001261 | -0,829494 | -0,000156 |
| Duriensegás | Chaves | 0,007352 | 0,006316 | 4,155543 | 0,000780 |
| Lisboagás | Lisboa | 0,003835 | 0,003294 | 2,167548 | 0,000407 |
| Lisboagás | Sintra | 0,018477 | 0,015872 | 10,443233 | 0,001960 |
| Lisboagás | Vila Franca de Xira | 0,009583 | 0,008232 | 5,416243 | 0,001016 |
| Lisboagás | Azambuja | 0,005864 | 0,005037 | 3,314310 | 0,000622 |
| Lisboagás | Loures | 0,012311 | 0,010576 | 6,958484 | 0,001306 |
| Lisboagás | Mafra | 0,009802 | 0,008421 | 5,540423 | 0,001040 |
| Lisboagás | Odivelas | 0,008907 | 0,007651 | 5,034245 | 0,000945 |
| Lisboagás | Oeiras | 0,001581 | 0,001358 | 0,893468 | 0,000168 |
| Lisboagás | Torres Vedras | 0,006799 | 0,005840 | 3,842750 | 0,000721 |
| Lisboagás | Cascais | 0,022893 | 0,019666 | 12,939459 | 0,002428 |
| Lisboagás | Alenquer | 0,000804 | 0,000691 | 0,454481 | 0,000085 |
| Lisboagás | Amadora | 0,001948 | 0,001674 | 1,101301 | 0,000207 |
| Lusitaniagás | Estarreja | 0,005137 | 0,004413 | 2,903309 | 0,000545 |
| Lusitaniagás | Ovar | 0,003829 | 0,003289 | 2,164143 | 0,000406 |
| Lusitaniagás | Condeixa | 0,003196 | 0,002745 | 1,806358 | 0,000339 |
| Lusitaniagás | Aveiro | 0,003034 | 0,002606 | 1,714741 | 0,000322 |
| Lusitaniagás | Coimbra | 0,003056 | 0,002625 | 1,727371 | 0,000324 |
| Lusitaniagás | Figueira da foz | 0,000084 | 0,000072 | 0,047687 | 0,000009 |
| Paxgás | Веја | 0,022510 | 0,019337 | 12,722961 | 0,002387 |
| RENgás | Braga | 0,001167 | 0,001002 | 0,659502 | 0,000124 |
| RENgás | Esposende | 0,003274 | 0,002813 | 1,850522 | 0,000347 |
| RENgás | Fafe | 0,001132 | 0,000972 | 0,639828 | 0,000120 |
| RENgás | Gondomar | 0,000455 | 0,000391 | 0,257414 | 0,000048 |
| RENgás | Guimarães | 0,001176 | 0,001010 | 0,664591 | 0,000125 |
| RENgás | Maia | 0,004568 | 0,003924 | 2,581827 | 0,000484 |
| RENgás | Matosinhos | 0,008315 | 0,007143 | 4,699515 | 0,000882 |
| RENgás | Paredes | 0,001764 | 0,001515 | 0,997116 | 0,000187 |
| RENgás | Porto | 0,001804 | 0,001550 | 1,019864 | 0,000191 |
| RENgás | Póvoa Varzim | 0,006709 | 0,005763 | 3,791940 | 0,000712 |
| RENgás | Santo Tirso | -0,000036 | -0,000031 | -0,020142 | -0,000004 |
| RENgás | Valongo | 0,003082 | 0,002648 | 1,742144 | 0,000327 |
| RENgás | Vila Nova Famalicão | 0,000527 | 0,002048 | 0,297820 | 0,00056 |
| RENgás | Vila Nova Gaia | 0,003064 | 0,000433 | 1,731820 | 0,00035 |
| RENgás | Vizela | 0,003430 | 0,002032 | 1,938518 | 0,000323 |
| Setgás | | 0,003430 | 0,002340 | 9,319400 | 0,001749 |
| Setgás | Barreiro Seixal | 0,010488 | 0,014104 | 8,438218 | 0,001743 |
| Setgás | | 0,014323 | 0,012823 | 2,066724 | 0,001383 |
| Setgás | Almada | 0,003637 | 0,003141 | 9,508473 | 0,000388 |
| | Moita | | | | |
| Setgás | Palmela | 0,009560 | 0,008212 | 5,403225 | 0,001014 |

Fonte: Área de concessão da Portgás¹⁸, áreas de concessão do Grupo GALP¹⁹, área de concessão da Tagusgás²⁰, e área de concessão da Sonorgás²¹.

¹⁸ http://www.edpgasdistribuicao.pt/index.php?id=420

¹⁹ http://galpgasnaturaldistribuicao.pt/

²⁰ http://www.tagusgas.pt/index.php? comp=destaque&id=10

Quadro I - 3 - Preço médio por unidade de energia das taxas de ocupação do subsolo, por Município, e seu impacte na fatura de acesso às redes dos clientes

| | | | BP< | BP> e MP | | |
|--------------|---------------------|---------------|------------------------|---------------|------------------------|--|
| Entidade | Município | Preço das TOS | Peso das TOS na Fatura | Preço das TOS | Peso das TOS na Fatura | |
| Entidade | Município | €/MWh | de Acesso | €/MWh | de Acesso | |
| Beiragás | Covilhã | 21,8 | 66,6% | 3,7 | 66,6% | |
| Beiragás | Fundão | 1,9 | 5,7% | 0,3 | 5,7% | |
| Beiragás | Lamego | 6,5 | 19,9% | 1,1 | 19,9% | |
| Beiragás | Lousã | 3,6 | 11,0% | 0,6 | 11,0% | |
| Dianagás | Évora | 20,8 | 63,6% | 3,5 | 63,6% | |
| Dianagás | Sines | 4,8 | 14,5% | 0,8 | 14,5% | |
| Dourogás | Peso da Régua | 0,0 | 0,1% | 0,0 | 0,1% | |
| Dourogás | Mirandela | -1,4 | -4,4% | -0,2 | -4,4% | |
| Duriensegás | Chaves | 7,2 | 22,1% | 1,2 | 22,1% | |
| Lisboagás | Lisboa | 3,8 | 11,5% | 0,6 | 11,5% | |
| Lisboagás | Sintra | 18,2 | 55,5% | 3,1 | 55,5% | |
| Lisboagás | Vila Franca de Xira | 9,4 | 28,8% | 1,6 | 28,8% | |
| Lisboagás | Azambuja | 5,8 | 17,6% | 1,0 | 17,6% | |
| Lisboagás | Loures | 12,1 | 37,0% | 2,1 | 37,0% | |
| Lisboagás | Mafra | 9,6 | 29,5% | 1,6 | 29,5% | |
| Lisboagás | Odivelas | 8,8 | 26,8% | 1,5 | 26,8% | |
| Lisboagás | Oeiras | 1,6 | 4,7% | 0,3 | 4,7% | |
| Lisboagás | Torres Vedras | 6,7 | 20,4% | 1,1 | 20,4% | |
| Lisboagás | Cascais | 22,5 | 68,8% | 3,8 | 68,8% | |
| Lisboagás | Alenquer | 0,8 | 2,4% | 0,1 | 2,4% | |
| Lisboagás | Amadora | 1,9 | 5,9% | 0,3 | 5,9% | |
| Lusitaniagás | Estarreja | 5,1 | 15,4% | 0,9 | 15,4% | |
| Lusitaniagás | Ovar | 3,8 | 11,5% | 0,6 | 11,5% | |
| Lusitaniagás | Condeixa | 3,1 | 9,6% | 0,5 | 9,6% | |
| Lusitaniagás | Aveiro | 3,0 | 9,1% | 0,5 | 9,1% | |
| Lusitaniagás | Coimbra | 3,0 | 9,2% | 0,5 | 9,2% | |
| · | Figueira da foz | 0,1 | 0,3% | 0,0 | 0,3% | |
| Lusitaniagás | <u> </u> | 1 | · | • | · | |
| Paxgás | Beja | 22,1 | 67,6% | 3,8 | 67,6% | |
| RENgás | Braga | 1,1 | 3,5% | 0,2 | 3,5% | |
| RENgás | Esposende | 3,2 | 9,8% | 0,5 | 9,8% | |
| RENgás | Fafe | 1,1 | 3,4% | 0,2 | 3,4% | |
| RENgás | Gondomar | 0,4 | 1,4% | 0,1 | 1,4% | |
| RENgás | Guimarães | 1,2 | 3,5% | 0,2 | 3,5% | |
| RENgás | Maia | 4,5 | 13,7% | 0,8 | 13,7% | |
| RENgás | Matosinhos | 8,2 | 25,0% | 1,4 | 25,0% | |
| RENgás | Paredes | 1,7 | 5,3% | 0,3 | 5,3% | |
| RENgás | Porto | 1,8 | 5,4% | 0,3 | 5,4% | |
| RENgás | Póvoa Varzim | 6,6 | 20,2% | 1,1 | 20,2% | |
| RENgás | Santo Tirso | 0,0 | -0,1% | 0,0 | -0,1% | |
| RENgás | Valongo | 3,0 | 9,3% | 0,5 | 9,3% | |
| RENgás | Vila Nova Famalicão | 0,5 | 1,6% | 0,1 | 1,6% | |
| RENgás | Vila Nova Gaia | 3,0 | 9,2% | 0,5 | 9,2% | |
| RENgás | Vizela | 3,4 | 10,3% | 0,6 | 10,3% | |
| Setgás | Barreiro | 16,2 | 49,5% | 2,8 | 49,5% | |
| Setgás | Seixal | 14,7 | 44,9% | 2,5 | 44,9% | |
| Setgás | Almada | 3,6 | 11,0% | 0,6 | 11,0% | |
| Setgás | Moita | 16,5 | 50,5% | 2,8 | 50,5% | |
| Setgás | Palmela | 9,4 | 28,7% | 1,6 | 28,7% | |

²¹ http://www.sonorgas.pt/pt/servicos/clientes/taxa-ocupacao-subsolo-/

Quadro I - 4 - Preço médio por unidade de energia das taxas de ocupação do subsolo, por Município, e seu impacte na fatura total dos clientes

| | | | BP< | BP> e MP | | | |
|--------------|---------------------|---------------|------------------------|---------------|------------------------|--|--|
| Entidada | Município | Preço das TOS | Peso das TOS na Fatura | Preço das TOS | Peso das TOS na Fatura | | |
| Entidade | Município | €/MWh | Total | €/MWh | Total | | |
| Beiragás | Covilhã | 21,8 | 33,6% | 3,7 | 12,3% | | |
| Beiragás | Fundão | 1,9 | 2,9% | 0,3 | 1,1% | | |
| Beiragás | Lamego | 6,5 | 10,0% | 1,1 | 3,7% | | |
| Beiragás | Lousã | 3,6 | 5,5% | 0,6 | 2,0% | | |
| Dianagás | Évora | 20,8 | 32,0% | 3,5 | 11,8% | | |
| Dianagás | Sines | 4,8 | 7,3% | 0,8 | 2,7% | | |
| Dourogás | Peso da Régua | 0,0 | 0,1% | 0,0 | 0,0% | | |
| Dourogás | Mirandela | -1,4 | -2,2% | -0,2 | -0,8% | | |
| Duriensegás | Chaves | 7,2 | 11,1% | 1,2 | 4,1% | | |
| Lisboagás | Lisboa | 3,8 | 5,8% | 0,6 | 2,1% | | |
| Lisboagás | Sintra | 18,2 | 28,0% | 3,1 | 10,3% | | |
| Lisboagás | Vila Franca de Xira | 9,4 | 14,5% | 1,6 | 5,3% | | |
| Lisboagás | Azambuja | 5,8 | 8,9% | 1,0 | 3,3% | | |
| Lisboagás | Loures | 12,1 | 18,6% | 2,1 | 6,9% | | |
| Lisboagás | Mafra | 9,6 | 14,8% | 1,6 | 5,5% | | |
| Lisboagás | Odivelas | 8,8 | 13,5% | 1,5 | 5,0% | | |
| Lisboagás | Oeiras | 1,6 | 2,4% | 0,3 | 0,9% | | |
| Lisboagás | Torres Vedras | 6,7 | 10,3% | 1,1 | 3,8% | | |
| Lisboagás | Cascais | 22,5 | 34,7% | 3,8 | 12,7% | | |
| Lisboagás | Alenquer | 0,8 | 1,2% | 0,1 | 0,4% | | |
| Lisboagás | Amadora | 1,9 | 2,9% | 0,3 | 1,1% | | |
| Lusitaniagás | Estarreja | 5,1 | 7,8% | 0,9 | 2,9% | | |
| Lusitaniagás | Ovar | 3,8 | 5,8% | 0,6 | 2,1% | | |
| Lusitaniagás | Condeixa | 3,1 | 4,8% | 0,5 | 1,8% | | |
| Lusitaniagás | Aveiro | 3,0 | 4,6% | 0,5 | 1,7% | | |
| Lusitaniagás | Coimbra | 3,0 | 4,6% | 0,5 | 1,7% | | |
| Lusitaniagás | Figueira da foz | 0,1 | 0,1% | 0,0 | 0,0% | | |
| - | Beja | 22,1 | 34,1% | 3,8 | 12,5% | | |
| Paxgás | | 1,1 | 1,8% | 0,2 | 0,6% | | |
| RENgás | Braga | 3,2 | 5,0% | 0,5 | 1,8% | | |
| RENgás | Esposende | 1,1 | 1,7% | 0,3 | 0,6% | | |
| RENgás | Fafe | 1 | 0,7% | • | , | | |
| RENgás | Gondomar | 0,4 1,2 | 1,8% | 0,1 | 0,3% | | |
| RENgás | Guimarães | · · | · | 0,2 | 0,7% | | |
| RENgás | Maia | 4,5 | 6,9% | 0,8 | 2,5% | | |
| RENgás | Matosinhos | 8,2 | 12,6% | 1,4 | 4,6% | | |
| RENgás | Paredes | 1,7 | 2,7% | 0,3 | 1,0% | | |
| RENgás | Porto | 1,8 | 2,7% | 0,3 | 1,0% | | |
| RENgás | Póvoa Varzim | 6,6 | 10,2% | 1,1 | 3,7% | | |
| RENgás | Santo Tirso | 0,0 | -0,1% | 0,0 | 0,0% | | |
| RENgás | Valongo | 3,0 | 4,7% | 0,5 | 1,7% | | |
| RENgás | Vila Nova Famalicão | 0,5 | 0,8% | 0,1 | 0,3% | | |
| RENgás | Vila Nova Gaia | 3,0 | 4,6% | 0,5 | 1,7% | | |
| RENgás | Vizela | 3,4 | 5,2% | 0,6 | 1,9% | | |
| Setgás | Barreiro | 16,2 | 25,0% | 2,8 | 9,2% | | |
| Setgás | Seixal | 14,7 | 22,6% | 2,5 | 8,3% | | |
| Setgás | Almada | 3,6 | 5,5% | 0,6 | 2,0% | | |
| Setgás | Moita | 16,5 | 25,5% | 2,8 | 9,4% | | |
| Setgás | Palmela | 9,4 | 14,5% | 1,6 | 5,3% | | |

ANEXO II LISTA DAS OFERTAS COMERCIAIS

A. LISTA DE OFERTAS COMERCIAIS - CONSUMIDOR TIPO 1

Consumidor Tipo 1 - Ofertas comerciais exclusivamente de gás natural (ofertas mono)

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|---|---------------------|-------------------|------------------------|----------------------|----------------------|--|
| Endesa | Tarifa e-gás | 107 | GN | CE | DD | FE | |
| Endesa | Quero+ Gás (DD+FE) | 108 | GN | Outro | DD | FE | |
| Energia Simples | Plano GAS Online | 109 | GN | CE | DD | FE | |
| Endesa | Quero + Gás (DD) | 109 | GN | Outro | DD | Outro | |
| Endesa | Quero+ Gás (FE) | 109 | GN | Outro | Outro | FE | |
| Endesa | Quero + Gás | 110 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| GoldEnergy | MONOGÁS + Cliente | 112 | GN | Outro | DD | FE | |
| CURLIS | Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais | 115 | GN | Outro | Outro | Outro | Tarifa transitória de acordo com a Diretiva n.º 13/2016. Oferta não disponível para novos contratos. |
| Iberdrola | Plano Básico Gás | 115 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | Galp Continente Online Gás Natural (FE+DD) | 116 | GN | CE | DD | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural (DD+FE) | 117 | GN | Outro | DD | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Continente Online Gás Natural (FE) | 117 | GN | CE | Outro | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural (DD) | 118 | GN | Outro | DD | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural (FE) | 118 | GN | Outro | Outro | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |

Anexo II – Lista das Ofertas Comerciais

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|----------------------------------|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|---|
| GoldEnergy | Monogás (DD+FE) | 119 | GN | Outro | DD | FE | |
| GALP | GALP Continente Gás Natural | 119 | GN | Outro | Outro | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Online Gás Natural (FE+DD) | 119 | GN | CE | DD | FE | |
| GALP | GALP Gás Natural (FE+DD) | 121 | GN | Outro | DD | FE | |
| GALP | Galp Online Gás Natural (FE) | 121 | GN | CE | Outro | FE | |
| GALP | GALP Gás Natural (FE) | 122 | GN | Outro | Outro | FE | |
| GALP | GALP Gás Natural (DD) | 122 | GN | Outro | DD | Outro | |
| GALP | GALP Gás Natural | 123 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| EDPC | Gás (DD) | 124 | GN | Outro | DD | Outro | |
| GoldEnergy | Monogás | 125 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | GALP Fatura de Volta Gás Natural | 127 | GN | Outro | Outro | Outro | O plano oferece 100% da fatura, e um bónus de 20€ na adesão, para utilizar como desconto parcial num total de 5 000 ofertas (faturadevolta.pt). |
| EDPC | Gás | 127 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Energia Simples | Plano Gás | 127 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Rolear | Geral | 130 | GN | Outro | Outro | Outro | Oferta para o segmento Doméstico. |
| Audax | Gás Natural - mono (DD) | 149 | GN | Outro | DD | Outro | A oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |
| Audax | Gás Natural - mono | 149 | GN | Outro | Outro | Outro | A oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |

CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica

Consumidor Tipo 1 - Ofertas comerciais de gás natural e eletricidade (ofertas duais)

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|---|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|--|
| GoldEnergy | Dual Gás - Eletricidade + Cliente | 97 | Dual | Outro | DD | FE | |
| Energia Simples | Plano Dual Online | 101 | Dual | CE | DD | FE | |
| Energia Simples | Plano Dual | 105 | Dual | CE | Outro | Outro | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (DD+FE) | 107 | Dual | Outro | DD | FE | |
| Endesa | Tarifa e-luz&gás | 107 | Dual | CE | Outro | Outro | |
| GoldEnergy | Dual gás e eletricidade | 107 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (DD) | 108 | Dual | Outro | DD | Outro | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (FE) | 108 | Dual | Outro | Outro | FE | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás | 109 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | Galp Continente Online Eletricidade & Gás Natural (FE + DD) | 112 | Dual | CE | DD | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Continente Online Eletricidade & Gás Natural (FE) | 113 | Dual | CE | Outro | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Online Eletricidade & Gás Natural (FE+DD) | 114 | Dual | CE | DD | FE | |
| GALP | Galp Online Eletricidade & Gás Natural (FE) | 115 | Dual | CE | Outro | FE | |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (DD) | 116 | Dual | Outro | DD | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |

Anexo II – Lista das Ofertas Comerciais

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|--|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|---|
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (FE) | 116 | Dual | Outro | Outro | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (DD+FE) | 117 | Dual | Outro | DD | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Continente Eletricidade & Gás Natural (FE) | 118 | Dual | Outro | Outro | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Continente Eletricidade & Gás Natural (DD) | 118 | Dual | Outro | DD | Outro | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GoldEnergy | Dual gás e eletricidade (DD+FE) | 119 | Dual | Outro | DD | FE | |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural | 119 | Dual | Outro | Outro | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| EDPC | Gás e eletricidade (DD) | 120 | Dual | Outro | DD | Outro | |
| EDPC | Gás e eletricidade (DD + FE) | 120 | Dual | Outro | DD | FE | |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural (FE) | 121 | Dual | Outro | Outro | FE | |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural (DD) | 121 | Dual | Outro | DD | Outro | |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural | 122 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| EDPC | Gás e eletricidade | 124 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | GALP Fatura de Volta Eletricidade & Gás Natural | 127 | Dual | Outro | Outro | Outro | O plano oferece 100% da fatura, e um bónus de 20€ na adesão, para utilizar como desconto parcial num total de 5 000 ofertas (faturadevolta.pt). |
| Rolear | Eletricidade + GN | 130 | Dual | Outro | Outro | Outro | Oferta para o segmento Doméstico. |
| Audax | Eletricidade e Gás (DD) | 149 | Dual | Outro | DD | Outro | A oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |
| Audax | Eletricidade e Gás | 149 | Dual | Outro | Outro | Outro | A oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |

CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica

B. LISTA DE OFERTAS COMERCIAIS - CONSUMIDOR TIPO 2

Consumidor Tipo 2 - Ofertas comerciais exclusivamente de gás natural (ofertas mono)

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|---|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|--|
| Endesa | Tarifa e-gás | 202 | GN | CE | DD | FE | |
| Endesa | Quero+ Gás (DD+FE) | 205 | GN | Outro | DD | FE | |
| Endesa | Quero + Gás (DD) | 207 | GN | Outro | DD | Outro | |
| Endesa | Quero+ Gás (FE) | 207 | GN | Outro | Outro | FE | |
| Endesa | Quero + Gás | 209 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Energia Simples | Plano GAS Online | 215 | GN | CE | DD | FE | |
| GoldEnergy | MONOGÁS + Cliente | 217 | GN | Outro | DD | FE | |
| Iberdrola | Plano Básico Gás | 219 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| CURLIS | Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais | 219 | GN | Outro | Outro | Outro | Tarifa transitória de acordo com a Diretiva n.º 13/2016. Oferta não disponível para novos contratos. |
| GoldEnergy | Monogás (DD+FE) | 220 | GN | Outro | DD | FE | |
| GALP | Galp Continente Online Gás Natural (FE+DD) | 223 | GN | CE | DD | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural (DD+FE) | 224 | GN | Outro | DD | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Continente Online Gás Natural (FE) | 224 | GN | CE | Outro | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural (DD) | 226 | GN | Outro | DD | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |

Anexo II – Lista das Ofertas Comerciais

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|----------------------------------|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|---|
| GALP | GALP Continente Gás Natural (FE) | 226 | GN | Outro | Outro | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural | 228 | GN | Outro | Outro | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Online Gás Natural (FE+DD) | 228 | GN | CE | DD | FE | |
| EDPC | Gás (DD) | 229 | GN | Outro | DD | Outro | |
| GALP | GALP Gás Natural (FE+DD) | 230 | GN | Outro | DD | FE | |
| GALP | Galp Online Gás Natural (FE) | 230 | GN | CE | Outro | FE | |
| GALP | GALP Gás Natural (FE) | 232 | GN | Outro | Outro | FE | |
| GALP | GALP Gás Natural (DD) | 232 | GN | Outro | DD | Outro | |
| GALP | GALP Gás Natural | 233 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Energia Simples | Plano Gás | 234 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| EDPC | Gás | 234 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Rolear | Tabela Geral | 238 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | GALP Fatura de Volta Gás Natural | 239 | GN | Outro | Outro | Outro | O plano oferece 100% da fatura, e um bónus de 20€ na adesão, para utilizar como desconto parcial num total de 5 000 ofertas (faturadevolta.pt). |
| GoldEnergy | Monogás | 241 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Audax | Gás Natural - mono (DD) | 267 | GN | Outro | DD | Outro | A oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |
| Audax | Gás Natural - mono | 267 | GN | Outro | Outro | Outro | A oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |

CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica

Consumidor Tipo 2 - Ofertas comerciais de gás natural e eletricidade (ofertas duais)

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|---|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|---|
| GoldEnergy | Dual Gás - Eletricidade + Cliente | 200 | Dual | Outros | DD | FE | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (DD+FE) | 202 | Dual | Outro | DD | FE | |
| Endesa | Tarifa e-luz&gás | 202 | Dual | CE | Outro | Outro | |
| Energia Simples | Plano Dual Online | 204 | Dual | CE | DD | FE | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (DD) | 205 | Dual | Outro | DD | Outro | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (FE) | 205 | Dual | Outro | Outro | FE | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás | 207 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| Energia Simples | Plano Dual | 208 | Dual | CE | Outro | Outro | |
| GALP | Galp Continente Online Eletricidade & Gás Natural (FE+DD) | 214 | Dual | CE | DD | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Continente Online Eletricidade & Gás Natural (FE) | 216 | Dual | CE | Outro | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Online Eletricidade & Gás Natural (FE+DD) | 218 | Dual | CE | DD | FE | |
| GoldEnergy | Dual gás e eletricidade | 220 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | Galp Online Eletricidade & Gás Natural (FE) | 220 | Dual | CE | Outro | FE | |
| GoldEnergy | Dual gás e eletricidade (DD+FE) | 220 | Dual | Outro | DD | FE | |

Anexo II – Lista das Ofertas Comerciais

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|--|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|---|
| EDPC | Gás e eletricidade (DD) | 222 | Dual | Outro | DD | Outro | |
| EDPC | Gás e eletricidade (DD + FE) | 222 | Dual | Outro | DD | FE | |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (DD) | 223 | Dual | Outro | DD | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (FE) | 223 | Dual | Outro | Outro | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (DD+FE) | 224 | Dual | Outro | DD | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (FE) | 226 | Dual | Outro | Outro | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (DD) | 226 | Dual | Outro | DD | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural | 228 | Dual | Outro | Outro | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| EDPC | Gás e eletricidade | 228 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural (FE) | 230 | Dual | Outro | Outro | FE | |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural (DD) | 230 | Dual | Outro | DD | Outro | |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural | 232 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| Rolear | Tabela Geral (Dual) | 238 | Dual | Outro | Outro | Outro | Oferta para o segmento Doméstico. |
| GALP | GALP Fatura de Volta Eletricidade & Gás Natural | 239 | Dual | Outro | Outro | Outro | O plano oferece 100% da fatura, e um bónus de 20€ na adesão, para utilizar como desconto parcial num total de 5 000 ofertas (faturadevolta.pt). |
| Audax | Eletricidade e Gás (DD) | 267 | Dual | Outro | DD | Outro | A oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |
| Audax | Eletricidade e Gás | 267 | Dual | Outro | Outro | Outro | A oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |

CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica

C. LISTA DE OFERTAS COMERCIAIS - CONSUMIDOR TIPO 3

Consumidor Tipo 3 - Ofertas comerciais exclusivamente de gás natural (ofertas mono)

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|---|---------------------|-------------------|------------------------|----------------------|----------------------|--|
| Endesa | Tarifa e-gás | 391 | GN | CE | DD | FE | |
| Endesa | Quero+ Gás (DD+FE) | 395 | GN | Outro | DD | FE | |
| Endesa | Quero + Gás (DD) | 399 | GN | Outro | DD | Outro | |
| Endesa | Quero+ Gás (FE) | 399 | GN | Outro | Outro | FE | |
| Endesa | Quero + Gás | 403 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| CURLIS | Tarifa transitória de Venda a Clientes Finais | 425 | GN | Outro | Outro | Outro | Tarifa transitória de acordo com a Diretiva n.º 13/2016. Oferta não disponível para novos contratos. |
| Iberdrola | Plano Básico Gás | 425 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Energia Simples | Plano GAS Online | 429 | GN | CE | DD | FE | |
| GoldEnergy | MONOGÁS + Cliente | 429 | GN | Outro | DD | FE | |
| GoldEnergy | Monogás (DD+FE) | 429 | GN | Outro | DD | FE | |
| GALP | Galp Continente Online Gás Natural (FE+DD) | 430 | GN | CE | DD | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural (DD+FE) | 432 | GN | Outro | DD | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Continente Online Gás Natural (FE) | 432 | GN | CE | Outro | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural (DD) | 435 | GN | Outro | DD | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |

Anexo II – Lista das Ofertas Comerciais

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|----------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---|
| GALP | GALP Continente Gás Natural (FE) | 435 | GN | Outro | Outro | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Gás Natural | 437 | GN | Outro | Outro | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Online Gás Natural (FE+DD) | 437 | GN | CE | DD | FE | |
| GALP | GALP Gás Natural (FE+DD) | 440 | GN | Outro | DD | FE | |
| GALP | Galp Online Gás Natural (FE) | 440 | GN | CE | Outro | FE | |
| GALP | GALP Gás Natural (FE) | 442 | GN | Outro | Outro | FE | |
| GALP | GALP Gás Natural (DD) | 442 | GN | Outro | DD | Outro | |
| Energia Simples | Plano Gás | 444 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | GALP Gás Natural | 445 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| EDPC | Gás (DD) | 447 | GN | Outro | DD | Outro | |
| GALP | GALP Fatura de Volta Gás Natural | 453 | GN | Outro | Outro | Outro | O plano oferece 100% da fatura, e um bónus de 20€ na adesão, para utilizar como desconto parcial num total de 5 000 ofertas (faturadevolta.pt). |
| EDPC | Gás | 456 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Rolear | Tabela Geral | 469 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| GoldEnergy | Monogás | 478 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| GoldEnergy | Monogás Consumos Elevados | 478 | GN | Outro | Outro | Outro | |
| Audax | Gás Natural - mono (DD) | 509 | GN | Outro | DD | Outro | A Oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |
| Audax | Gás Natural - mono | 509 | GN | Outro | Outro | Outro | A Oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |

CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica

Consumidor Tipo 3 - Ofertas comerciais de gás natural e eletricidade (ofertas duais)

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|---|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|---|
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (DD+FE) | 391 | Dual | Outro | DD | FE | |
| Endesa | Tarifa e-luz&gás | 391 | Dual | CE | Outro | Outro | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (DD) | 395 | Dual | Outro | DD | Outro | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás (FE) | 395 | Dual | Outro | Outro | FE | |
| Endesa | Quero+ Luz e Gás | 399 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| GoldEnergy | Dual Gás - Eletricidade + Cliente | 411 | Dual | Outro | DD | FE | |
| GALP | Galp Continente Online Eletricidade & Gás Natural (FE+DD) | 412 | Dual | CE | DD | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | Galp Continente Online Eletricidade & Gás Natural (FE) | 415 | Dual | CE | Outro | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| Energia Simples | Plano Dual Online | 416 | Dual | CE | DD | FE | |
| GALP | Galp Online Eletricidade & Gás Natural (FE+DD) | 417 | Dual | CE | DD | FE | |
| GALP | Galp Online Eletricidade & Gás Natural (FE) | 420 | Dual | CE | Outro | FE | |
| Energia Simples | Plano Dual | 422 | Dual | CE | Outro | Outro | |
| GoldEnergy | Dual gás e eletricidade (DD+FE) | 429 | Dual | Outro | DD | FE | |
| GALP | Galp Continente Eletricidade & Gás Natural (DD) | 430 | Dual | Outro | DD | Outro | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |

Anexo II – Lista das Ofertas Comerciais

| Comercializador | Ofertas Tarifárias | Fatura Anual [€] | Tipo de oferta | Tipo de Contratação | Meio de Pagamento | Tipo de Faturação | Observações |
|-----------------|--|---------------------|----------------|------------------------|----------------------|----------------------|---|
| GALP | Galp Continente Eletricidade & Gás Natural (FE) | 430 | Dual | Outro | Outro | FE | Desconto recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (DD+FE) | 432 | Dual | Outro | DD | FE | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| EDPC | Gás e eletricidade (DD) | 434 | Dual | Outro | DD | Outro | Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. |
| EDPC | Gás e eletricidade (DD + FE) | 434 | Dual | Outro | DD | FE | Oferta disponível para clientes com contratos de gás natural e eletricidade com o mesmo comercializador. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (FE) | 435 | Dual | Outro | Outro | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural (DD) | 435 | Dual | Outro | DD | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Continente Eletricidade & Gás Natural | 437 | Dual | Outro | Outro | Outro | Oferta inclui desconto obrigatoriamente recebido em cupões para carregamento de cartão Continente. |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural (FE) | 440 | Dual | Outro | Outro | FE | |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural (DD) | 440 | Dual | Outro | DD | Outro | |
| GALP | GALP Eletricidade & Gás Natural | 442 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| EDPC | Gás e eletricidade | 445 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| GALP | GALP Fatura de Volta Eletricidade & Gás Natural | 453 | Dual | Outro | Outro | Outro | O plano oferece 100% da fatura, e um bónus de 20€ na adesão, para utilizar como desconto parcial num total de 5 000 ofertas (faturadevolta.pt). |
| GoldEnergy | Dual gás e eletricidade | 454 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| GoldEnergy | Dual Consumos Elevados | 454 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| Rolear | Tabela Geral (Dual) | 469 | Dual | Outro | Outro | Outro | |
| Audax | Eletricidade e Gás (DD) | 509 | Dual | Outro | DD | Outro | A Oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |
| Audax | Eletricidade e Gás | 509 | Dual | Outro | Outro | Outro | A Oferta obriga a um período de fidelização de 12 meses. |

CE - Contratação Eletrónica; DD - Débito Direto; FE - Faturação Eletrónica